



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 1 de junho de 2020

Número 106

ÍNDICE

PARTE B

Comissão Nacional de Eleições

Deliberação n.º 614/2020:

Designação dos delegados para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira 15

Conselho Económico e Social

Despacho n.º 5938/2020:

Designação da licenciada Ana Bárbara Ramalho Correia Freitas Cardoso para exercer as funções de secretária do secretário-geral do Conselho Económico e Social 16

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 5939/2020:

Designa Vítor Manuel Gomes Martins Marques Ferreira para exercer funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro 17

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 5940/2020:

Declara a utilidade pública da Biblioteca Pública de São Paio de Oleiros. 18

Despacho n.º 5941/2020:

Declara a utilidade pública do CTLX — Cineclube de Terror de Lisboa. 19

Despacho n.º 5942/2020:

Declara a utilidade pública da Fundação Dr. Luís Rainha 20

Despacho n.º 5943/2020:

Declara a utilidade pública do Clube Desportivo de Campinho 21

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Aviso (extrato) n.º 8442/2020:

Mobilidade interna para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de especialista de informática 22



Economia e Transição Digital

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 5944/2020:

Aprova o regulamento do modelo de contratualização do apoio financeiro a conceder pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal), no período de 2020-2025, a medidas e projetos de promoção turística, no âmbito de iniciativas de valorização, inovação e promoção do destino Portugal 23

Despacho n.º 5945/2020:

Determina a revogação expressa do Despacho n.º 3547/2020, de 22 de março 28

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8443/2020:

Foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na mesma carreira/categoria ao especialista de informática, grau 3, nível 1, Vicente Manuel Silva Correia 29

Aviso n.º 8444/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico com a trabalhadora Ana Sofia Pinto Rodrigues 30

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 411/2020:

Retifica o Despacho n.º 3628/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de março de 2020 — Scania Portugal, Unipessoal, L.ª 31

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros:

Despacho n.º 5946/2020:

Aprova o regulamento do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática 32

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 8445/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Gisela Patrícia Morais dos Reis 45

Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso (extrato) n.º 8446/2020:

Autorização da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras 46

Marinha:

Despacho n.º 5947/2020:

Procede à subdelegação e delegação de competências no representante nacional no MFG Steering Committee, o Capitão-de-Mar-e-Guerra António Fernando dos Santos Rodrigues Mateus 47



Despacho n.º 5948/2020:

Nomeação dos elementos da Missão de Acompanhamento e Fiscalização Integrated Project Team Portugal 48

Despacho n.º 5949/2020:

Determina a passagem do NRP *Bérrio* ao estado de desarmamento para abate, a partir de 1 de junho de 2020, e estabelece a lotação especial que consta no mapa em anexo ao presente despacho 49

Força Aérea:

Despacho n.º 5950/2020:

Subdelegação de competências do comandante da Base Aérea n.º 4 no comandante do Grupo de Apoio, no comandante da Esquadra de Administração e Intendência e no comandante da Esquadilha de Administração Financeira 52

Despacho n.º 5951/2020:

Subdelegação de competências do comandante da Base Aérea n.º 4 no comandante do Grupo de Apoio, no comandante da Esquadra de Administração e Intendência e no comandante da Esquadilha de Administração Financeira 54

Despacho n.º 5952/2020:

Subdelegação de competência do comandante da Logística da Força Aérea no diretor de Abastecimento e Transportes, interino, Coronel ADMAER José Simões de Matos 55

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5953/2020:

Nomeação do licenciado Joaquim José Fernandes Vilar Morgado para o cargo de secretário-geral adjunto da Administração Interna 56

Modernização do Estado e da Administração Pública

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.:

Édito n.º 113/2020:

Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários 58

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5954/2020:

Autoriza a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau a Maria Tereza Fernandes Pereira de Sena Sales Lopes, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020 60

Despacho n.º 5955/2020:

Reconhece, para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora de estabelecimentos de ensino superior privados, prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional 61



Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 8447/2020:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois técnicos superiores na área de direito 62

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 8448/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior no âmbito da regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP). 68

Aviso n.º 8449/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final — contrato em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior 69

Aviso (extrato) n.º 8450/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal para um técnico superior, no âmbito do PREVPAP 70

Aviso n.º 8451/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior — educador social (PREVPAP) 71

Aviso (extrato) n.º 8452/2020:

Homologação da lista de ordenação final — assistentes operacionais 72

Aviso n.º 8453/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior ao abrigo da regularização dos vínculos precários (PREVPAP) 73

Aviso n.º 8454/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final, PREVPAP, para a carreira e categoria de técnica superior, psicóloga 74

Aviso n.º 8455/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Trabalhadores com Vínculo Precário (PREVPAP) 75

Aviso n.º 8456/2020:

Homologação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e incerto, celebrados com pessoal docente e técnicos especializados, no ano letivo 2018/2019 76

Aviso n.º 8457/2020:

Lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no quadro deste agrupamento no ano letivo 2018/2019 e os que ingressaram na carreira em quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2018 77

Aviso n.º 8458/2020:

Lista nominativa da docente que ingressou no quadro de zona pedagógica no ano letivo 2019/2020, com efeitos a 1 de setembro de 2019 78



Aviso n.º 8459/2020:

Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas e renovações, celebrados com pessoal docente e técnicos especializados no ano letivo 2019-2020. 79

Despacho n.º 5956/2020:

Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores (PREVPAP) para preenchimento de três postos de trabalho 80

Aviso (extrato) n.º 8460/2020:

Lista unitária de ordenação final, homologada, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 81

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 8461/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira unicategorial de técnico superior, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. 82

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 8462/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras no mapa de pessoal do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., da trabalhadora Ana Maria Correia Ruivo Pereira 83

Aviso n.º 8463/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Anabela Pereira do Cortinhal 84

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 8464/2020:

Resultados do método de seleção avaliação psicológica, relativo ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11198/2018, de 14 de agosto, com a referência DRH/TS/22/2018. 85

Aviso n.º 8465/2020:

Resultados do método de seleção entrevista profissional de seleção, relativo ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11196/2018, de 14 de agosto, com a referência DRH/AT/10/2018 86

Saúde

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 8466/2020:

Consolidação da mobilidade interna de vários trabalhadores no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. 87



Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Aviso n.º 8467/2020:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3501/2020, de 2 de março, publicado no *Diário da República*, n.º 43, parte C.

88

Ambiente e Ação Climática

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Aviso n.º 8468/2020:

Procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

89

Deliberação (extrato) n.º 615/2020:

Designação da licenciada Maria Alice Ferreira Gonçalves Marques como chefe da Divisão de Gestão de Áreas Públicas Florestais do Centro, em regime de substituição

94

Deliberação (extrato) n.º 616/2020:

Designação do licenciado Francisco Estrela Maia Lopes Faria como diretor do Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade do Alentejo, em regime de substituição

96

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho n.º 5957/2020:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Sousel

98

Agricultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 5958/2020:

Designa como técnica especialista do Gabinete da Ministra, para exercer funções da área da sua especialidade, a licenciada Cândida Rosa dos Santos Silva

100

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 8469/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Sandra Maria Pereira Gil, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade na categoria

101

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Despacho n.º 5959/2020:

Cessação da comissão de serviço do técnico superior Ezequiel de Almeida Pinho do cargo de diretor de serviços de Administração da DRAP Algarve. . .

102



PARTE E

Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Deliberação n.º 617/2020:

Delegação de competências do conselho diretivo do IPMA, I. P., nos seus membros 103

OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos**Deliberação n.º 618/2020:**

Normas de execução orçamental e financeira da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos 105

Universidade do Algarve**Aviso (extrato) n.º 8470/2020:**

Consulta pública do projeto de Código de Conduta da Universidade do Algarve 107

Aviso (extrato) n.º 8471/2020:

Consulta pública da proposta de alteração do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Universidade do Algarve. 108

Despacho (extrato) n.º 5960/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Maria Helena Martins da Cruz Horta como professora adjunta 109

Universidade de Aveiro**Aviso n.º 8472/2020:**

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Sistemas Energéticos Sustentáveis 110

Universidade de Évora**Declaração de Retificação n.º 412/2020:**Retifica o Aviso n.º 7661/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio de 2020, referente à alteração do plano de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão da Universidade de Évora 113**Despacho (extrato) n.º 5961/2020:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor António Paulo Duque Fonseca 114

Universidade do Minho**Despacho (extrato) n.º 5962/2020:**

Autoriza a renovação para o exercício das funções de coordenador técnico de António Pedro Sampaio Palhares Marinho Falcão 115

Universidade do Porto**Declaração de Retificação n.º 413/2020:**Retifica o Despacho n.º 703/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2019 — nomeação do administrador da Universidade do Porto. 116



Declaração de Retificação n.º 414/2020:

Retifica o Edital n.º 600/2020, respeitante a concurso documental para um professor associado para a área disciplinar de Engenharia Informática, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 117

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 5963/2020:

Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra 118

Despacho n.º 5964/2020:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Produção Agrícola Biológica (T129), da Escola Superior Agrária de Coimbra 131

Despacho n.º 5965/2020:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Agrotecnologia (T205), da Escola Superior Agrária de Coimbra 133

Instituto Politécnico de Leiria

Edital n.º 671/2020:

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de Trabalho Social e Orientação — área disciplinar de Direção de Instituições de Solidariedade Social, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria 137

Instituto Politécnico de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 415/2020:

Retifica o Despacho n.º 4221/2020 143

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 5966/2020:

Extensão de encargos da consulta prévia 35/000/A/455_2020 144

PARTE G

APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.

Edital n.º 672/2020:

Atribuição de título de utilização privativa de recursos hídricos, por iniciativa particular, para instalação/construção e uso de um cais de acostagem localizado na Quinta de Santo António, no concelho de Marco de Canaveses, em área de jurisdição da APDL, S. A., destinado à atividade da náutica de recreio, por um prazo máximo de 10 anos 146

Edital n.º 673/2020:

Atribuição de título de utilização privativa de recursos hídricos, por iniciativa particular, para ocupação do leito do rio Douro contíguo ao muro cais, propriedade do requerente, integrado no prédio urbano localizado na Rua Cabo Simão, no concelho de Vila Nova de Gaia, em área de jurisdição da APDL, S. A., destinado à atividade marítimo-turística, por um prazo máximo de 10 anos 147



PARTE H

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.**Aviso n.º 8473/2020:**

Lista unitária de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — gastroenterologia — das carreiras médica e especial médica, do mapa de pessoal do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. 148

Município de Alcácer do Sal**Aviso n.º 8474/2020:**

5.ª alteração ao loteamento da Sociedade Agrícola da Herdade de Palma, titulado pelo Alvará n.º 2/2002, de 18 de dezembro — discussão pública . . . 149

Aviso n.º 8475/2020:

Celebração de contrato com Sónia Rita Cascão Moncaixa 150

Município de Almeirim**Aviso n.º 8476/2020:**

Autorização da mobilidade intercategorias para exercício de funções de coordenadora técnica da assistente técnica Ana Cristina Gonçalves Pardal, para o serviço da subunidade de desporto do município de Almeirim, inserida na unidade orgânica flexível de 3.º grau de desporto. 151

Aviso n.º 8477/2020:

Autorização da mobilidade intercategorias, para exercício de funções de coordenador técnico, do assistente técnico João Rocha Valadas Fragoso para o serviço da subunidade de cultura do município de Almeirim, no equipamento da Biblioteca Municipal Marquesa de Cadaval e Polo da Biblioteca das Fazendas de Almeirim 152

Município de Amares**Aviso (extrato) n.º 8478/2020:**

Projeto de regulamento municipal de remoção e recolha de veículos da via pública. 153

Município de Aveiro**Aviso n.º 8479/2020:**

Conclusão do período experimental na carreira/categoria de técnico superior 154

Município de Bragança**Aviso n.º 8480/2020:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (GARE). 155

Município de Celorico da Beira**Edital n.º 674/2020:**

Consulta pública ao projeto do regulamento de remoção e recolha de veículos abandonados no concelho de Celorico da Beira 156



Município de Esposende

Aviso (extrato) n.º 8481/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do município, na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 157

Município de Fornos de Algodres

Aviso n.º 8482/2020:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários 158

Município do Fundão

Aviso n.º 8483/2020:

Aprova os projetos de operações de reabilitação urbana sistemática, que contêm os programas estratégicos de reabilitação urbana, e simultaneamente aprova a alteração/delimitação das áreas de reabilitação urbana 160

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 8484/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior 161

Aviso n.º 8485/2020:

Composição da Câmara Municipal — assinatura digital 162

Município de Lagos

Anúncio n.º 124/2020:

Notificação aos proprietários dos lotes/frações do loteamento sito em Ramalhete — Luz, titulado pelo alvará n.º 13/93 163

Município de Loures

Aviso n.º 8486/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na área de formação de engenharia civil — lista unitária de ordenação final homologada 164

Município de Lousada

Anúncio n.º 125/2020:

Pronúncia dos proprietários dos lotes — pedido de alteração ao lote n.º 4, titulado pelo alvará de loteamento n.º 10/00. 165

Município de Mação

Aviso n.º 8487/2020:

Aprova o Código de Conduta do Município de Mação 166

Aviso n.º 8488/2020:

Cessaçao da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentaçao. 173



Aviso n.º 8489/2020:

Prorrogação da mobilidade interna intercategorias do trabalhador Paulo Miguel Morgado Mendes 174

Município de Marvão

Aviso n.º 8490/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vera Susana Gavanha Magro 175

Aviso n.º 8491/2020:

Lista unitária homologada do procedimento concursal em funções públicas por tempo indeterminado para dois assistentes operacionais (cantoneiros de vias) 176

Município da Mealhada

Aviso n.º 8492/2020:

Nomeação de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação 177

Aviso n.º 8493/2020:

Cessação de funções da secretária do Gabinete de Apoio à Vereação. 178

Aviso (extrato) n.º 8494/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 179

Município de Mértola

Aviso (extrato) n.º 8495/2020:

Renovação da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau Manuel José Dias Marques 180

Aviso (extrato) n.º 8496/2020:

Consolidação de mobilidade na categoria de Isabel Maria Inácio Medeiros de Lima 181

Município do Montijo

Aviso (extrato) n.º 8497/2020:

Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo 182

Aviso (extrato) n.º 8498/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 183

Município de Oeiras

Aviso n.º 8499/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadora da carreira de técnico superior na área de ciências da nutrição 184

Município de Paredes

Aviso (extrato) n.º 8500/2020:

Necessidades de novos postos de trabalho — 2020 185



Município de Porto de Mós

Aviso n.º 8501/2020:

Renovação das comissões de serviço dos dirigentes de 2.º grau Ester Maria Assis de Macedo Vieira e José Fernandes. 186

Município da Ribeira Grande

Aviso n.º 8502/2020:

Renovação da designação de António Cristóvão Pereira do Vale, técnico de informática do grau 2, como coordenador técnico de informática, com efeitos a partir de 1 de junho e com duração de dois anos 187

Município de São Vicente

Aviso n.º 8503/2020:

Regulamento do Fundo de Emergência Social e Empresarial do Município de São Vicente — COVID-19 188

Município de Tavira

Aviso n.º 8504/2020:

Concessão de licença sem remuneração a Maria Inês Mendonça Faleiro 196

Aviso n.º 8505/2020:

Celebração de contrato de trabalho com assistente operacional. 197

Município de Trancoso

Aviso n.º 8506/2020:

Correção material ao Regulamento do PDM 198

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 8507/2020:

Mobilidade das trabalhadoras Sónia Manuela Teixeira Pereira Meixedo, assistente operacional (função de auxiliar de ação educativa), e Maria das Dores Afonso Parente, assistente operacional (função de auxiliar de ação educativa) 199

Edital n.º 675/2020:

Discussão pública relativa ao processo de loteamento n.º 1/20, sito no lugar de Monte da Ola, da freguesia de Mazarefes e Vila Fria 200

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 8508/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras na carreira de assistente técnico de vários trabalhadores 201

Aviso n.º 8509/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria entre órgãos da assistente operacional Maria José Borges Sequeira 202

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 8510/2020:

Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias 203



Aviso n.º 8511/2020:

Cessação de funções no Município de Vila Nova de Famalicão 204

Aviso n.º 8512/2020:

Consolidação de mobilidade no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão 205

Município de Vila Real de Santo António

Declaração de Retificação n.º 416/2020:

Retifica o Aviso n.º 7645/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2020 206

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 8513/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de assistente operacional (sapador florestal) 207

Aviso n.º 8514/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Miguel Fernandes na carreira e categoria de técnico superior (ambiente). 208

Aviso n.º 8515/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente operacional 209

União das Freguesias de Calvos e Frades

Aviso n.º 8516/2020:

Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários — homologação da lista unitária de ordenação final 210

Freguesia de Carviçais

Aviso n.º 8517/2020:

Aprova o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Carviçais 211

União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre

Aviso n.º 8518/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e homologação de período experimental na carreira de assistente operacional 215

União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão)

Aviso n.º 8519/2020:

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Évora 216

Aviso n.º 8520/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final — postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional 220



União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada

Aviso n.º 8521/2020:

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada. 221

Freguesia de Vila Verde dos Francos

Aviso n.º 8522/2020:

Procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional, na área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 225

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 8523/2020:

Abertura de procedimentos concursais para constituição de reserva de recrutamento tendentes à contratação de trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional. 233

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 8524/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores Nuno Manuel Lourenço da Silva Torres e Nuno Ricardo Carvalho de Jesus, na carreira/categoria de assistente operacional na área de varejador 234

Aviso n.º 8525/2020:

Renovação de comissão de serviço de cargo dirigente 235

Aviso n.º 8526/2020:

Cessação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira da trabalhadora Teresa Paula Morgado Botelho. 236

Aviso n.º 8527/2020:

Início da comissão de serviço em regime de substituição no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira — Sónia Raquel Moreira Leitão Ribeiro 237

PARTE J1

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Aviso n.º 8528/2020:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Investimento da DRAP Algarve 238





COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação n.º 614/2020

Sumário: Designação dos delegados para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A 16.ª Comissão Nacional de Eleições delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, designar como seus Delegados, para a Região Autónoma dos Açores, o Juiz de Direito Dr. José Emanuel Guimarães Freitas e, para a Região Autónoma da Madeira, a Juíza de Direito Dr.ª Susana Rute Torrão Ferreira Cardoso Cortez.

19 de maio de 2020. — O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *José Vítor Soreto de Barros*.

313258659



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Despacho n.º 5938/2020

Sumário: Designação da licenciada Ana Bárbara Ramalho Correia Freitas Cardoso para exercer as funções de secretária do secretário-geral do Conselho Económico e Social.

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de maio, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 33.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o secretário-geral do Conselho Económico e Social pode ser apoiado por um trabalhador que exerça funções de secretariado, sendo este designado, com o seu acordo, por despacho.

Assim, nos termos legais supracitados, e com a concordância da trabalhadora designo, para exercer funções de minha secretária, a técnica superior Ana Bárbara Ramalho Correia Freitas Cardoso, com efeitos a 23 de março de 2020.

18 de maio de 2020. — O Secretário-Geral, *David Ferraz*.

313255872



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 5939/2020

Sumário: Designa Vítor Manuel Gomes Martins Marques Ferreira para exercer funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas através da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 11826/2019, de 26 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro de 2019, designo Vítor Manuel Gomes Martins Marques Ferreira para exercer funções de motorista no Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2020. — O Chefe do Gabinete, *Francisco Gonçalo Nunes André*.

Nota curricular

Vítor Manuel Gomes Martins Marques Ferreira, 12.º ano de escolaridade.

Experiência profissional:

Desde 1997 até à presente data, desempenhou funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro;

Entre 1992 e 1997, desempenhou funções de motorista no Sindicato dos Trabalhadores de Escritórios;

Entre 1986 e 1992, desempenhou funções de contínuo no Sindicato dos Trabalhadores de Escritórios.

313272582

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 5940/2020*Sumário:* Declara a utilidade pública da Biblioteca Pública de São Paio de Oleiros.**Declaração de utilidade pública**

A Biblioteca Pública de São Paio de Oleiros, pessoa coletiva de direito privado n.º 501875328, com sede em São Paio de Oleiros, Santa Maria da Feira, vem desenvolvendo, desde 10 de outubro de 1980, relevantes atividades de interesse geral no âmbito da atividade cultural, educativa e de preservação do património cultural local, através da divulgação e promoção da leitura, em especial junto das camadas mais jovens e mais idosas. Para o efeito tem levado a efeito atividades permanentes ou periódicas, que incluem serviços de leitura local e domiciliária, visitas a escolas e creches, serões de poesia, acolhimento de autores e apresentação de obras, realização de *workshops*, entre outras. Cooperava com diversas entidades, em especial com a Administração local, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/39/2020 do processo administrativo n.º 70/UP/2015 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública da Biblioteca Pública de São Paio de Oleiros, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual.

A associação deverá ter em consideração que, se os membros dos seus órgãos sociais forem assalariados e, conseqüentemente, os primeiros beneficiários da sua atividade, poderá estar em causa a atribuição das isenções fiscais prevista no artigo 11.º do CIRC.

19 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,
André Moz Caldas.

313272622

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 5941/2020*Sumário:* Declara a utilidade pública do CTLX — Cineclube de Terror de Lisboa.**Declaração de utilidade pública**

O CTLX — Cineclube de Terror de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado n.º 508528232 com sede em Lisboa, desenvolve desde 2003, ainda antes da sua constituição formal em 2008, atividades artísticas e culturais dirigidas ao público em geral ligadas ao cinema de terror, em especial, e do cinema em geral, bem como de atividades artísticas ou culturais no âmbito do universo ou imaginário do género cinematográfico de terror.

O CTLX — Cineclube de Terror de Lisboa é a entidade organizadora do Motelx, um evento de exibição do melhor cinema de terror produzido nos últimos anos em todo o mundo, um espaço onde se premeia a produção nacional de cinema de género e se apresentam retrospectivas e debates que contribuem para que as novas gerações conheçam e possam contextualizar a cinematografia de terror ao longo dos tempos. Para além da exibição do melhor cinema, a Associação realiza *workshops*, *masterclasses*, exposições, concertos, sessões de cinema ao ar livre, *zombie parades*, jogos, *quizzes* e lançamento de livros. Cooperava com diversas entidades e com a administração local, nomeadamente com a Câmara Municipal de Lisboa, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/48/2020 do processo administrativo n.º 147/UP/2018 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa através do Despacho n.º 4780/2019, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2019, declaro a utilidade pública do CTLX — Cineclube de Terror de Lisboa, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual.

Não obstante, a entidade deverá abster-se de fazer uso do estatuto para exercer atividades suscetíveis de reduzir a capacidade competitiva dos demais agentes económicos e assegurar, nos documentos enviados à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e sempre que se aplique, a autonomização dos custos e receitas relativos às atividades que não possam ser abrangidas pelos benefícios que o estatuto de utilidade comporta sem que se verifique a violação das regras da concorrência. A associação deverá, igualmente, ter em consideração que, se os membros dos seus órgãos sociais forem assalariados e, conseqüentemente, os primeiros beneficiários da sua atividade, pode estar em causa a atribuição das isenções fiscais prevista no artigo 11.º do CIRC.

19 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,
André Moz Caldas.

313272639



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 5942/2020

Sumário: Declara a utilidade pública da Fundação Dr. Luís Rainha.

Declaração de utilidade pública de fundação

A Fundação Dr. Luís Rainha, pessoa coletiva privada n.º 509072976 com sede na Póvoa de Varzim, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim, distrito do Porto, foi instituída por escritura pública de 15 de março de 2007 e reconhecida pelo Despacho n.º 28944/2008, de 31 de outubro de 2008, do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 11 de novembro de 2008.

No âmbito dos seus fins estatutários tem vindo a desenvolver em cooperação com a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim importantes atividades em favor da comunidade local nas áreas da assistência a pessoas idosas e com deficiência, da promoção da educação e da cultura, designadamente, através da atribuição anual de prémios monetários ao aluno melhor classificado do último ano do liceu local e ao estudante melhor classificado do último ano da Licenciatura em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia do Porto, atribuição bienal e em parceria com o Município da Póvoa de Varzim de um prémio literário («Fundação Dr. Luís Rainha/Correntes d'Escritas») e a edição da obra premiada, apoios monetários anuais a eventos musicais locais (Festival Internacional de Música da Póvoa e Festival de Piano da Escola de Música Local), realização de debates, exposições, conferências e outros eventos culturais nas instalações da sua sede, por sua iniciativa ou em parceria com o Município.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/184/2020 do processo administrativo n.º 165/UP/2017 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública da Fundação Dr. Luís Rainha, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual.

A Fundação deverá respeitar os limites legais de despesas próprias e cumprir na íntegra todos os deveres de transparência gerais e específicos que lhe são aplicáveis.

A declaração de utilidade pública é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, podendo ser renovada mediante pedido expresso apresentado pela Fundação junto dos serviços da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

19 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,
André Moz Caldas.

313272671



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 5943/2020

Sumário: Declara a utilidade pública do Clube Desportivo de Campinho.

Declaração de utilidade pública

O Clube Desportivo de Campinho, pessoa coletiva de direito privado n.º 501523278, com sede em Albergaria-a-Velha, vem desenvolvendo, desde 26.02.1981, relevantes atividades de interesse geral no âmbito do desporto, através da promoção e desenvolvimento da prática das modalidades de atletismo, natação, voleibol, basquetebol, kickboxing e judo. O Clube Desportivo de Campinho, para além de participar em diversos eventos desportivos, de âmbito local, regional ou nacional, organizados por outras entidades, também organiza várias provas desportivas ao longo do ano. Tem dado especial ênfase à vertente formativa da atividade desportiva. Cooperar com diversas entidades, em especial com a administração local, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/49/2020, do processo administrativo n.º 154/UP/2017, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública do Clube Desportivo de Campinho, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual.

A associação deverá ter em consideração que, se os membros dos seus órgãos sociais forem assalariados e, conseqüentemente, os primeiros beneficiários da sua atividade, pode estar em causa a atribuição das isenções fiscais prevista no artigo 11.º do CIRC.

19 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,
André Moz Caldas.

313272655



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Aviso (extrato) n.º 8442/2020

Sumário: Mobilidade interna para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de especialista de informática.

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género pretende proceder ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de especialista de informática, por recurso à mobilidade de trabalhadora(es), nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), para o exercício de funções na área de informática da Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

A presente oferta de emprego e requisitos a observar na respetiva candidatura, serão publicados na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso.

14 de maio de 2020. — A Presidente, *Teresa Fragoso*.

313258853

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 5944/2020

Sumário: Aprova o regulamento do modelo de contratualização do apoio financeiro a conceder pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal), no período de 2020-2025, a medidas e projetos de promoção turística, no âmbito de iniciativas de valorização, inovação e promoção do destino Portugal.

Ao Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal), incumbe, no âmbito da missão que lhe está legalmente cometida, a promoção interna e externa de Portugal como destino turístico, promovendo, nesse contexto, a valorização e sustentabilidade da oferta turística, articulando a sua atuação com os agentes económicos no País e no estrangeiro.

No que concerne à área da promoção, a missão do Turismo de Portugal materializa-se, nomeadamente, na estruturação, planeamento e execução de ações de promoção turística, quer diretamente quer através de mecanismos de contratualização que promovam o desenvolvimento de fluxos turísticos dos mercados externos para Portugal com conseqüente geração de receitas para o País, dinamizando desta forma a atividade económica no setor do turismo.

Neste contexto, os agentes económicos que integram a cadeia de produção e distribuição turística nos mercados emissores assumem-se como os intervenientes de eleição para o cumprimento dos objetivos específicos do Turismo de Portugal, sendo os principais destinatários do presente instrumento de apoio a essa atividade.

Por sua vez, as estruturas regionais de turismo constituem-se como os parceiros privilegiados do Turismo de Portugal no apoio aos canais de distribuição nos mercados internacionais, através dos respetivos Planos Regionais de Promoção Externa contratualizados com o Instituto.

Por tudo o que antecede, importa dotar o Turismo de Portugal de um instrumento que permita estimular a procura nos mercados emissores e a capacidade de divulgação da oferta de produtos competitivos, utilizando os diversos canais de distribuição de cada mercado, o que se faz pelo regulamento que se aprova pelo presente despacho.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 199.º da Constituição da República Portuguesa, no n.º 2 do artigo 1.º e nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, e no exercício da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, aprovo o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento aprova o modelo de contratualização do apoio financeiro a conceder pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal), no período de 2020-2025, a medidas e projetos de promoção turística, no âmbito de iniciativas de valorização, inovação e promoção do destino Portugal, no exercício das atribuições cometidas pela alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º e das competências cometidas ao seu conselho diretivo pela alínea e) do n.º 3 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril.

2 — A contratualização de apoios financeiros tem por finalidade apoiar medidas, ações e projetos de promoção turística, como definidos nos termos do artigo 6.º, que visem a valorização e divulgação da oferta turística nacional dirigidos aos canais de distribuição nos diversos mercados emissores, mediante a realização de campanhas de marketing de destinos regionais, contribuindo para a competitividade e para o crescimento inteligente, inovador, sustentável e inclusivo do setor do turismo em Portugal.

Artigo 2.º

Financiamento

1 — Os apoios financeiros a conceder nos termos previstos no artigo anterior são atribuídos com recurso às dotações inscritas anualmente no orçamento do Turismo de Portugal e provenientes das suas receitas próprias.

2 — A dotação orçamental global do programa é de dez milhões de euros (€10.000.000,00), estimando-se uma alocação anual indicativa de dois milhões e quinhentos mil euros (€2.500.000,00).

3 — Os apoios financeiros podem ainda ser concedidos com recurso ao saldo de gerência do Turismo de Portugal de anos anteriores, observados os requisitos legais para o efeito.

Artigo 3.º

Forma e natureza do apoio

Os apoios a conceder revestem a forma de comparticipação financeira de natureza não reembolsável.

Artigo 4.º

Intensidade do apoio

1 — Compete ao conselho diretivo do Turismo de Portugal, mediante regulamento interno, sujeito a homologação do membro do Governo responsável pela área do turismo, fixar os critérios e os limites para atribuição dos apoios, que podem ser diferenciados consoante os setores de atividade económica em que se desenvolvem as medidas, ações e projetos objeto desses apoios.

2 — Dentro dos limites fixados nos termos do número anterior, compete ao conselho diretivo determinar os montantes dos apoios a conceder em razão do mérito da medida, ação ou projeto para a prossecução dos objetivos do presente Regulamento.

3 — Caso haja manifesto benefício para o setor do turismo, o conselho diretivo pode majorar os apoios até um máximo de 30 % do limite fixado nos termos do n.º 1.

CAPÍTULO II

Procedimento de candidatura

Artigo 5.º

Condições de acesso dos promotores

Pode beneficiar dos apoios concedidos no âmbito do presente Regulamento qualquer pessoa coletiva que preencha as condições nele fixadas e que demonstre:

- a) Ser um agente económico da cadeia de produção e distribuição turística no(s) mercado(s) em que atua;
- b) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
- c) Não ter dívidas ao fisco e à segurança social em Portugal, ou ao Turismo de Portugal;

d) Ter estrutura organizacional e recursos, existentes ou potenciais, que confirmam capacidade técnica e financeira adequada à concretização da medida ou do projeto.

Artigo 6.º

Critérios de elegibilidade

São suscetíveis de apoio as medidas, ações e projetos que tenham por finalidade a promoção turística, designadamente:

- a) As medidas, ações e projetos dirigidos ao aumento do número de turistas estrangeiros chegados a Portugal;
- b) As medidas, ações e projetos dirigidos ao aumento do número de hóspedes e dormidas;
- c) As medidas, ações e projetos dirigidos ao aumento das receitas turísticas;
- d) As medidas, ações e projetos que contribuam para a redução da sazonalidade;
- e) As medidas, ações e projetos que promovam a dispersão territorial dos fluxos turísticos;
- f) As medidas, ações e projetos dirigidos à programação de novos produtos turísticos, ou programas de notória mais-valia para Portugal, e respetiva distribuição;
- g) As medidas, ações e projetos dirigidos ao aumento da notoriedade do destino Portugal e dos seus destinos regionais junto dos clientes e potenciais clientes dos promotores com o objetivo de aumentar a sua comercialização ou o fator de carga das suas operações.

Artigo 7.º

Apresentação das candidaturas

- 1 — As candidaturas podem ser apresentadas a todo o tempo, até ao limite de 31 de março de 2025.
- 2 — As candidaturas são remetidas por correio eletrónico para o endereço fornecido pelo Turismo de Portugal para o efeito.
- 3 — As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes elementos:
 - a) Identificação do promotor e responsável pela medida ou projeto;
 - b) Demonstração da verificação das condições exigidas no artigo 5.º;
 - c) Demonstração de que a medida, ação ou projeto é elegível, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º;
 - d) Descrição da medida, ação ou projeto e justificação da metodologia utilizada, incluindo:
 - i) Tipo de medida, ação ou projeto e respetivos objetivos;
 - ii) Descrição da forma como se procederá o desenvolvimento da medida, ação ou projeto, com o plano de implementação e respetivo cronograma;
 - iii) Identificação e estimativa de impactos positivos da medida ou do projeto;
 - iv) Custo total da medida, ação ou projeto, com a identificação e quantificação dos custos a incorrer;
 - e) Montante de apoio solicitado, devidamente justificado;
 - f) Informação adicional pertinente.

Artigo 8.º

Avaliação das candidaturas e audiência prévia

- 1 — Ao conselho diretivo do Turismo de Portugal cabe proceder à avaliação da racionalidade económica e do mérito técnico das candidaturas apresentadas, tendo em vista a finalidade estabelecida no artigo 1.º
- 2 — O conselho diretivo do Turismo de Portugal pode iniciar um processo negocial com os promotores, fazendo depender a atribuição dos apoios da introdução de alterações às candidaturas.



3 — O promotor é ouvido sobre o sentido provável da decisão no caso de esta lhe ser total ou parcialmente desfavorável.

Artigo 9.º

Decisão sobre as candidaturas

1 — Ao conselho diretivo do Turismo de Portugal cabe decidir pela concessão do apoio ou pela rejeição da candidatura no prazo máximo de 30 dias úteis.

2 — O prazo referido no número anterior suspende-se sempre que o conselho diretivo do Turismo de Portugal inicie um procedimento negocial, nos termos do artigo anterior, até ao fim do processo negocial.

3 — A decisão final é comunicada ao promotor e, no caso de concessão do apoio, este é notificado para assinatura do contrato.

Artigo 10.º

Contratos

1 — A concessão dos apoios é objeto de contratualização entre o Turismo de Portugal e os promotores, devendo os contratos integrar, além dos que em cada caso se justifiquem, os seguintes elementos:

- a) O conteúdo das medidas ou projetos, as obrigações especificamente assumidas pelos promotores e os objetivos a atingir;
- b) O prazo de execução das medidas ou projetos;
- c) A natureza e montante dos apoios concedidos;
- d) As condições de libertação dos apoios concedidos;
- e) A indicação de conta bancária específica para a execução das medidas ou projetos;
- f) As condições de prorrogação dos prazos previstos na alínea b);
- g) As consequências do incumprimento das obrigações assumidas pelos promotores; e
- h) Os termos do acompanhamento dos investimentos realizados e os respetivos indicadores de realização.

2 — Compete ao conselho diretivo do Turismo de Portugal definir o modelo de contrato, incluindo uma versão em inglês, e aprovar as respetivas modificações.

CAPÍTULO III

Obrigações gerais dos promotores e acompanhamento e fiscalização das medidas, ações e projetos

Artigo 11.º

Obrigações gerais dos promotores

Constituem obrigações dos promotores:

- a) Assegurar o acompanhamento e o controlo da execução das medidas ou projetos;
- b) Afetar os montantes concedidos, nos termos do presente Regulamento, exclusivamente aos fins que fundamentaram a concessão do apoio;
- c) Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à concessão dos apoios;
- d) Não transmitir a titularidade do projeto para outras entidades sem prévia aprovação do Turismo de Portugal;

e) Apresentar relatórios de execução das medidas, ações ou projetos, devidamente documentados com os respetivos comprovativos, que incluam também indicação dos impactes e resultados obtidos;

f) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Turismo de Portugal.

Artigo 12.º

Gestores de projetos e comissões de acompanhamento

1 — O Turismo de Portugal designa gestores incumbidos de assegurar o acompanhamento permanente da execução das medidas, ações ou projetos.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que o entenda conveniente em razão das características das medidas, ações ou projetos, o Turismo de Portugal pode constituir comissões de acompanhamento dos mesmos, cuja composição é definida em cada caso.

Artigo 13.º

Fiscalização

1 — Os promotores devem manter todos os registos, evidências e documentos que comprovem a execução física e material da medida, ação ou projeto após a concessão do apoio, durante o prazo de cinco anos, e apresentá-los sempre que solicitado pelo Turismo de Portugal.

2 — O Turismo de Portugal pode determinar a realização de ações de fiscalização ou auditorias para verificar o cumprimento das obrigações contratuais do promotor.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 14.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos imediatos.

22 de maio de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

313268249

**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 5945/2020

Sumário: Determina a revogação expressa do Despacho n.º 3547/2020, de 22 de março.

O Programa do XXII Governo Constitucional assumiu a adoção de um conjunto de regras de boa governação, essenciais para os desafios estratégicos fixados no referido Programa, das quais se destaca «Melhorar a qualidade da democracia», promovendo a participação dos cidadãos, aproximando a legislação dos seus destinatários e melhorando a qualidade da legislação e a garantia do seu cumprimento, essenciais para a melhoria global do sistema político. Nesta senda, o Governo prossegue a política de contenção legislativa, e de revogação de diplomas antigos e já obsoletos, pugnando por um ordenamento jurídico enxuto. O espírito que anima este exercício é, pois, um espírito clarificador, de promoção da segurança jurídica enquanto componente essencial do princípio da proteção da confiança, por sua vez uma âncora do Estado de direito.

Deste modo, considerando que o Despacho n.º 3547/2020, de 22 de março, procedeu à regulamentação da situação dos utentes dos parques de campismo e de caravanismo e das áreas de serviço de autocaravanas, em virtude de ter sido determinado o encerramento dos mesmos e a interdição da admissão de utentes nos parques de campismo e de caravanismo, bem como nas áreas de serviço de autocaravanas, a partir das 00:00 horas do dia 22 de março de 2020, por força da conjugação do artigo 7.º, do anexo II, n.º 33, e do anexo I, n.º 1, do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que procedeu à regulamentação da declaração do estado de emergência, efetuada através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março;

Considerando que o estado de emergência cessou às 23.59 horas do dia 2 de maio de 2020, conforme determinado pelo artigo 3.º do Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril de 2020;

Considerando ainda que os parques de campismo e de caravanismo, bem como as áreas de serviço de autocaravanas, foram reabertos no dia 18 de maio de 2020, por força do anexo II, n.ºs 34 e 52, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio de 2020;

Considerando que, face aos motivos antecedentes, esgotaram-se os efeitos pretendidos pelo Despacho n.º 3547/2020, de 22 de março;

Determino, nos termos da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, nos termos do Despacho n.º 3546/2020, de 22 de março, o seguinte:

- 1 — A revogação expressa do Despacho n.º 3547/2020, de 22 de março.
- 2 — A produção dos efeitos do presente despacho a partir do dia 18 de maio de 2020.

22 de maio de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

313268038



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8443/2020

Sumário: Foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na mesma carreira/categoria ao especialista de informática, grau 3, nível 1, Vicente Manuel Silva Correia.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na mesma carreira/categoria ao especialista de informática grau 3 nível 1 Vicente Manuel Silva Correia, sendo mantida a mesma posição remuneratória detida no serviço de origem, 2.ª posição remuneratória e entre 42 e 43 nível remuneratório da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, por força da aplicação do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, tendo-se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 7 de maio de 2020.

22 de maio de 2020. — O Secretário-Geral Adjunto, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

313267739



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8444/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico com a trabalhadora Ana Sofia Pinto Rodrigues.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 202/2020, de 16 de dezembro publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro e OE da BEP n.º 202001/0286, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico com a trabalhadora Ana Sofia Pinto Rodrigues, com efeitos a 15 de maio de 2020, tendo a mesma ficado posicionada na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5, previsto na tabela remuneratória única, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

25 de maio de 2020. — O Secretário-Geral Adjunto, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

313269059

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Declaração de Retificação n.º 411/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 3628/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de março de 2020 — Scania Portugal, Unipessoal, L.ª

Por o anexo ao Despacho n.º 3628/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de março de 2020, relativo ao reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.272 — Scania Portugal, Unipessoal, L.ª, ter sido publicado com inexatidão, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:



deve ler-se:



2020-05-13. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

313256455

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 5946/2020

Sumário: Aprova o regulamento do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática.

Considerando que as alterações introduzidas nos últimos concursos de ingresso na carreira diplomática se traduziram num rigor acrescido nos métodos utilizados para a seleção dos candidatos;

Considerando, contudo, que importa aperfeiçoar e reforçar os métodos de recrutamento e seleção para o ingresso na carreira diplomática, face às necessidades e exigências específicas para o cabal desempenho de funções nesta carreira;

Considerando a necessidade de reforçar o corpo diplomático para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, no primeiro semestre de 2021;

Considerando que importa atualizar alguns pontos específicos do regulamento do concurso:

1 — Na sequência de procedimento administrativo tramitado nos termos do disposto nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de fevereiro, é aprovado, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, o regulamento do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — É revogado o regulamento do concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aprovado pelo Despacho n.º 12338/2018, de 14 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de dezembro.

3 — O regulamento aprovado pelo presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de maio de 2020. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Regulamento do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática

Artigo 1.º

Abertura do concurso e publicitação

1 — O concurso de provimento para os lugares de adido de embaixada é aberto por aviso, a publicar integralmente na 2.ª série do *Diário da República*, que fixa o prazo para a apresentação de candidaturas.

2 — A abertura do concurso é igualmente divulgada através de publicação do extrato do aviso referido no número anterior na página da Internet do Portal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros com o endereço <https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt/>.

Artigo 2.º

Composição do júri

1 — O júri do concurso é designado por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, divulgado na página da Internet do Portal Diplomático

do Ministério dos Negócios Estrangeiros e, sempre que o presente regulamento não preveja outra composição, é integrado pelos seguintes membros:

a) Um funcionário diplomático com a categoria de embaixador, que preside ao júri, e dois funcionários diplomáticos com a categoria de embaixador ou de ministro plenipotenciário ou de conselheiro de embaixada, no ativo, na disponibilidade, aposentados ou jubilados, adiante designados membros diplomatas;

b) Três docentes universitários, especialmente qualificados em cada um dos grupos de matérias referidos no n.º 1 do artigo 12.º, adiante designados por membros académicos;

c) Um quadro técnico especialista na área de recrutamento e seleção, adiante designado por quadro técnico de recrutamento;

d) Os membros do júri referidos nas alíneas b) e c) deste número são adiante designados membros não diplomatas.

2 — O despacho ministerial constitutivo do júri designa de entre os membros da carreira diplomática:

a) O presidente;

b) O 1.º vogal efetivo que haja de substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

c) O 2.º vogal efetivo;

d) Dois vogais suplentes.

3 — O despacho designa igualmente:

a) Três docentes universitários;

b) Um quadro técnico de recrutamento;

c) Um vogal suplente de cada membro não diplomata do júri.

4 — No âmbito das funções de membros do júri, os membros académicos podem, em função do número de candidatos às provas, solicitar ao presidente do júri a colaboração que for julgada adequada aos fins do concurso.

5 — Sem prejuízo da possibilidade prevista nos n.ºs 9 e 11 do presente artigo, o júri, na fase das provas referidas nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 8.º é composto exclusivamente pelos membros diplomatas do júri, ao qual compete a aprovação de todos os enunciados, da classificação de todas as provas e das listas dos candidatos aprovados e excluídos em cada uma dessas provas.

6 — O júri da prova referida na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º é composto pelos membros diplomatas e pelos membros académicos do júri.

7 — O júri das provas referidas nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 8.º tem a composição prevista nos artigos 18.º e 19.º

8 — A contratação de colaboração académica proposta pelo presidente do júri é autorizada pelo Secretário-Geral.

9 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, pode recorrer-se a entidades públicas ou privadas especializadas nas matérias sujeitas a avaliação, bem como para realização de parte das operações do concurso, competindo ao júri a respetiva orientação e acompanhamento.

10 — A contrapartida devida pelos serviços prestados pelos membros não diplomatas do júri é fixada por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

11 — As operações do concurso realizadas por entidades públicas ou privadas que importem para a avaliação dos candidatos constituem propostas a apresentar ao respetivo júri.

Artigo 3.º

Funcionamento do júri

1 — O júri pode funcionar quando estiverem presentes todos os membros que o compõem, consoante as competências a exercer, nos termos previstos no presente regulamento.



2 — Compete ao júri previsto no n.º 1 do artigo anterior, discutir e deliberar sobre todas as matérias que não constituam competência própria do Secretário-Geral, do presidente ou de formações do júri especialmente identificadas no presente regulamento.

3 — As deliberações são tomadas por maioria tendo o presidente do júri voto de qualidade.

4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os fundamentos das deliberações.

5 — O acesso às atas faz-se nos termos da lei.

6 — O júri é secretariado por um funcionário diplomático a designar para o efeito pelo Secretário-Geral.

7 — O secretariado do concurso assegura, na dependência do júri, a execução administrativa do concurso, bem como a ligação aos serviços administrativos da Secretaria-Geral.

8 — O Instituto Diplomático colabora com o Presidente do júri sempre que for entendido conveniente.

9 — Sem prejuízo do disposto no presente artigo, podem ser convocados pelo presidente para participar nas reuniões membros do júri que não integrem a respetiva formação em função das competências a exercer, nesse caso, sem direito a voto.

Artigo 4.º

Requisitos de admissão a concurso

1 — Podem candidatar-se ao concurso os cidadãos portugueses possuidores de licenciatura, conferida por universidade ou estabelecimento de ensino portugueses ou estrangeiros, devidamente reconhecida.

2 — Para além dos requisitos enunciados no número anterior, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Artigo 5.º

Apresentação de candidatura

1 — A candidatura ao concurso é feita mediante o preenchimento de um formulário *online* disponibilizado para o efeito, acessível através da página da Internet do Portal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, referida no artigo 1.º, nos termos e no prazo estipulados no respetivo aviso de abertura.

2 — Através do formulário de candidatura, deve o candidato providenciar dados relativos à sua identificação civil e fornecer cópia da seguinte documentação:

- a) Comprovativo das habilitações literárias e, caso aplicável, documento de reconhecimento de habilitações obtidas no estrangeiro;
- b) Uma fotografia de identificação a cores tipo passe.

3 — O formulário *online* está disponível a partir das 0 horas do dia seguinte à data indicada no aviso de abertura até às 24 horas do dia em que termina o prazo, tendo por referência a hora legal de Portugal continental.

4 — No formulário, o candidato indica obrigatoriamente o endereço de correio eletrónico para o qual são remetidas as notificações e comunicações relativas ao concurso.

5 — O júri pode prorrogar o prazo da apresentação das candidaturas, por deliberação devidamente fundamentada.

Artigo 6.º

Lista provisória dos candidatos

1 — Findo o prazo de apresentação de candidaturas, os serviços administrativos da Secretaria-Geral elaboram, no prazo de 15 dias úteis, a proposta de lista provisória dos candidatos admitidos



a concurso e dos excluídos, com indicação fundamentada dos motivos de exclusão, que submetem, para homologação, ao júri.

2 — O júri pode deliberar, atendendo às candidaturas recebidas, da conveniência em prorrogar o prazo de verificação das candidaturas e de elaboração da respetiva lista provisória dos candidatos.

3 — A lista provisória homologada é publicitada pelo júri na página da Internet do Portal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, dando início à contagem do prazo de 10 dias úteis para efeitos de audiência prévia dos interessados.

4 — Da lista provisória consta igualmente a indicação do local, data, horário e demais condições da prestação da primeira prova do concurso, a qual nunca poderá ter lugar antes de decorridos 20 dias úteis sobre a data de publicitação da mesma.

Artigo 7.º

Lista definitiva dos candidatos

1 — Decorridos os prazos previstos no artigo anterior, a lista definitiva dos candidatos admitidos a concurso, bem como dos excluídos, é publicitada na página da Internet do Portal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Os candidatos excluídos podem recorrer hierarquicamente para o Ministro dos Negócios Estrangeiros, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicitação da lista definitiva.

3 — O Ministro dos Negócios Estrangeiros decide o recurso hierárquico no prazo de até cinco dias úteis a contar da sua receção na caixa de correio eletrónico referida na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 27.º, sob pena de o candidato poder presumir não decidida a sua pretensão para efeitos de impugnação judicial.

Artigo 8.º

Métodos de seleção

1 — O concurso é constituído pelo seguinte conjunto de provas:

- a) Escrita de língua portuguesa;
- b) Escrita de língua inglesa;
- c) Escrita de língua francesa;
- d) Escrita de conhecimentos;
- e) Oral de conhecimentos;
- f) Entrevista final.

2 — Todas as provas são classificadas de acordo com a escala de 0 a 20 valores.

3 — Todas as provas são presenciais e em local a designar que garanta igualdade de tratamento de todos os candidatos, nos termos das regras seguintes.

4 — As provas escritas referidas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 realizam-se a uma sexta e sábado subsequentes, em Braga, Bruxelas, Évora e Lisboa, de acordo com a decisão do júri tendo em conta com as preferências de cada candidato e o número de candidatos para cada local.

5 — No momento da apresentação da candidatura, os candidatos devem indicar a cidade da respetiva preferência para a realização das provas escritas referidas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1, mediante o preenchimento do campo disponibilizado para o efeito no formulário *online* indicado no artigo 5.º, devendo indicar obrigatoriamente uma segunda preferência de cidade para a realização das provas escritas.

6 — As provas referidas nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 realizam-se em Lisboa.

7 — As provas identificadas nas alíneas *a*), *b*) e *d*) a *f*) do n.º 1 são eliminatórias, sendo excluídos os candidatos cuja classificação seja inferior a 14,00 valores.

8 — A classificação obtida na prova de língua francesa, referida na alínea *c*) do n.º 1 do presente artigo, será considerada para cálculo da média final nos termos e para os efeitos previstos no artigo 11.º e no n.º 1 do artigo 20.º



9 — A não comparência ou desistência de qualquer uma das quatro provas escritas é fator de eliminação do concurso.

10 — Apenas são corrigidas as provas escritas de língua francesa e de conhecimentos dos candidatos que forem considerados aprovados nas provas escritas de língua portuguesa e de língua inglesa.

Artigo 9.º

Listas de candidatos

1 — As listas dos candidatos aprovados e excluídos nas provas referidas nas alíneas a), b), d) e f) do n.º 1 do artigo 8.º são publicadas unicamente na página da Internet do Portal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com indicação da data da publicação.

2 — As listas a que se refere o número anterior são ordenadas alfabeticamente, com indicação das classificações obtidas.

3 — Das mesmas listas constam, quando aplicável, as indicações do local, data, horário e demais condições de prestação da prova seguinte pelos candidatos aprovados.

4 — Os candidatos podem solicitar a todo o tempo, por correio eletrónico, a cópia de qualquer uma das suas provas e respetivas grelhas de correção.

Artigo 10.º

Garantias gratuitas

1 — Os candidatos podem requerer revisão da classificação obtida nas provas escritas ao presidente do júri do concurso, através de comunicação eletrónica.

2 — A revisão da prova deve ser requerida, de forma fundamentada, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicitação na página da Internet do Portal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros da lista dos candidatos aprovados e excluídos na correspondente fase de provas do concurso.

3 — O requerimento de revisão de prova suspende o prazo de interposição do recurso hierárquico a que se refere o n.º 6.

4 — O resultado da revisão é notificado ao candidato requerente através de comunicação eletrónica.

5 — Da classificação obtida na prova oral de conhecimentos e na entrevista final não cabe pedido de revisão.

6 — Da exclusão do concurso, em qualquer das suas fases de provas, cabe recurso hierárquico para o Ministro dos Negócios Estrangeiros, a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação na página da Internet do Portal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros da lista dos candidatos aprovados e excluídos na correspondente fase de provas do concurso, através de comunicação eletrónica.

7 — A interposição de recurso hierárquico suspende, relativamente ao recorrente, os efeitos do ato de exclusão do concurso, não interferindo com a subsequente tramitação procedimental do concurso.

8 — O prazo de decisão do recurso é, em todos os casos, de oito dias úteis, contado da remessa do processo pelo órgão recorrido ao Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, sob pena de o candidato poder presumir não decidida a sua pretensão para efeitos de impugnação judicial.

9 — No caso previsto no número anterior, cessa o efeito suspensivo do ato de exclusão do recorrente, quando não seja proferida decisão do recurso naquele prazo.

Artigo 11.º

Fatores de ponderação

Os resultados obtidos nas sucessivas provas, para efeitos de apuramento da classificação final, são objeto da seguinte ponderação:

- a) Escrita de língua portuguesa — fator de ponderação 1,5;
- b) Escrita de língua inglesa — fator de ponderação 1;



- c) Escrita de língua francesa — fator de ponderação 1;
- d) Escrita de conhecimentos — fator de ponderação 2;
- e) Oral de conhecimentos — fator de ponderação 2,5.
- f) Entrevista final — fator de ponderação 3.

Artigo 12.º

Programa do concurso

1 — O programa do concurso inclui três grupos de matérias:

Grupo I — Relações Internacionais, História e História Diplomática Portuguesa;

Grupo II — Direito Internacional Público e da União Europeia;

Grupo III — Política Económica e Relações Económicas Internacionais.

2 — A lista dos temas do programa do concurso consta da relação anexa ao presente regulamento.

3 — A pesquisa e seleção de bibliografia referente aos três grupos de matérias do programa do concurso constituem livre escolha dos candidatos.

Artigo 13.º

Provas escritas

1 — Durante as provas escritas, os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer pessoa estranha ao concurso nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada.

2 — A infração do disposto no número anterior implica para o candidato a sua imediata exclusão do concurso.

3 — As provas escritas não podem ser assinadas ou de qualquer forma identificadas, devendo ser atribuído a cada uma delas um número convencional que substitui o nome do candidato até que o júri complete a respetiva avaliação.

Artigo 14.º

Prova escrita de língua portuguesa

1 — A prova escrita de língua portuguesa visa aferir a capacidade de compreensão, de expressão escrita e de síntese e, em geral, avaliar o domínio da língua por parte do candidato.

2 — A prova escrita de língua portuguesa tem a duração total de 90 minutos.

Artigo 15.º

Prova escrita de língua inglesa

1 — A prova escrita de língua inglesa visa avaliar o domínio e a facilidade de expressão escrita do candidato nesta língua.

2 — A prova escrita de língua inglesa tem a duração total de 90 minutos.

Artigo 16.º

Prova escrita de língua francesa

1 — A prova escrita de língua francesa visa avaliar o domínio e a facilidade de expressão escrita do candidato nesta língua.

2 — A prova escrita de língua francesa tem a duração total de 90 minutos.



Artigo 17.º

Prova escrita de conhecimentos

1 — Na prova escrita de conhecimentos são apresentadas aos candidatos quatro questões de cada um dos três grupos de matérias referidos no artigo 12.º

2 — O candidato responde apenas a duas questões, à sua escolha, pertencentes a grupos diferentes de matérias.

3 — A nota final resulta da média da cotação obtida na avaliação de cada uma das questões referidas no número anterior, numa escala de 0 a 20 valores.

4 — A prova escrita de conhecimentos tem a duração total de 180 minutos.

Artigo 18.º

Prova oral de conhecimentos

1 — A prova oral de conhecimentos consta, inicialmente, de uma exposição feita pelo candidato, que incide sobre um tema por ele sorteado quatro horas antes, o qual deve pertencer ao grupo de matérias que não foi escolhido pelo candidato, nos termos do n.º 2 do artigo anterior, na prova escrita de conhecimentos.

2 — O júri da prova oral de conhecimentos é composto pelos membros diplomatas do júri e por um membro académico da área submetida à prova oral.

3 — A prova tem a duração de 40 minutos, iniciando-se com uma exposição por parte do candidato com uma duração aproximada de 15 minutos e é seguida de debate com o júri.

4 — No período que medeia entre o sorteio e a realização da prova, o candidato pode consultar a bibliografia ou a documentação de que seja portador, sendo-lhe igualmente facultado o acesso àquela que estiver disponível no Serviço de Biblioteca e Documentação Diplomática do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

5 — No período que medeia entre o sorteio e a realização da prova, o candidato pode igualmente aceder à Internet exclusivamente para os efeitos previstos no número anterior.

6 — Durante a prova oral, o candidato pode utilizar um curto e muito sintético índice para orientação da sua exposição, o qual deve estar à vista do júri, não sendo para além disso admitida a leitura ou a consulta de apontamentos, qualquer que seja a sua dimensão ou teor.

7 — A prova oral de conhecimentos é pública.

Artigo 19.º

Entrevista final

1 — A entrevista final tem a duração aproximada de 45 minutos e visa avaliar:

- i) A adequação do candidato ao perfil exigido pela função diplomática;
- ii) A sua capacidade de expressão e argumentação;
- iii) A sua vocação e interesse profissional;
- iv) Os conhecimentos gerais em matérias consideradas relevantes para o exercício das funções diplomáticas.

2 — Cada um dos quatro critérios mencionados no número anterior é objeto de uma avaliação específica, numa escala de 0 a 20 valores, a qual é fundamentada com recurso a uma ficha padronizada, previamente aprovada pelo júri.

3 — O júri da entrevista final é composto pelos membros diplomatas do júri e pelo quadro técnico de recrutamento.

4 — Os candidatos admitidos à entrevista final devem enviar por correio eletrónico, até três dias úteis antes da data marcada para o início do período das entrevistas finais, um *curriculum vitae* e uma carta de motivação sucintos.

5 — O conhecimento de línguas estrangeiras, designadamente, alemão, árabe, espanhol, mandarim ou russo, pode igualmente ser considerado na classificação da entrevista final quando solicitado pelo candidato.

6 — O júri pode, se assim o entender, mandar efetuar por entidade idónea, antes da entrevista do candidato, uma avaliação dos conhecimentos a que se refere o número anterior.

7 — A classificação desta prova é determinada através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos quatro parâmetros definidos no n.º 1 do presente artigo.

8 — Ao resultado previsto no número anterior pode ser acrescentada uma mais-valia de até 0,50 valores em função do conhecimento de línguas estrangeiras revelado pelo candidato, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do presente artigo.

9 — A entrevista final é pública.

Artigo 20.º

Elaboração da lista de classificação final

1 — No prazo de 10 dias úteis a contar do termo das provas, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados por ordem decrescente da média de classificações obtidas por aplicação dos fatores de ponderação referidos no artigo 11.º e elabora a ata contendo a respetiva lista de classificação final e sua fundamentação.

2 — A lista referida no número anterior deve ordenar os candidatos segundo a respetiva classificação final.

3 — O júri pode deliberar da conveniência em prorrogar o prazo de elaboração da lista de classificação final.

Artigo 21.º

Homologação

1 — A lista de classificação final é assinada pelo Secretário-Geral e sujeita à homologação do Ministro dos Negócios Estrangeiros, devendo ser enviada para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, no prazo de 10 dias úteis sobre a data da homologação.

2 — A publicação no *Diário da República* da lista de classificação final é divulgada na página da Internet do Portal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Artigo 22.º

Reclamação da lista de classificação final

1 — Da lista de classificação final cabe reclamação, a interpor para o Ministro dos Negócios Estrangeiros, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação referida no n.º 1 do artigo anterior, através de comunicação eletrónica.

2 — O Ministro dos Negócios Estrangeiros decide a reclamação no prazo de até cinco dias úteis a contar da receção da comunicação eletrónica, sob pena de o candidato poder presumir não decidida a sua pretensão para efeitos de impugnação judicial.

Artigo 23.º

Documentação para provimento

1 — Os candidatos aprovados que, pela ordem de classificação final, devam ser providos nos lugares a concurso, são notificados, no prazo de cinco dias úteis sobre a publicação da lista de classificação final, através de comunicação eletrónica, para, no prazo de oito dias úteis, procederem à apresentação de todos os documentos legalmente exigidos para o provimento que não tenham sido exigidos ou entregues na admissão ao concurso, ou cujo prazo de validade tenha, entretanto, expirado, bem como uma certidão comprovativa de situação contributiva e tributária regularizada e o certificado de registo criminal.



2 — O prazo estabelecido no número anterior pode, em casos excepcionais, ser prorrogado até 15 dias úteis, quando a falta de apresentação dos documentos dentro daquele prazo não seja imputável ao interessado.

3 — Não serão providos os candidatos que tendo sido notificados nos termos do n.º 1:

- a) Recusem ser providos no lugar a que têm direito de acordo com a sua ordenação;
- b) Não tenham apresentado documentos que façam prova das condições necessárias para provimento ou que os tenham apresentado fora dos prazos referidos nos números anteriores.

4 — Os candidatos aprovados que não devam ser providos pelos motivos referidos no número anterior são retirados da lista de classificação final, sendo providos os candidatos aprovados que lhes sigam na ordem da respetiva classificação e dentro do limite do número de vagas postas a concurso.

Artigo 24.º

Despachos de nomeação

Os despachos de nomeação são proferidos após a realização dos procedimentos referidos no artigo anterior, sendo os candidatos providos até ao limite das vagas postas a concurso, segundo a ordenação da respetiva lista de classificação final.

Artigo 25.º

Curso de formação

1 — Atento o disposto e para os efeitos previstos no Estatuto da Carreira Diplomática, os adidos de embaixada iniciam as suas funções no Instituto Diplomático.

2 — Enquanto colocados no Instituto Diplomático, os adidos de embaixada frequentam um curso de formação, cujo regulamento é aprovado por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Artigo 26.º

Impedimentos

1 — Nenhum membro do júri pode participar em qualquer procedimento do concurso nos casos em que se verifique causa de impedimento, nos termos previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, exceto quando se trate de atos de mero expediente.

2 — Qualquer membro do júri que tenha dúvidas quanto à verificação de uma causa de impedimento, em relação a si ou a qualquer outro membro, deve expor a situação ao Presidente do júri, ao Secretário-Geral ou ao Ministro dos Negócios Estrangeiros, consoante os casos, a quem caberá apreciar e, se assim o entender, declarar o impedimento.

3 — Em caso de impedimento, o Presidente do júri, o Secretário-Geral ou o Ministro dos Negócios Estrangeiros, consoante os casos, pode propor que o procedimento respetivo se realize apenas com a presença dos demais membros do júri, relativamente aos quais não se verifique qualquer causa de impedimento.

Artigo 27.º

Notificações e comunicações

1 — Salvo determinação em contrário no presente regulamento, todas as notificações e comunicações são realizadas nos termos do presente artigo.

2 — As notificações e comunicações eletrónicas consideram-se, consoante os casos, realizadas no dia em que ocorram os seguintes factos:

- a) A publicitação na Internet das listas mencionadas nos artigos 6.º, 7.º, 9.º e 10.º, na página do Portal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros com o endereço <https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt/>;

- b) A receção da comunicação do candidato na caixa de correio eletrónico do secretariado de apoio ao júri do concurso, com o endereço indicado no aviso de abertura, referido no artigo 1.º;
- c) O envio através da caixa de correio eletrónico do secretariado de apoio ao júri do concurso a que se refere a alínea anterior.

3 — Os resultados de todas as provas são publicados unicamente na página da Internet do Portal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Lista dos temas do programa do concurso

(no âmbito do artigo 12.º do regulamento do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática)

Grupo I

Relações internacionais, história e história diplomática portuguesa

- 1 — Evolução histórica da instituição diplomática. A representação permanente. A diplomacia multilateral. Política externa e diplomacia. Teorias das Relações Internacionais.
- 2 — A diplomacia portuguesa desde a Restauração até ao período pombalino: a política no quadro europeu e a opção atlântica. O Brasil e o relacionamento das coroas ibéricas.
- 3 — Portugal e o desafio da hegemonia napoleónica. O Congresso de Viena e a procura de um novo equilíbrio europeu. Posição portuguesa.
- 4 — O «longo século XIX». Origens da I Guerra Mundial e a noção de guerra acidental. A participação portuguesa.
- 5 — O Tratado de Versalhes. Génese e fracasso da Sociedade das Nações, a segurança coletiva e a ideia de paz democrática. A Europa entre as duas guerras. A Guerra Civil de Espanha e a posição de Portugal.
- 6 — A II Guerra Mundial e a posição de Portugal. A base das Lajes.
- 7 — A criação das Nações Unidas. O debate sobre as origens da Guerra Fria e a questão do dilema de segurança. A OTAN e a participação de Portugal. A dissuasão nuclear.
- 8 — Portugal e os processos de descolonização.
- 9 — A queda do Muro de Berlim, a dissolução da URSS e as mudanças no Centro e Leste Europeus. A questão da promoção das democracias e das transições de regime. Implicações no processo de alargamento da UE.
- 10 — O ressurgimento dos nacionalismos e os conflitos interétnicos. As Nações Unidas, as operações de paz e as questões do multilateralismo eficaz e das intervenções humanitárias. O papel da OTAN, da UE e a posição de Portugal.
- 11 — Os processos de Timor e Macau.
- 12 — Etapas da construção europeia. A posição de Portugal perante a construção europeia (do Plano Marshall à adesão às Comunidades Europeias e ao Tratado de Lisboa). Adesão de Portugal e Espanha à UE e as relações luso-espanholas.
- 13 — Novos desafios do projeto europeu, a crise do euro, a União Bancária, Schengen, os refugiados e Brexit. Políticas a longo prazo da UE. Portugal e a UE — Desafios e oportunidades.
- 14 — O ambiente securitário do espaço euro-atlântico. Os novos desafios da OTAN. O conceito estratégico da OTAN. O Plano de Ação de Prontidão e a adaptação da postura da Aliança. O papel da UE enquanto ator global e provedor de segurança. A Política Comum de Segurança e Defesa.
- 15 — O mundo pós-guerra fria. A emergência da China, da Índia e do Brasil no contexto de um mundo mais globalizado. A afirmação da Rússia. O terrorismo transnacional, os estados frágeis, a proliferação nuclear e a resposta a ameaças não-convencionais. Os desafios dos nacionalismos, soberanismos e do protecionismo económico. Os desafios à ordem multilateral mundial.
- 16 — A colocação de novos assuntos transnacionais na agenda global; desenvolvimento sustentável, ambiente, alterações climáticas, migrações, Mares e Oceanos, sociedade da informação, cibersegurança, saúde global. Papel importante que Portugal pode desempenhar nalguns destes temas, em particular em matéria de Mares e Oceanos.

17 — Políticas e organizações regionais. O Médio Oriente, o conflito israelo-árabe, a «Primavera Árabe» e as relações Euro-Mediterrânicas. África como ator relevante e as dinâmicas de integração regional.

18 — A América Latina e as relações regionais e interamericanas; a Conferência Ibero-Americana. Os EUA e as suas diferentes visões do mundo. Ásia e nova centralidade do Pacífico. A rivalidade atual entre os EUA e a China.

19 — Linhas mestras da política externa portuguesa. As dimensões atlântica, europeia e lusófona. A CPLP e o relacionamento de Portugal com os países de língua portuguesa. As Comunidades Portuguesas. A relevância internacional da Língua Portuguesa.

Grupo II

Direito Internacional Público e da União Europeia

Direito Internacional Público

1 — O direito internacional: a sua definição, evolução (em especial, a paz de Vestefália, o congresso de Viena, a paz de Versalhes, o pós-Segunda Guerra Mundial, o 11 de setembro e a globalização), e a sua caracterização atual. Uma ordem internacional baseada no Direito.

2 — As fontes e normas de direito internacional (em especial, os tratados, o costume, os princípios gerais de direito). O «soft law» em Direito Internacional. A questão do «jus cogens».

3 — Os sujeitos de direito internacional (o Estado, as organizações internacionais, o indivíduo), os seus poderes, deveres, direitos e responsabilidade. Os sujeitos emergentes (em especial, as empresas transnacionais e as organizações não governamentais).

4 — A Organização das Nações Unidas. A carta das Nações Unidas: missões e princípios fundamentais. A estrutura institucional da ONU.

5 — O Direito Internacional e resolução de conflitos internacionais. O uso da força legítimo e a segurança coletiva em Direito Internacional. A definição de legítima defesa. Questões contemporâneas: terrorismo, ameaças híbridas, agentes não estatais, a ciberdefesa e a cibersegurança.

6 — O Direito Diplomático e Consular. Privilégios e imunidades.

7 — A República Portuguesa e o Direito Internacional: A relação entre o direito interno dos Estados e o direito internacional (monismo, dualismo, pluralismo). A receção do direito internacional em Portugal (em especial, o artigo 8.º da CRP). O processo de vinculação internacional da República Portuguesa (a negociação, a aprovação e a assinatura ou ratificação de convenções internacionais).

8 — O Direito Internacional e a resposta às crises atuais: O Direito Internacional do Ambiente e a resposta às alterações climáticas; O Direito Internacional e Europeu dos Direitos Humanos e a questão dos refugiados; O Direito Internacional da Saúde e a resposta às pandemias; O Direito Internacional Humanitário e os novos tipos de conflitos e novas causas de conflitos; O Direito Penal Internacional e as críticas que enfrenta; O Direito Económico Internacional e a crise do sistema multilateral da OMC; O Direito do Mar e a utilização pacífica dos mares.

Direito da União Europeia

1 — As origens do processo de integração (a génese e a formação das Comunidades Europeias). A evolução (o Ato Único Europeu, o Tratado de Maastricht, o Tratado de Amesterdão, o Tratado de Nice). A atualidade (o Tratado de Lisboa e seus desenvolvimentos).

2 — A União Europeia como união de Estados e de cidadãos (a personalidade jurídica internacional, a adesão, a retirada, a natureza jurídica). As atribuições da União (exclusivas, partilhadas e outras). As competências legislativas, delegadas e de execução. O princípio da atribuição, subsidiariedade e da proporcionalidade.

3 — A União Europeia como união de cidadãos. A cidadania da União Europeia (conceito, direitos, limites e perspetivas de evolução). A proteção dos direitos fundamentais na União Europeia (das origens à atualidade). A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e a adesão à Convenção Europeia dos Direitos Humanos.



4 — A União Europeia como “união de Direito”. O sistema de fontes (direito originário, direito derivado, direito internacional, princípios gerais de direito). O sistema de controlo de legalidade (o papel do Tribunal de Justiça da UE).

5 — A estrutura institucional da União Europeia (em especial, o Parlamento Europeu, o Conselho Europeu, o Conselho, a Comissão, o Tribunal de Justiça — composição, financiamento e competência). Os órgãos e as agências da União Europeia. Os princípios da competência e cooperação leal.

6 — Os procedimentos de decisão da União Europeia (o procedimento legislativo ordinário, os procedimentos legislativos especiais, os procedimentos de vinculação internacional da União).

7 — As relações entre os Estados-Membros e a União e as relações entre os direitos nacionais e o Direito da União Europeia — os princípios da autonomia, do primado, da aplicabilidade direta e do efeito direto. O papel desempenhado pelas administrações e pelos juízes dos Estados-Membros na implementação do Direito da UE. Em especial, a importância da independência dos juízes nacionais.

8 — O Mercado Interno: as quatro liberdades e as políticas comuns. As relações externas da União, a Política Externa e de Segurança Comum e a Política Comum de Segurança e Defesa. O espaço de liberdade, segurança e justiça na União Europeia.

9 — A resposta aos novos desafios: o «New Deal» Verde, as negociações sobre a futura relação com o Reino Unido, o futuro da União Económica e Monetária e a resposta às crises migratória e do COVID-19.

Grupo III

Política económica e relações económicas internacionais

1 — As relações entre os grandes blocos económicos mundiais: EUA, UE e China. A já longa estagnação do Japão. A condução das políticas económicas nos países da OCDE e na zona euro. A emergência de novas potências económicas. O G7 e o G20.

2 — Comércio internacional de bens e serviços. As diferentes formas de protecionismo e os seus efeitos sobre o bem-estar nacional e estrangeiro. A OMC e os seus mecanismos de resolução de conflitos. Os novos acordos de comércio.

3 — Caracterização e exemplos de integração económica regional. A integração europeia: alargamento e aprofundamento. EFTA, MERCOSUL, NAFTA, ASEAN, APEC e os processos de integração em África.

4 — A Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Os efeitos da ajuda externa (o «consenso de Monterrey»). Banco Mundial e bancos regionais de desenvolvimento.

5 — A União Económica e Monetária: desafios e construção. A União Bancária e os mecanismos de partilha de risco. Pacto de Estabilidade e Crescimento e governação económica na UE.

6 — Os mercados financeiros globais: Londres, Nova Iorque e Francoforte. Crise financeira internacional e transmissão dos riscos a economias desenvolvidas e emergentes. O FMI e a “concorrência das moedas”.

7 — A crise das dívidas soberanas na Europa. As recuperações da Grande Recessão a diferentes velocidades na Europa e UE. As reformas estruturais. Efeitos de curto e longo prazos sobre a atividade económica das políticas monetária, cambial e orçamental. Qual “o novo normal” pós crise financeira e de dívidas soberanas?

8 — Migrações: o impacto económico e social nos países de origem e de destino. A situação específica dos refugiados na Europa. O papel da OIM.

9 — Economia digital e inovação tecnológica. Desafios em termos de produtividade, fiscalidade, inclusividade e sustentabilidade. Impacto da inteligência artificial nas relações laborais. O papel da OIT. Alterações dos equilíbrios globais entre Estados e entre os setores público e privado.

10 — Questões críticas relacionadas com os recursos naturais. Economias da Energia, do Ambiente, do Mar e da Água e sustentabilidade ambiental e económica.

11 — Alterações climáticas e os seus efeitos económicos. Coordenação das políticas. Mitigação das alterações climáticas. O papel da tecnologia e do financiamento no quadro das políticas de alterações climáticas.



12 — Envelhecimento da população: desafios ao crescimento e sustentabilidade do Estado Social. A demografia na Europa e política comum migratória.

13 — Empresas, organizações não-governamentais e meios de comunicação social multinacionais. Os lóbis. Impactos na formulação de políticas económicas.

14 — Impacto na economia portuguesa das políticas comunitárias agrícola, de coesão, de concorrência, industrial, e de transportes, de energia e comercial. Os efeitos do alargamento da União Europeia na economia portuguesa. Efeitos do Brexit.

15 — As pandemias: políticas contingentes de mitigação dos seus efeitos — o papel da cooperação internacional. As políticas europeias de suporte aos sistemas de saúde e à atividade económica durante a pandemia. A cooperação estratégica de médio prazo na UE para a prevenção e mitigação dos efeitos das pandemias.

16 — Caracterização da economia portuguesa, sua competitividade e crescimento. A dívida pública. Sistema financeiro e fiscal. Investimento direto estrangeiro. Grupos económicos e investimentos portugueses no estrangeiro.

17 — Estrutura e evolução das exportações. Necessidade de diversificação dos mercados e alargamento da base exportadora. Valor económico da Língua Portuguesa. Valorização da diáspora portuguesa. Plataformas económicas da Lusofonia: acesso a mercados sub-regionais e parcerias estratégicas em que estão integrados países da CPLP.

18 — Medidas de apoio à internacionalização de empresas e à atração de investimento direto estrangeiro. Diplomacia Económica e promoção dos interesses das empresas portuguesas e do País. Conselho Estratégico de Internacionalização da Economia. Papel da AICEP na promoção do comércio externo e na captação de investimento.

313272493



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 8445/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Gisela Patrícia Morais dos Reis.

Por despacho de 23 de abril de 2020 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Direção-Geral da Administração da Justiça, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente à trabalhadora Gisela Patrícia Morais dos Reis com a categoria de técnica superior no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Alfândega de Alverca, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de maio de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

313256463



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Aviso (extrato) n.º 8446/2020

Sumário: Autorização da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, reunidas as condições previstas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo àquele diploma, torna-se público que, obtidos os pareceres favoráveis de Suas Excelências a Secretária de Estado da Defesa Nacional e Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados:

Nome	Categoria/carreira	PR	NR	PR/NR — Valor	Despacho do SEAEP
Carlos Alberto Monteiro da Cunha . . .	Técnica superior	2.ª	15	1 201,48 €	N.º 1496/2019-SEAEP 14out2019.
Ana Paula Garcia Claudino Henriques	Assistente técnica. . .	4.ª	9	892,53€	N.º 1412/2019-SEAEP 07out19.

4 de maio de 2020. — O Adjunto para o Planeamento e Coordenação, *Vice-Almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia Melo*.

313255548



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 5947/2020

Sumário: Procede à subdelegação e delegação de competências no representante nacional no MFG Steering Committee, o Capitão-de-Mar-e-Guerra António Fernando dos Santos Rodrigues Mateus.

Subdelego, no representante nacional no MFG Steering Committee, o 22685 CMG ECN António Fernando dos Santos Rodrigues Mateus, ao abrigo do disposto n.º 2 do Despacho n.º 4768/2020 de 08 de abril de 2020 e do n.º 2 do Despacho n.º 5264/2020 de 08 de abril de 2020, ambos de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, a competência, respetivamente, para a outorga da Adenda n.º 1, ao «Program Arrangement (PA) Maintenance» do «Memorandum of Understanding concerning the Cooperation on Material and Logistic Aspects of the M-Class Frigate Users (MFG MoU)», e, para a outorga da Adenda n.º 1, ao «Program Arrangement Modification & Modernization (PA M&M)» do «Memorandum of Understanding concerning the Cooperation on Material and Logistic Aspects of the M-Class Frigate Users (MFG MoU)» em representação do Estado Português.

22-05-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

313270832



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 5948/2020

Sumário: Nomeação dos elementos da Missão de Acompanhamento e Fiscalização Integrated Project Team Portugal.

Considerando que a modernização de meia-vida das fragatas da Classe *Bartolomeu Dias*, *presentemente em curso na Holanda*, com o âmbito definido pelo acordo *WA Upkeep*, celebrado entre os Estados da Bélgica, Holanda e Portugal, ao abrigo do M-Frigates User Group (MFG) Memorandum of Understanding, deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma equipa de projeto integrada, altamente especializada, designada por *Integrated Project Team (IPT)*, constituída por elementos holandeses e portugueses, sendo os elementos portugueses integrantes de uma Missão de Acompanhamento e Fiscalização, designada por MAF IPT Portugal.

Considerando que a MAF IPT Portugal é essencial para a dotação de uma capacidade de gestão efetiva pela parte nacional, e para assegurar o interface contínuo com as equipas holandesas da IPT que efetuam o desenvolvimento e a coordenação do projeto pelo lado do Estado Holandês.

Considerando que o Despacho n.º 3397/2020, de 27 de fevereiro de 2020, de Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março, efetua a criação da Missão de Acompanhamento e Fiscalização Integrated Project Team Portugal (adiante referida como MAF IPT Portugal) para a modernização de meia-vida das fragatas da classe Bartolomeu Dias relativa ao acordo *WA Upkeep*, celebrado entre os Estados da Bélgica, Holanda e Portugal, ao abrigo do M-Frigates User Group (MFG) Memorandum of Understanding, e delega a competência no Almirante Chefe do Estado-maior da Armada para efetuar as alterações à composição da MAF IPT Portugal, atentos os quantitativos máximos de elementos aprovados.

Considerando que, face a diversas alterações decorridas ao nível dos elementos constituintes da MAF IPT Portugal desde o início da sua existência em junho de 2019, por motivos de gestão interna de pessoal da Marinha, existe a necessidade de ajustar a constituição da MAF aos elementos atuais.

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto no n.º 6 do Despacho n.º 3397/2020, de 27 de fevereiro de 2020, determino, pelos fundamentos constantes do presente despacho, que sejam efetuadas as seguintes exonerações e nomeações para integrar a MAF IPT Portugal, a contar das datas indicadas:

a) 24399 CTEN EN-MEC Nelson Gomes Morais (*), em substituição do 20898 CTEN EN-MEC Francisco José Cunha Gomes (*), nas funções de Gestor de Projeto, a contar de 26 de fevereiro de 2020;

b) 21502CTEN EN-AEL Nuno Ricardo Reis Neves, em substituição do 21200 CTEN EN-AEL Paulo Alexandre Rosado Gaspar, nas funções de Engenheiro de Sistemas, a contar de 22 de agosto de 2019;

c) 23907 1TEN EN-AEL Nuno Miguel Xavier Marques (*), em substituição do 21805 1TEN EN-AEL Carlos Manuel Pimenta Imperadeiro (*), nas funções de Engenheiro de Sistemas, a contar de 23 de agosto de 2019;

d) 9341195 1SAR E Luís Carlos Pinto Fernandes, em substituição do 332383 SCH E José Manuel Carloto Ferreira, nas funções de Especialista de Sistemas, a contar de 01 de junho de 2019;

Os elementos assinalados com (*) integram o núcleo da MAF IPT Portugal na Holanda.

22-05-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

313270816

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 5949/2020

Sumário: Determina a passagem do NRP *Bérrio* ao estado de desarmamento para abate, a partir de 1 de junho de 2020, e estabelece a lotação especial que consta no mapa em anexo ao presente despacho.

O NRP *Bérrio* é um navio reabastecedor construído em 1969 nos estaleiros navais *Swan Hunter*, no Reino Unido, tendo sido utilizado operacionalmente pela *Royal Fleet Auxiliary* (RFA) com o nome de *Blue Rover*. Em 31 de março de 1993, foi aumentado ao efetivo dos navios de guerra da Marinha Portuguesa com o nome de *Bérrio*.

Em virtude da necessidade de alterar o estado de armamento do navio, tendo em vista o seu posterior abate ao efetivo dos navios de guerra, estão agora criadas as condições para o seu desarmamento.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, e tendo em consideração o disposto no artigo 1.11 do Regulamento Interno das Forças e Unidades Navais (RIFUN), o Almirante Chefe de Estado-Maior da Armada, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Passagem ao estado de desarmamento

O NRP *Bérrio* passa ao estado de desarmamento para abate, a partir de 1 de junho de 2020.

Artigo 2.º

Situação de lotação especial

É fixada a lotação especial do NRP *Bérrio* para a realização do processo de passagem ao estado de desarmamento que consta no mapa anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

25-05-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

ANEXO

Lotação especial do NRP *Bérrio* para passagem ao estado de desarmamento para abate

Oficiais:

Marinha:

Capitão-de-fragata ou capitão-tenente	1
Oficial subalterno	1



Administração Navais:

Oficial subalterno 1

Engenheiros Navais:

Oficial subalterno ⁽¹⁾ 1
4

Sargentos e praças:

Administrativos ⁽²⁾:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento 1
Cabo 1
Primeiro-marinheiro 1
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete 2

Comunicações:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento 1
Cabo 1
Primeiro-marinheiro 1
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete 2

Eletrotécnicos:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento ⁽³⁾ 1

Eletromecânicos:

Primeiro-marinheiro 2
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete 2

Manobras ⁽⁴⁾:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento 1
Cabo 1
Primeiro-marinheiro 1
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete 1

Maquinistas navais:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento 2

Condutores de Máquinas:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento 1

Eletricista:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento 1

Operações:

Cabo ⁽⁵⁾ 1

Técnicos de armamento:

Primeiro-marinheiro 1
25



Oficiais	4
Sargentos	8
Praças	17
<i>Total</i>	<u>29</u>

(¹) Do ramo de Mecânica (EN-MEC), podendo um ser do ramo de Armas e Eletrónica (EN-AEL).

(²) Devem também ser considerados sargentos e praças da classe de Abastecimento (L), em extinção, enquanto existirem efetivos disponíveis desta classe.

(³) Preferencialmente do ramo de Informações de Combate (ETI) ou, em alternativa, do ramo de Comunicações (ETC).

(⁴) Podem também ser considerados sargentos e praças da classe de Manobra e Serviços (MS), em extinção, enquanto existirem efetivos disponíveis desta classe.

(⁵) Podem também ser considerados cabo da classe de Radaristas (R), em extinção, enquanto existirem efetivos disponíveis desta classe.

313270921

**DEFESA NACIONAL****Força Aérea****Comando Aéreo****Despacho n.º 5950/2020**

Sumário: Subdelegação de competências do comandante da Base Aérea n.º 4 no comandante do Grupo de Apoio, no comandante da Esquadra de Administração e Intendência e no comandante da Esquadrilha de Administração Financeira.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 5947/2019, de 28 de maio de 2019, do Comandante da Zona Aérea dos Açores, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019, e pelo n.º 1 do Despacho n.º 5948/2019, de 29 de maio de 2019, do Comandante da Zona Aérea dos Açores, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019, para cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 4, bem como para a autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, nos Oficiais a seguir indicados:

- a) Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel TMMEL 070864-L José Fernando Pires Ribeiro, entre 02 de outubro de 2018 e 27 de janeiro de 2019;
- b) Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel ADMAER 125647-F Mário Alberto Courinha de Almeida Vaz, entre 28 de janeiro de 2019 e 25 de fevereiro de 2019;
- c) Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Tenente-Coronel ADMAER 125647-F Mário Alberto Courinha de Almeida Vaz, entre 02 de outubro de 2018 e 27 de janeiro de 2019;
- d) Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 134642-D António Miguel Cardeira Ramos Oliveira, entre 02 de outubro de 2018 e 25 de fevereiro de 2019.

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência que me foi subdelegada pelos n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 5947/2019, de 28 de maio de 2019, do Comandante da Zona Aérea dos Açores, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019 e pelos n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 5948/2019, de 29 de maio de 2019, do Comandante da Zona Aérea dos Açores, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019, para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, com empreitadas de obras públicas e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, nos Oficiais e com os valores a seguir indicados:

a) Até 50.000,00€:

- i) No comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel TMMEL 070864-L José Fernando Pires Ribeiro, entre 02 de outubro de 2018 e 27 de janeiro de 2019;
- ii) No comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel ADMAER 125647-F Mário Alberto Courinha de Almeida Vaz, entre 28 de janeiro de 2019 e 25 de fevereiro de 2019;

b) Até 25.000,00€:

- i) No comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Tenente-Coronel ADMAER 125647-F Mário Alberto Courinha de Almeida Vaz, entre 02 de outubro de 2018 e 27 de janeiro de 2019;



c) Até 5.000,00€:

i) No comandante da Esquadilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 134642-D António Miguel Cardeira Ramos Oliveira, entre 02 de outubro de 2018 e 25 de fevereiro de 2019.

3 — O presente despacho produz efeitos nos períodos identificados, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de maio de 2020. — O Comandante da Base Aérea n.º 4, *António José Teixeira da Costa Pinto*, COR/PILAV.

313265762



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando Aéreo

Despacho n.º 5951/2020

Sumário: Subdelegação de competências do comandante da Base Aérea n.º 4 no comandante do Grupo de Apoio, no comandante da Esquadra de Administração e Intendência e no comandante da Esquadrilha de Administração Financeira.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 9116/2019, de 25 de setembro de 2019, do Comandante da Zona Aérea dos Açores, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2019, para cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 4, bem como para a autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, nos Oficiais a seguir indicados:

- a) Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel ADMAER 125647-F Mário Alberto Courinha de Almeida Vaz, desde 26 de fevereiro de 2019;
- b) Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 128653-G Marina Alexandra César Faustino, desde 12 de agosto de 2019;
- c) Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 134642-D António Miguel Cardeira Ramos Oliveira, desde 26 de fevereiro de 2019.

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 9116/2019, de 25 de setembro de 2019, do Comandante da Zona Aérea dos Açores, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2019, para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, nos Oficiais e com os valores a seguir indicados:

- a) Até 50.000,00€:
 - i) No comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel ADMAER 125647-F Mário Alberto Courinha de Almeida Vaz, desde 26 de fevereiro de 2019;
- b) Até 25.000,00€:
 - i) Na comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 128653-G Marina Alexandra César Faustino, desde 12 de agosto de 2019;
- c) Até 5.000,00€:
 - i) No comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 134642-D António Miguel Cardeira Ramos Oliveira, desde 26 de fevereiro de 2019.

3 — O presente despacho produz efeitos desde as datas acima identificadas, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de maio de 2020. — O Comandante da Base Aérea n.º 4, *António José Teixeira da Costa Pinto*, COR/PILAV.

313265851



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando da Logística da Força Aérea

Despacho n.º 5952/2020

Sumário: Subdelegação de competência do comandante da Logística da Força Aérea no diretor de Abastecimento e Transportes, interino, Coronel ADMAER José Simões de Matos.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Diretor de Abastecimento e Transportes, Interino, Coronel ADMAER 106806-H José Manuel Simões de Matos, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, que me foi delegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 5838/2019, de 24 de maio de 2019, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 25 de junho de 2019, até ao montante de 99.759,58€.

2 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 9 de janeiro de 2020, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de janeiro de 2020. — O Comandante da Logística da Força Aérea, *João Guilherme Rosado Cartaxo Alves*, TGEN/PILAV.

313256106



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5953/2020

Sumário: Nomeação do licenciado Joaquim José Fernandes Vilar Morgado para o cargo de secretário-geral adjunto da Administração Interna.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), na sua redação atual, resultante das alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, contempla no n.º 9 do artigo 19.º as condições para o membro do governo competente poder proceder ao recrutamento por escolha, que será sujeito a avaliação não vinculativa de currículo e de adequação de competências ao cargo, pela CReSAP.

Considerando estarem preenchidos todos os requisitos que a lei define e impõe, determino o seguinte:

1 — Nomeio o licenciado Joaquim José Fernandes Vilar Morgado, para o cargo de secretário-geral adjunto da Administração Interna, previsto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo período de cinco anos, ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 19.º e no artigo 22.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, por considerar que reúne, pelo conjunto de competências que possui, designadamente o seu espírito de liderança, motivação para o exercício do cargo, orientação estratégica e pela sua competência e experiência profissional, o perfil adequado ao exercício do cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 3 de fevereiro de 2020.

8 de maio de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Joaquim José Fernandes Vilar Morgado.

Data de nascimento: 22 de julho de 1968.

2 — Habilitações académicas:

Licenciado em Engenharia Informática, pelo Instituto Politécnico da Guarda (1993). Conclusão da parte curricular do Mestrado em Engenharia Informática, pela Universidade Nova de Lisboa (1998).

3 — Experiência profissional:

2018-2020 — Secretário-Geral Adjunto da Administração Interna da Secretaria-Geral da Administração Interna, responsável pela área da Administração Eleitoral;

2017-2018 — Coordenador do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação do Instituto Nacional de Emergência Médica;

2017 — Coordenador da Área Técnica de Administração de Sistemas Aplicacionais no Centro de Dados da Defesa — Secretaria-Geral do Ministério da Defesa;



2015-2016 — Consultor Coordenador do Departamento de Qualidade, Sensibilização e Prevenção do Centro Nacional de Cibersegurança — Gabinete Nacional de Segurança;

2012-2014 — Técnico Especialista do Gabinete da Ministra da Justiça do XIX Governo Constitucional;

2010-2012 — Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ);

2009-2010 — Chefe de Equipas multidisciplinares da Unidade de Tecnologia e Segurança (2009-2010), Ministério da Administração Interna.

2008-2009 — Membro da Comissão de Instalação da Rede Nacional de Segurança Interna;

2003-2008 — Chefe de Divisão de Sistemas e Comunicações da Direção Nacional da PSP;

2000-2003 — Consultor para as áreas de Segurança e Internetworking do Centro de Gestão da Rede do Governo;

1995-2000 — Especialista de Informática, Secretaria-Geral do Ministério da Defesa;

1991-1995 — Assistente do Departamento de Informática do Instituto Politécnico da Guarda.

313233223

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

Édito n.º 113/2020

Sumário: Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários.

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1 do artigo 2.º de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

António Manuel Lopes Fernandes dos Santos, por óbito de Idalina da Silva Lopes, ocorrido em 09 de fevereiro de 2019 (Proc. 1131/2019);

Maria Helena do Couto Brum Santos Pinto, por óbito de Arlindo David dos Santos Pinto, ocorrido em 16 de agosto de 2019 (Proc. 18/2020);

Georgina Fernandes Semelhe de Azevedo, por óbito de Manuel Ferreira de Azevedo, ocorrido em 29 de setembro de 2019 (Proc. 62/2020);

Maria Etelvina Dias Costa Grades Frederico, por óbito de Helena Lopes Rocha, ocorrido em 01 de setembro de 2019 (Proc. 70/2020);

Maria Maurícia Pita Espadinha Moreira dos Reis, por óbito de Joaquina das Neves Pita Espadinha, ocorrido em 24 de dezembro de 2019 (Proc. 86/2020);

Gracinda Maria Carriço Pato Paiva, por óbito de António Inácio Félix de Paiva, ocorrido em 10 de dezembro de 2019 (Proc. 87/2020);

Vítor Manuel Antunes Milheiro, por óbito de Júlia Maria de Pádua Marcelino Antunes Milheiro, ocorrido em 05 de novembro de 2019 (Proc. 88/2020);

Maria Manuela Mateus Carvalho, por óbito de João Manuel Correia Cardoso, ocorrido em 26 de agosto de 2019 (Proc. 92/2020);

Ilda Augusta Ramalho, por óbito de João António Duarte, ocorrido em 08 de outubro de 2019 (Proc. 96/2020);

Carlos Alberto Correia da Silva Ribeiro, por óbito de Anália da Paz Freitas de Olim, ocorrido em 6 de novembro de 2018 (Proc. 101/2020);

Maria da Conceição Fonseca Peixoto, por óbito de José Sanches Peixoto, ocorrido em 13 de dezembro de 2019 (Proc. 103/2020);

Fernanda Judite Barreto Cruzeiro, por óbito de Maria de Lurdes Loureiro Barreto Cruzeiro, ocorrido em 24 de abril de 2019 (Proc. 108/2020);

Fernanda Paula Dias António da Fonseca, por óbito de José António Coelho da Fonseca, ocorrido em 17 de outubro de 2019 (Proc. 122/2020);

Leonor Figueiredo Ferreira Barreira, por óbito de Ernesto José da Fonseca Barreira, ocorrido em 04 de outubro de 2019 (Proc. 128/2020);

Rosa de Jesus Gonçalves Martins dos Santos, por óbito de João Francisco Marques dos Santos Martins, ocorrido em 31 de maio de 2019 (Proc. 132/2020);

Vítor Manuel da Silva Ribeiro, por óbito de Maria Helena Sousa da Silva Ribeiro, ocorrido em 01 de dezembro de 2019 (Proc. 161/2020);

Rosa da Silva, por óbito de Henrique Pratas Alves, ocorrido em 20 de novembro de 2019 (Proc. 175/2020);

João de Jesus Grilo, por óbito de Maria da Conceição Campelo Machado Grilo, ocorrido em 12 de agosto de 2019 (Proc. 182/2020);

Maria de Jesus Ribeiro da Silva Rabaça, por óbito de Manuel Rabaça, ocorrido em 19 de fevereiro de 2020 (Proc. 235/2020);

Acácio José Dias Candeias, por óbito de Maria do Céu Marujo de Olival Candeias, ocorrido em 02 de março de 2020 (Proc. 236/2020).



Quaisquer pessoas que se julguem com direito à perceção dos referidos créditos podem requerê-los a este Instituto Público, dentro do prazo de 30 dias úteis, findo o qual serão decididas as pretensões.

18 de maio de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Lopes Portela*.

313258204



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5954/2020

Sumário: Autoriza a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau a Maria Tereza Fernandes Pereira de Sena Sales Lopes, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020.

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Tereza Fernandes Pereira de Sena Sales Lopes licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a interessada solicitou a sua renovação;

Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, autorizo a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Tereza Fernandes Pereira de Sena Sales Lopes, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020.

20 de maio de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

313261639



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5955/2020

Sumário: Reconhece, para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora de estabelecimentos de ensino superior privados, prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, reconhece-se que a Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, com sede na Rua da Junqueira, n.ºs 188 a 198, em Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 501679260, entidade instituidora e titular das Universidades Lusíada, se enquadra na alínea g) do n.º 6 do referido artigo 62.º do EBF e prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que e conforme previamente requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos no corrente ano de 2020, podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo X do EBF, no pressuposto da não alteração do respetivo regime jurídico e desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantida idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

21 de maio de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

313264539

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 8447/2020

Sumário: Procedimento concursal com vista ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois técnicos superiores na área de direito.

Procedimento concursal com vista ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois Técnicos Superiores na área de Direito

A Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., sita na Av. Dom Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, faz público que, por deliberação do Conselho Diretivo, do passado dia 04 de fevereiro, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na categoria de Técnico Superior na área de Direito, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA) que, em 03 de fevereiro de 2020, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

Para efeitos do estipulado no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estar constituída reserva de recrutamento, no próprio organismo, e de acordo com a DGQTFP (Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), não se verifica a existência reservas de recrutamento constituídas, por não ter decorrido qualquer procedimento concursal.

O procedimento concursal decorrerá nos termos e para os efeitos que a seguir se indicam:

- 1 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois).
- 2 — Local de Trabalho: Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., Avenida Dom Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa.
- 3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções no domínio de competências da FCT, nomeadamente as seguintes atividades:

a) No âmbito da atividade dos diversos Departamentos da FCT, elaborar pareceres ou informações de cariz jurídico, protocolos ou contratos, bem como realizar estudos técnico-jurídicos, em todos os domínios da ciência e da tecnologia, assim como do desenvolvimento da cooperação científica e tecnológica internacional;

b) Enquadramento e acompanhamento legal dos processos de contratação pública, procedimentos pré-contratuais e contratuais, incluindo preparação e análise de peças, acompanhamento jurídico em todas as fases procedimentais e em eventuais fases de resolução de litígios deles emergentes;

c) Enquadramento e acompanhamento legal da gestão das relações de trabalho e de carreiras designadamente elaboração de informações e pareceres sobre o regime jurídico-laboral na FCT (LTFP, Código de Trabalho, segurança e higiene no trabalho, avaliação de desempenho, procedimentos concursais e de recrutamento);

d) Apoio jurídico a concursos, em todas as suas fases, nomeadamente os de atribuição de bolsas e outros concursos competitivos, nacionais e internacionais;

e) Preparação de procedimentos de reconhecimento de atividades científicas, nos termos do regime do mecenato científico;



f) Colaboração no desenvolvimento e gestão de projetos ligados à inovação, simplificação e modernização administrativa;

g) Elaboração e assessoria em propostas de legislação e regulamentação, no âmbito das atribuições da FCT, I. P.

4 — Remuneração base prevista: a remuneração base de referência será a correspondente à 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior ou, nos casos em que esta seja superior, a remuneração base auferida presentemente.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura.

7 — Área de formação académica: Licenciatura em Direito.

8 — Os Métodos de Seleção consistirão em prova de conhecimentos (PC) e entrevista profissional de seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 70 %;

Entrevista Profissional de Seleção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função.

Deliberou o júri que a prova a realizar será escrita, com consulta da bibliografia indicada não sendo permitida a utilização de legislação anotada, com a duração de 90 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, composta por duas partes, da seguinte forma:

A primeira parte da prova é objetiva, de escolha múltipla, constituída por vinte e quatro perguntas fechadas, valorada com 12 valores, sendo que cada resposta certa é valorada com 0,5 valores;

A segunda parte da prova é de resposta aberta, composta por duas questões de desenvolvimento das quais o candidato deverá optar por uma questão, que será valorada no máximo com 8 valores.

A prova incidirá sobre conhecimentos gerais relativos à orgânica da FCT e específicos relativos à área de recrutamento e recairá sobre a legislação e documentação, abaixo discriminada:

Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril — aprova a Lei Orgânica da Fundação para a Ciência e para a Tecnologia, I. P.;



Portaria n.º 216/2015, de 21 de julho — aprova os Estatutos da Fundação para a Ciência e para a Tecnologia, I. P.;

Deliberação n.º 138/2017, de 24 de fevereiro — Cria as unidades orgânicas flexíveis previstas nos estatutos;

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto — regime de contratação de doutorados, na redação em vigor;

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regulamento n.º 999/2016, publicado no *Diário da República*, de 31 de outubro — Estabelece as condições de acesso e as regras de apoio a projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

Estatuto de Bolseiro de Investigação — aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho;

Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT — aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado no *Diário da República*, de 16 de dezembro de 2019.

8.2 — A Entrevista Profissional de Seleção, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

9 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 10 do presente Aviso, os métodos de seleção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 70 %;

Entrevista Profissional de Seleção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adotará a seguinte fórmula:

$$AC = 0,3 HA + 0,2 FP + 0,4 EP + 0,1 AD$$

Em que: HA= Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP= Experiência Profissional

(com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD= Avaliação de Desempenho (relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

9.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, o Júri deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte critério:

Nota quantitativa final da licenciatura.

Caso detenha grau de mestre acresce um valor à valoração e caso detenha grau de doutor acresce dois valores à valoração

9.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, o Júri deliberou, por unanimidade, ponderar os cursos adquiridos e frequentados, nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias) — 4 valores; Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores; Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores; Curso com duração < 1 dia (7 horas) — 1 valor; Sem formação — 0 valores.

Serão contabilizadas enquanto ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

9.1.3 — Para a valoração da Experiência Profissional, o Júri deliberou, por unanimidade, valorizar a natureza da experiência profissional e a duração da experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Natureza da experiência profissional (NEP)

Complexidade muito elevada — 20 valores; Complexidade elevada — 16 valores; Complexidade média — 12 valores; Complexidade baixa — 8 valores; Complexidade muito baixa — 4 valores.

Para efeitos da análise da complexidade será considerada a participação nas atividades descritas no perfil do candidato e a participação na elaboração de atos de caráter normativo (regulamentos ou projetos de legislação) ainda que em outra área de intervenção e a tipologia das funções exercidas (elaboração de propostas, pareceres, relatórios ou outros documentos técnicos de apoio à decisão).

Duração da experiência profissional (DEP)

Experiência > 5 anos — 20 valores; Experiência > 3 ano e ≤ a 5 anos — 16 valores; Experiência > 1 ano e ≤ 3 ano — 12 valores; Experiência ≥ 6 meses e ≤ 1 ano — 8 valores; Experiência < 6 meses — 4 valores.

Em que $EP = 0,6 NEP + 0,4 DEP$

9.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, o Júri deliberou, por unanimidade, considerar a média aritmética referente às avaliações dos biénios 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

b) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado com 10 Valores.

9.2 — A Entrevista Profissional de Seleção, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

10 — Os candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tanto, deverão assinalar no formulário de candidatura a sua opção pela utilização dos métodos de seleção de prova de conhecimentos e entrevista profissional de seleção.

11 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Maria Emília Leal Pereira de Moura, Vogal do Conselho Diretivo;

1.º Vogal: Rodrigo Nuno Godinho Santos, Chefe de Divisão de Apoio a Bolsas;

2.º Vogal: Carla Alexandra Bastos Silva, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Helena Margarida Nunes Pereira, Presidente do Conselho Diretivo;

2.º Vogal Suplente: Suzana Rebelo de Serpa Tello de Castro Silva, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

12 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Ata n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

13 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, apresentar a sua candidatura.

14 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura devidamente datado e assinado, de utilização obrigatória, disponível em <https://www.fct.pt/recrutamento/>, acompanhada, sob pena de exclusão, *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, declaração atual emitida pelo serviço de origem, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a posição e nível remuneratório, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas nos biénios 2013/2014, 2015/2016, 2017/2018, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias da licenciatura ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito onde conste a nota quantitativa. Os candidatos na situação referida no ponto 10 deverão ainda apresentar os comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de seleção devem efetuar essa menção no formulário de candidatura.

15 — A candidatura deverá ser remetida para o endereço eletrónico dgrh@fct.pt, ou por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, até às 23h59 da data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

16 — Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos indicados nos pontos 5, 6 e 7 do presente aviso, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação, determinará a exclusão do procedimento concursal.

17 — Os candidatos serão notificados por ofício registado ou por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, se no formulário tiverem indicado um endereço eletrónico, presumindo-se assim o consentimento prévio para notificação por essa via.

18 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Fundação para a Ciência e para a Tecnologia, I. P.



19 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

21 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

19 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria Emília Moura*.

313256139



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal

Aviso n.º 8448/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior no âmbito da regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal de regularização restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE202001/0174, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, posição remuneratória: 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 1201,48 €, com Helena Isabel Silva Raposo Barradas Lopes, com efeitos a 11 de março de 2020.

19 de maio de 2020. — A Diretora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix*.

313256909



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Campo Maior

Aviso n.º 8449/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — contrato em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior.

Homologação da lista unitária de ordenação final — contrato em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 13 de maio de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum, com carácter de urgência, para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior, no âmbito do PREVPAP, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta: OE202004/025.

A lista encontra-se afixada em local visível nas instalações da Escola Sede do Agrupamento, sita na Rua D. João de Portugal, 7370-101 Campo Maior, e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.aecampomaior.pt>.

20 de maio de 2020. — O Diretor, *Jaime Ernesto Franco Carmona*.

313260375



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Eiriz, Paços de Ferreira

Aviso (extrato) n.º 8450/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal para um técnico superior, no âmbito do PREVPAP.

Nos termos do previsto n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril de 2019, torna-se público que, da oferta colocada na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o Código de Oferta OE202001/0846, se encontra afixada em local público, no placard da entrada principal da escola sede do Agrupamento de Escolas de Eiriz e disponibilizada na Página eletrónica do Agrupamento de Escolas, a lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para admissão de 1 Técnico Superior, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado.

19 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Maria Dulce Pereira Leite Faria*.

313255815



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra

Aviso n.º 8451/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior — educador social (PREVPAP).

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior — Educador Social (PREVPAP)

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada em local visível e público nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escola Escalada, Pampilhosa da Serra e disponibilizada na sua página eletrónica, a lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum, de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para um Técnico Superior (Educador Social) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (PREVPAP), para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior, aberto a 23/03/2020 na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE202003/0534.

A lista unitária de ordenação final foi homologada e encontra-se afixada na Escola Sede do Agrupamento de Escolas, Escalada Pampilhosa da Serra e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

8 de maio de 2020. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Marta Maria Pedro Fernandes Gonçalves*.

313232551



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, Porto

Aviso (extrato) n.º 8452/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final — assistentes operacionais.

Homologação da lista de ordenação final para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho datado de 15 de maio do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Assistentes Operacionais.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio da sede do agrupamento e publicitada na página eletrónica (www.agrupamento-eugenioandrade.org) e no BEP. Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

20 de maio de 2020. — O Diretor, *Emídio José dos Santos Afonso Isaías*.

313258642

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Repeses — Viseu

Aviso n.º 8453/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior ao abrigo da regularização dos vínculos precários (PREVPAP).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior ao abrigo do Programa de Regularização de Vínculos Precários (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — PREVPAP, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com dispensa do período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com efeitos a 13 de maio de 2020, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Maria Fernanda Pereira de Oliveira	Técnico superior	2. ^a	15

19 de maio de 2020. — O Diretor, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

313255215



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras

Aviso n.º 8454/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final, PREVPAP, para a carreira e categoria de técnica superior, psicóloga.

Homologação da lista unitária de ordenação final, PREVPAP, para a carreira e categoria de Técnica Superior, Psicóloga

Nos termos do artigo 9.º e 10.º da Lei N.º 112/2017 de 29/12, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do candidato aprovado, relativo ao Procedimento Concursal Comum de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), para ocupação de 1 lugar na categoria de Psicóloga na modalidade de Contrato de Trabalho Em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de Oferta OE202001/0071, foi homologada por meu despacho de 07/02/2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações do Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras e disponibilizada na página eletrónica.

19 de maio de 2020. — O Diretor, *Armindo Gomes Coelho*.

313257095

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 8455/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Trabalhadores com Vínculo Precário (PREVPAP).

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, através do meu despacho datado de 30/04/2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referentes ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — Psicólogo. A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placard existente no átrio da escola sede do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo (Escola Secundária de Montemor-o-Novo) e disponível na página eletrónica do Agrupamento (www.aemn.pt) e no BEP.

Nome do candidato(a)	Classificação Final (CF)
Elisabete da Conceição Murteira de Jesus	18,75 valores
Luís Nuno Pereira Barrigoto	17,8 valores

18 de maio de 2020. — A Diretora, *Idalina de Fátima Paulo Bento*.

313256325

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso n.º 8456/2020

Sumário: Homologação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e incerto, celebrados com pessoal docente e técnicos especializados, no ano letivo 2018/2019.

Homologação de contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo e Incerto, celebrados com Pessoal Docente e Técnicos Especializados, no ano letivo 2018/2019

Por despacho da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe e nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 4.ª, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, foram homologados os contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo e Incerto, celebrados com pessoal docente e Técnicos Especializados no ano letivo 2018/2019.

Grupo	Nome	Início do contrato
250	Pedro Alexandre Afonso Sousa	23/10/2018
620	Raquel Fernandes Lopes	01/09/2018
510	Cristina Isabel Pedro de Paiva da Costa Albino	01/09/2018
420	Margarida Maria Pires Jaldim	01/09/2018
110	Sofia Alexandra Simões Simão	26/02/2019
500	Fernando Joaquim Vieira Coimbra Nunes	29/01/2019
910	Pedro Manuel Martins Fernandes Silva	08/01/2019
250	Pedro Alexandre Afonso Sousa	30/04/2019
Tec. Esp.	Catarina dos Remédios Oliveira	01/09/2018

26 de maio de 2020. — A Diretora do Agrupamento, *Maria de Fátima da Cruz Correia*.

313271326

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso n.º 8457/2020

Sumário: Lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no quadro deste agrupamento no ano letivo 2018/2019 e os que ingressaram na carreira em quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, publica-se a lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no Quadro deste Agrupamento no ano letivo 2018/2019 e os que ingressaram na carreira em Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Grupo	Nome	QA/QZP	Índice
910	Cláudia da Conceição Gonçalves Martins Osório	QZP	167
290	Mário Miguel Ferreira Rodrigues	QZP	167
500	Armando José Conde Rebelo Gouveia	QZP	167
510	Carla Alexandra Martins Carvalho Soares	QA	167
260	Carlos Nuno Pires Lourenço Sacadura	QA	205
320	Nelson da Silva Marques	QA	205
550	Fátima dos Anjos Esteves	QA	188
600	Ana Paula Costa Dias	QA	167
620	Paulo Alexandre Pires Branco Alves	QA	167

26 de maio de 2020. — A Diretora do Agrupamento, *Maria de Fátima da Cruz Correia*.

313271489

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso n.º 8458/2020

Sumário: Lista nominativa da docente que ingressou no quadro de zona pedagógica no ano letivo 2019/2020, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, torna-se pública a lista nominativa da docente que ingressou no Quadro de Zona Pedagógica no ano letivo 2019/2020, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

Grupo	Nome	QZP	Índice
910	Maria Isabel Portinha Conceição Paiva	07	167

26 de maio de 2020. — A Diretora do Agrupamento, *Maria de Fátima da Cruz Correia*.

313271512

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso n.º 8459/2020

Sumário: Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas e renovações, celebrados com pessoal docente e técnicos especializados no ano letivo 2019-2020.

Homologação dos Contratos de Trabalho em Funções Públicas e Renovações, celebrados com pessoal docente e Técnicos Especializados no ano letivo 2019-2020

Por despacho da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe e nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.ª, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, foram homologados os contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo e Incerto, celebrados com pessoal docente e Técnicos Especializados no ano letivo 2019/2020.

Grupo	Nome	Início do contrato
500	Nuno Miguel Guimarães de Araújo e Sá	01/09/2019
500	Ana Maria do Carmo Oliveira	05/11/2019
510	Cristina Isabel Pedro de Paiva Costa Albino (Renovação)	01/09/2019
420	Maria Florbela Batista Pessoa Tomas Gomes	01/09/2019
620	Raquel Fernandes Lopes (Renovação)	01/09/2019
Tec.Esp.	Catarina dos Remédios Oliveira (Renovação)	01/09/2019

26 de maio de 2020. — A Diretora do Agrupamento, *Maria de Fátima da Cruz Correia*.

313271375

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas de Pedome, Vila Nova de Famalicão

Despacho n.º 5956/2020

Sumário: Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores (PREVPAP) para preenchimento de três postos de trabalho.

Lista unitária de ordenação final**Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores (PREVPAP) para preenchimento de três postos de trabalho**

Fernando Manuel David dos Santos, diretor do Agrupamento de Escolas de Pedome, Vila Nova de Famalicão, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, homologa a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de três postos de trabalho do Agrupamento de Escolas de Pedome, Vila Nova de Famalicão na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, publicado na bolsa de Emprego Público (BEP), Código OE202001/0408, de 9 de janeiro de 2020 e na página eletrónica <http://www.aepedome.net>, bem como todas as deliberações tomadas pelo Júri do concurso.

Lista Unitária de Ordenação Final

N.º de ordem de classificação	N.º SIGRHE	Nome	Habilitação académica	Formação profissional	Experiência profissional	Pontuação classificação final
1.º	9935187675	Ângela Cristina dos Santos Rodrigues.	2,70	7,00	10,00	19,70
2.º	4112630905	Elisa Catarina de Araújo Carvalho	2,70	7,00	10,00	19,70
3.º	9299048460	Julieta Cadeias de Araújo.	2,70	7,00	10,00	19,70

Notificam-se os candidatos admitidos ao presente concurso, em cumprimento do n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, havendo lugar à audiência de interessados.

28 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Fernando Manuel David dos Santos Lopes*.

313260504



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste

Aviso (extrato) n.º 8460/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final, homologada, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE202002/0594, foi homologada por meu despacho de 25 de março de 2020, encontrando-se disponível para consulta nos locais de estilo do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste e na sua página eletrónica em www.aepenafielsudeste.pt.

14 de maio de 2020. — O Diretor, *António Sorte Pinto*.

313247723



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 8461/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira unicategorial de técnico superior, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, para a carreira unicategorial de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.

Em cumprimento do disposto no art. 28.º, n.º 4 e 5 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, para os legais e devidos efeitos, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, para a carreira unicategorial de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., aberto pelo Aviso n.º 18879/2019, publicado no *Diário da República* n.º 226/2019, Série II, de 2019-11-25, foi homologada por despacho do Senhor Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, no dia 14/05/2020, sendo publicitada na página eletrónica da Casa Pia de Lisboa, IP, disponível em:

http://www.casapia.pt/crbst_24.html

14/05/2020. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

313259914



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 8462/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras no mapa de pessoal do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., da trabalhadora Ana Maria Correia Ruivo Pereira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estatuído no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras no mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., da trabalhadora Ana Maria Correia Ruivo Pereira, na carreira e categoria de Assistente Técnico, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e no nível 5 da tabela remuneratória única, com produção de efeitos a 6 de maio de 2020.

22 de maio de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313266483



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 8463/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Anabela Pereira do Cortinhal.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estatuído no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, da trabalhadora Anabela Pereira do Cortinhal, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória e no nível 9 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de dezembro de 2019.

2020-05-22. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes*.

313266459



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 8464/2020

Sumário: Resultados do método de seleção avaliação psicológica, relativo ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11198/2018, de 14 de agosto, com a referência DRH/TS/22/2018.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º e artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que os resultados do método de seleção, Avaliação Psicológica, relativo ao procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 11198/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156 de 14 de agosto, com a referência DRH/TS/22/2018 estão disponíveis, para consulta, nas instalações do edifício do ISS, IP, sitas na Rua Laura Alves, n.º 7, em Lisboa e no área do ISS, IP, em www.seg-social.pt.

Nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados, para, caso queiram, se pronunciarem, no âmbito do direito de audiência de interessados.

Os factos que considerem relevantes suscetíveis de alterar a decisão do júri, deverão ser remetidos para o endereço eletrónico ISS-RH-PCE-AT22@Seg-Social.pt, identificado em assunto com a “Referência DRH/TS/22/2018”, impreterivelmente, até ao 10.º dia útil, contado da data da publicação do presente aviso, sob pena de não serem considerados.

Está disponível em www.seg-social.pt — área do Instituto da Segurança Social, I. P., um formulário para este efeito a que os candidatos podem recorrer para exercer o direito de pronúncia.

21 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313262384



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 8465/2020

Sumário: Resultados do método de seleção entrevista profissional de seleção, relativo ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11196/2018, de 14 de agosto, com a referência DRH/AT/10/2018.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º e artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que os resultados do método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção relativo ao procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 11196/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156 de 14 de agosto, com a referência DRH/AT/10/2018, alterado e retificado pelo Aviso n.º 15548/2018 e Declaração de Retificação n.º 785/2018, ambos publicados na 2.ª série do *Diário da República* de 29 de outubro, estão disponíveis, para consulta, nas instalações do edifício do ISS, IP, sitas na Rua Laura Alves, n.º 7, em Lisboa e no área do ISS, IP, em www.seg-social.pt.

Nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados, para, caso queiram, se pronunciarem, no âmbito do direito de audiência de interessados.

Está disponível em www.seg-social.pt — área do Instituto da Segurança Social, I. P., um formulário para o efeito, a remeter para o endereço eletrónico ISS-RH-PCE-AT10@Seg-Social.pt identificado em assunto com a “Referência DRH/AT/10/2018”, impreterivelmente, até ao 10.º dia útil, contado da data da publicação do presente aviso, sob pena de não serem considerados.

21 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313262424



SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 8466/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna de vários trabalhadores no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 29 de janeiro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna das trabalhadoras a seguir elencadas no mapa de pessoal deste Instituto:

Ana Isabel Fernandes Branco, especialista de informática do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, IP, com efeitos à data de 1/2/2020;

Célia Maria Lameira Magalhães de Sousa, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, com efeitos à data de 1/2/2020;

Maria Gracinda Ferreira, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, com efeitos à data de 26/3/2020;

Maria Teresa Vivas Marques Elpídio Folha, enfermeira gestora do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP, com efeitos à data de 1/1/2020.

19/5/2020. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

313258083



SAÚDE

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 8467/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3501/2020, de 2 de março, publicado no *Diário da República*, n.º 43, parte C.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo n.º 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso (extrato) n.º 3501/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, Parte C, de 2 de março.

Lista unitária de ordenação final

Nome	Classificação
Margarida Isabel Bento Rodrigues	17,57 Valores

A presente lista foi homologada por meu despacho de 24/04/2020, tendo sido afixada no Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências e publicitada na página eletrónica do SICAD.

28 de abril de 2020. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

313256617

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Aviso n.º 8468/2020

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual (LTFP), torna-se público que, por meu despacho de 21 de maio de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à realização do procedimento prévio, tendo sido emitida pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora da valorização profissional, a declaração prevista no n.º 1 do artigo 7.º da referida portaria, referindo a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho: Av. da República, n.º 16, 1050-191 Lisboa.

4 — Número de postos de trabalho: O procedimento concursal visa o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Estratégias, Assuntos Internacionais e Promoção, do Departamento de Políticas, Planeamento e Relações Externas, com a seguinte caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Ref.ª A) 1 Posto de trabalho

As funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), visando assegurar, em concreto, o acompanhamento e planeamento estratégico no âmbito das atribuições do Instituto.

Ref. B) 1 Posto de trabalho

As funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), visando assegurar, em concreto, o acompanhamento das relações externas e assuntos internacionais (assuntos europeus e assuntos bilaterais).

Ref.ª C) 1 Posto de trabalho

As funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), visando assegurar, em concreto, o acompanhamento dos assuntos internacionais no âmbito da conservação da natureza e da biodiversidade, o acompanhamento.

5 — Posicionamento remuneratório — A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira de técnico superior.



6 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Os requisitos gerais para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

6.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

6.3 — Em conformidade com a alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

6.4 — Requisitos especiais:

Ref.ª A) Licenciatura na área das Ciências do Ambiente

Ref.ª B) Licenciatura na área das Relações Internacionais

Ref.ª C) Licenciatura na área da Biologia

6.5 — Requisitos preferenciais:

Ref.ª A) Conhecimentos de inglês, bons (B2) ou muito bons (C1/C2), formação em Sistemas de Informação Geográfica, experiência profissional na área do ambiente

Ref.ª B) Conhecimentos de inglês, muito bons (C1/C2), experiência nas funções caraterizadoras do posto de trabalho

Ref.ª C) Conhecimentos de inglês, bons (B2) ou muito bons (C1/C2), experiência nas funções caraterizadoras do posto de trabalho

7 — As candidaturas, com todos os documentos, devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, para recursos.humanos@icnf.pt, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do ICNF, I. P., que deverá ser devidamente preenchido e assinado, de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a identificação do presente aviso e da referência a que se candidata,.

7.1 — As candidaturas devem ser acompanhadas obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes:

i) as habilitações literárias,

ii) as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes;

iii) a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração.

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação do número de horas de duração e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;



f) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a dois biénios, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da citada Portaria.

8 — Métodos de seleção:

No presente procedimento concursal e considerando que é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, como métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

8.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e com consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova. Tem a duração máxima de 60 minutos.

8.3 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação e temas específicos para todas as referências:

Estrutura orgânica do ICNF, I. P. — Decreto-Lei n.º 43/2019 de 29 de março

Regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade — Decreto-Lei n.º 142/2008, 24 de julho, na sua atual versão

Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 — Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio

Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro

Estratégia Nacional para as Florestas (ENF) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro

Convenção da Diversidade Biológica — Decreto n.º 21/93, de 21 de junho

Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave ou Desertificação, particularmente em África — Decreto n.º 41/95, de 14 de dezembro

8.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

8.5 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

9.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação Curricular

11 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

13 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação nos termos da alínea a) do artigo 10.º da citada Portaria.

14 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da citada Portaria.

15 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção: Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P..

16 — Candidatos aprovados e excluídos:

16.1 — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

16.2 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ao abrigo da alínea a) do artigo 10.º da citada Portaria e com observância do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.



18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por extrato na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do ICNF, I. P..

19 — Composição do júri do procedimento concursal:

Presidente: Vanessa Quico (Chefe da Divisão de Estratégias, Assuntos Internacionais e Promoção)
Vogais efetivos:

Lic. Elsa Santos (Técnica Superior da Divisão de Estratégias, Assuntos Internacionais e Promoção), que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos

Lic. Teresa Leonardo (Diretora do Departamento de Políticas, Planeamento e Relações Externas)

Vogais suplentes:

Lic. Isabel Santos — Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território)

Lic. Maria João Guedes (Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos)

22 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

313267188

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 615/2020

Sumário: Designação da licenciada Maria Alice Ferreira Gonçalves Marques como chefe da Divisão de Gestão de Áreas Públicas Florestais do Centro, em regime de substituição.

Faz-se público que, por deliberação de 7 de janeiro de 2020, do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, ambos na sua atual redação, do artigo 10.º e do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março e dos artigos 2.º, 3.º e 14.º da Portaria n.º 166/2019, de 29 de maio, foi designada em substituição, por urgente conveniência de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Gestão de Áreas Públicas Florestais do Centro (DGAPF-C), da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, a licenciada Maria Alice Ferreira Gonçalves Marques, técnica superior do mapa de pessoal do ICNF, I. P., que reúne os requisitos legais e é detentora da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

9 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

Nota Curricular

Nome: Maria Alice Ferreira Gonçalves Marques

Data de Nascimento: 27-07-1966

Naturalidade: Portuguesa

Formação Académica: Licenciatura em engenharia florestal pelo Instituto Superior de Agronomia.

Atividade Profissional:

1993-1994 Contrato a Termo Certo na Direção-Geral das Florestas (Manteigas);

1994-1997 Responsável pela Zona Florestal da Serra da Estrela — (Manteigas) — Delegação Florestal da Beira Interior;

1997-2003 Responsável pela Direção de Serviços das Florestas na Covilhã — Direção Regional de Agricultura da Beira Interior;

2003-2004 Responsável da Zona Agrária da Covilhã na Direção Regional de Agricultura da Beira Interior;

2004-2005 Técnica Superior da Zona Florestal da Beira Interior Norte (Covilhã);

2006-2009 Técnica Superior da Zona Florestal do Dão Lafões (Viseu);

2009-2012 Técnica Superior da Unidade de Gestão Florestal, substituindo ainda nas suas falhas e impedimentos o Chefe da Unidade de Gestão Florestal Dão Lafões;

2012 — Nomeada Chefe da Unidade de Gestão Florestal Dão Lafões, Despacho n.º 14735 de 16 de novembro de 2012;

2013-2017 Técnica Superior da Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do Departamento de Conservação de Florestas do Centro;

2019 — Técnica Superior da Divisão de Gestão de Áreas Públicas Florestais.

Formação Profissional:

Estágio Prático de Exploração Florestal (42 horas);

Curso de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho (105 horas);

Socorrismo do Trabalho (10 horas);

Determinação das Causas de Incêndios Florestais (60 horas);



Curso de Formação de Formadores (105 horas);
Curso de Podas e Desramações Florestais (24 horas);
Curso de Planos de Gestão Florestal (32 horas);
Curso de Bioindicadores Florestais (35 horas);
Curso de Gestão Florestal Sustentável (32 horas);
Curso de Princípios Gerais do Direito das Contraordenações (3,5 horas);
Curso Novas Tecnologias da Informação e Comunicação (30 horas);
Curso Sistemas de Informação Geográfica (14 horas);
Curso de QuantumGis 1 (14 horas);
Formação inicial QuantumGis 4 (15 horas);
Formação de Aperfeiçoamento de Conhecimentos — QuantumGis 3 (7 horas).

Aptidões e Competências Técnicas:

Gestão e Exploração Florestal de Áreas Públicas;
Participação em Seminários e Workshops relacionados com o setor florestal.

313267196

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 616/2020

Sumário: Designação do licenciado Francisco Estrela Maia Lopes Faria como diretor do Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade do Alentejo, em regime de substituição.

Faz público que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), de 9 de março de 2020, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, ambos na sua atual redação, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, dos n.ºs 1 e 3 alínea a) do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 12.º do anexo à Portaria n.º 166/2019, de 29 de maio, por vacatura do lugar e necessidade de assegurar o seu preenchimento, foi designado em substituição, por urgente conveniência de serviço, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de diretor do Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade do Alentejo, com efeitos a partir de 1 de abril de 2020, o licenciado Francisco Estrela Maia Lopes Faria, técnico superior do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, que reúne os requisitos legais e é detentor da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

10 de março de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Francisco Carlos Estrela Maia Lopes Faria.

Naturalidade e data de nascimento: Torres Novas, 12 de junho de 1969.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional — Geografia Humana, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — 1998.

Experiência profissional:

Desde 2011 — Técnico superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, a exercer funções nas áreas de ordenamento do território, resíduos, fiscalização, impacte ambiental e conservação da natureza.

De 2009 a 2010 — Técnico superior da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., a desempenhar funções nas áreas de recursos hídricos, fiscalização, ordenamento do território e ambiente.

De 2000 a 2008 — Técnico superior da Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, a desempenhar funções nas áreas de recursos hídricos, fiscalização, ordenamento do território, ambiente e conservação da natureza.

De 1993 a 1999 — Guarda da Natureza do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza e do Instituto da Conservação da Natureza, a exercer funções no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina e no Parque Natural do Vale do Guadiana.

Formação profissional complementar:

Frequentou vários cursos, seminários e outras ações de formação nas áreas de recursos hídricos, conservação da natureza, ordenamento do território, impacte ambiental, economia circular,



fiscalização, resíduos, sistemas de informação geográfica, turismo de natureza, engenharia ambiental, gestão de ecossistemas, educação ambiental, agricultura e floresta, segurança e higiene no trabalho, relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.

Titular de carta de desportista náutico na categoria de marinheiro e titular de carta de mergulho amador com escafandro autónomo.

313267211

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 5957/2020

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Sousel.

Alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Sousel

A Câmara Municipal de Sousel submeteu, nos termos previstos no artigo 16.ºA do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, uma proposta de alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional.

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Sousel foi aprovada através da Resolução Conselho de Ministros n.º 115/99, de 4 de outubro, com a correção material publicada pelo Despacho (extrato) n.º 4209/2014, de 21 de março e a alteração a que corresponde o Despacho n.º 10591/2018, de 15 de novembro.

Com fundamento no n.º 1 do artigo 16.ºA do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, a proposta decorre da deliberação favorável, em sede de Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro), do pedido de regularização da exploração pecuária designada Courela dos Barreiros, localizada no artigo rústico n.º 35, secção A, da freguesia de Sousel, (processo RERAE DRAPAL/DSC/RERAE-005409/01/AL-08/2017. A viabilização económica da referida exploração implica a legalização de todas as edificações afetas à atividade, numa área de 475,95 m². A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo consultou previamente a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., cujo parecer é obrigatório e vinculativo, nos termos do n.º 3 do citado Artigo, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

Em resultado do presente procedimento de alteração simplificada deverá ser desencadeada a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Sousel, com reflexo na sua planta de condicionantes, bem como de outros instrumentos de gestão territorial cuja área de intervenção abranja a área em causa.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 12.º, na alínea a) do n.º 5 e no n.º 9 do artigo 16.º A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

1 — É aprovada a alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Sousel, com a área a excluir identificada na planta e no quadro anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR do Alentejo), bem como na Direção Geral do Território.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de maio de 2020. — O Presidente, *Roberto Pereira Grilo*.

QUADRO ANEXO

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do município de Sousel

Número de ordem	Superfície (m²)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E3	475,9	Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos (¹).	Construção de edifícios de apoio à atividade agropecuária.	As áreas de construção propostas são incompatíveis com o regime da REN. Regime extraordinário da regularização de atividade económica; Legalização de operação urbanística; Compatibilização com IGT.

(¹) Cabeceiras das linhas de água, na cartografia da REN agora alterada.



**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

54478 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54478_1.jpg

613260715



AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5958/2020

Sumário: Designa como técnica especialista do Gabinete da Ministra, para exercer funções da área da sua especialidade, a licenciada Cândida Rosa dos Santos Silva.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu Gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a licenciada Cândida Rosa dos Santos Silva, com efeitos a 18 de maio de 2020.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de maio de 2020. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.

ANEXO

Nota curricular

Cândida Santos Silva é licenciada em História, com a variante de Arqueologia, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. À licenciatura somou um quinto ano na área das Ciências da Educação e ainda várias formações na área da comunicação e da imprensa no Cenjor. Fez uma formação de História de Arte, em Roma, Itália. Ingressou no semanário *Expresso* em 1996 onde permaneceu 16 anos. Lançou o *Guia de Portugal*, cobriu áreas como a educação, coordenou o projeto Boa Cama Boa Mesa e foi jornalista da revista do *Expresso* onde se especializou em grandes reportagens e grandes entrevistas. Passou pelo grupo Newshold onde foi responsável pelo departamento de Publishing, foi diretora da revista *FEEL IT* e da revista de vinhos *Divine*, distribuída em Angola. Colaborou com o jornal *Arquitecturas* e a revista *Água e Ambiente*. Em 2016 começou a trabalhar na área da comunicação e da assessoria de imprensa, tendo-se especializado na indústria agroalimentar e no turismo. Publicou duas biografias para o público juvenil: *Malala, a história da menina que queria ir à escola* e *Teresa de Calcutá, a mãe dos pobres*.

313256277



AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 8469/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Sandra Maria Pereira Gil, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade na categoria.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, alínea b), e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Sandra Maria Pereira Gil, detentora da categoria de técnica superior, da carreira geral de técnico superior, com efeitos a 14 de maio de 2020, data do meu despacho, exarado na informação n.º 56/2020/DGRH, de 13-05, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, em posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, ao abrigo do estatuído no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A trabalhadora encontra-se colocada na 3.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única.

18 de maio de 2020. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *José Manuel Godinho Calado*.

313255678



AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Despacho n.º 5959/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço do técnico superior Ezequiel de Almeida Pinho do cargo de diretor de serviços de Administração da DRAP Algarve.

Cessação da comissão de serviço do técnico superior Ezequiel de Almeida Pinho do cargo de Diretor de Serviços de Administração da DRAP Algarve

Por meu despacho 2020/03/06 e a pedido do interessado, determino nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a cessação da comissão de serviço, publicada em DR, 2.ª série, n.º 123, de 2019/06/01 e suspensa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do mesmo diploma, publicada no DR, 2.ª série, n.º 223, de 2019/11/20, do técnico superior Ezequiel de Almeida Pinho, no cargo de Diretor de Serviços de Administração desta DRAP Algarve.

11 de maio de 2020. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

313257727

MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Deliberação n.º 617/2020

Sumário: Delegação de competências do conselho diretivo do IPMA, I. P., nos seus membros.

Delegação de competências do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., nos seus membros

Considerando a renovação da comissão de serviço do Presidente do Conselho Diretivo, Jorge Miguel Alberto de Miranda, com efeitos a 17 de janeiro de 2018, a nomeação, em regime de substituição, do Vogal do Conselho Diretivo, Telmo Jorge Alves de Carvalho, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2018 e a nomeação, em regime de substituição, da Vogal do Conselho Diretivo, Maria Ana Figueira Martins, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2019, nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 21.º, n.º 6 da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, o Conselho Diretivo do IPMA, IP, na sua reunião de 30 de abril de 2020, deliberou no sentido de proceder à delegação das competências conferidas por lei e pelos Estatutos do IPMA, I. P. ao Conselho Diretivo, nos seus membros, com possibilidade de subdelegação, relativamente à esfera de intervenção das seguintes unidades orgânicas do Instituto., nos seguintes termos:

1 — Presidente do Conselho Diretivo, Jorge Miguel Alberto de Miranda:

a) Departamento de Meteorologia e Geofísica, aqui se incluindo todos procedimentos administrativos operados pelo Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico e a Divisão Financeira, até à sua conclusão;

b) Delegações Regionais dos Açores e da Madeira, aqui se incluindo todos procedimentos administrativos operados pelo Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico e pela Divisão Financeira, até à sua conclusão;

c) Divisão Financeira, no que respeita às suas competências próprias;

d) Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo, no que respeita às suas competências na área das relações externas de âmbito nacional e internacional.

2 — Vogal do Conselho Diretivo, Maria Ana Figueira Martins:

a) Departamento do Mar e Recursos Marinhos, aqui se incluindo todos procedimentos administrativos operados pelo Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico e pela Divisão Financeira, até à sua conclusão;

b) Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico, no que respeita à gestão do Núcleo de Navios de Investigação.

3 — Vogal do Conselho Diretivo, Telmo Jorge Alves de Carvalho:

a) Divisão de Recursos Humanos;

b) Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico, no que respeita às suas competências próprias, aqui se incluindo todos procedimentos administrativos operados pela Divisão Financeira, e com exceção das competências previstas nos pontos 1.a, 1.b e 2.a. e 2.b.;

c) Núcleo de Documentação, Educação, Literacia e Comunicação, no que respeita às suas competências próprias.

d) Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo, no que respeita às suas competências na área da comunicação e assessoria administrativa ao conselho diretivo.

4 — Esta delegação de competências abrange as competências para coordenar e dirigir as unidades orgânicas referidas e para praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências.



5 — As competências delegadas em cada um dos membros do Conselho Diretivo, nos termos da presente deliberação, podem ser subdelegadas por estes, com possibilidade de subdelegação, nos dirigentes das unidades orgânicas competentes em função da matéria.

6 — Em qualquer caso, as competências abrangidas pela presente delegação e pela respetiva subdelegação só podem ter por objeto atos, factos ou procedimentos cuja responsabilidade ou valor não exceda os seguintes limites:

- a) Presidente do Conselho Diretivo: 150.000 (euro).
- b) Vogal do Conselho Diretivo: 100.000 (euro).

7 — Os termos e limites da presente delegação de competências não prejudicam as competências e poderes próprios do Presidente do Conselho Diretivo nos termos da lei.

8 — No que não estiver estabelecido por lei em matéria de faltas, ausências ou impedimentos dos membros do Conselho Diretivo observar-se-á o que for aprovado por este órgão.

9 — A presente deliberação produz efeitos à data de 1 de maio de 2020, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados desde essa data pelos identificados membros do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., nos termos da distribuição de pelouros e das competências ora delegadas.

19 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

313258415

OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Deliberação n.º 618/2020

Sumário: Normas de execução orçamental e financeira da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos.

Por deliberação do Conselho Diretivo Nacional, reunido em sessão de 06 de maio de 2020, proferida ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, na redação estabelecida pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, foram aprovadas as Normas de Execução Orçamental e Financeira, cujo teor se publicam.

Normas de Execução Orçamental e Financeira

O presente documento estabelece as normas de execução orçamental e financeira pelas Secções Regionais da Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET), com vista à standardização das regras a aplicar para a adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pela OET.

Assim:

1 — Caixa

A fim de facilitar os procedimentos e reforço do controlo interno, o caixa deve utilizar um fundo fixo, devendo os respetivos documentos justificativos serem anexados à folha de caixa e serem assinadas pelo responsável (o funcionamento de caixa em regime de fundo fixo implica que o montante dos documentos em caixa comprovativos de pagamentos mais o numerário deve corresponder ao valor do fundo fixo).

O valor em caixa não pode exceder os 1.000,00€ (mil euros), devendo o restante valor ser depositado. Com o encerramento, só podem haver faturas e nenhum vale.

2 — Gastos/Custos:

De acordo com os procedimentos adotados, todos os documentos relativos a gastos/custos devem de ser emitidos em nome da OET, com indicação do NIF.

Este procedimento não se aplica em situações de valor reduzido, como estacionamento com máquinas de pagamento automático, portagens, etc.

Também de acordo com os procedimentos adotados, todos os documentos devem ser originais e validados.

2.1 — Refeições

Os documentos de despesas de representação (restaurantes e outros) devem indicar os beneficiários bem como o motivo da despesa.

2.2 — Deslocações

O Boletim Itinerário relativo a deslocações, em viatura própria, deve de ser bem documentado indicando, além da data da deslocação, o cargo da pessoa que realiza a deslocação, a descrição e motivo da viagem, com comprovação (convocatória ou outro) e devidamente autorizado.

2.3 — Serviços informáticos

A contratação anual da prestação de serviços de informática, deve corresponder às necessidades, quer da dimensão da Secção Regional quer das condições de satisfação dos objetivos definidos, evitando valores elevados ou desproporcionados em comparação a outras Secções Regionais.

2.4 — Serviços jurídicos

A prestação de serviços jurídicos para acompanhar a atividade da Secção Regional, deve ser contratada com uma remuneração de 12 meses por ano, sem direito a subsídio de refeição ou de deslocação.

Os gastos com a contratação pontual de Advogados devem corresponder ao acompanhamento de processos em carteira, em que a OET seja interveniente ou tenha interesse.

2.5 — Prestadores de serviços indiferenciados

Os pagamentos a prestadores de serviços, deve ser coerente com a atividade da Secção Regional e apresentar justificação e aprovação para os serviços contratados, não possibilitando, assim, a duplicação dos mesmos.



3 — Fornecedores

A regularização dos saldos a fornecedores, não pode exceder a razoabilidade de 60 dias, entre a data de emissão das faturas e a sua liquidação.

4 — Outros Devedores e Credores

A regularização dos valores a cobrar, não pode exceder a razoabilidade de 30 dias, entre a data de emissão da dívida e a sua liquidação.

5 — Transferências às Secções (Despesas)

As transferências mensais dos valores a enviar pelo Conselho Diretivo Nacional às Secções Regionais, deduzidos os salários e a comparticipação/instalações, são efetuadas até ao dia 10 do mês seguinte, desde que tenham sido enviadas as despesas e justificativos do mês em causa (ex: até ao dia 10 de abril paga-se o mês de março apenas para Secções Regionais com despesas enviadas relativas ao mês de março).

19 de maio de 2020. — O Bastonário e Presidente do Conselho Diretivo Nacional, *Augusto Ferreira Guedes*.

313257119



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 8470/2020

Sumário: Consulta pública do projeto de Código de Conduta da Universidade do Algarve.

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, torna-se público que, nos termos conjugados dos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e ouvido o Senado Académico, em conformidade com o disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, submete-se a consulta pública o projeto de Código de Conduta da Universidade do Algarve, com vista à recolha de contributos e sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República* e à divulgação no sítio da *Internet* <https://www.ualg.pt/content/documentos-ualg>, devendo os interessados apresentar as sugestões ou comentários por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, para o Reitor da Universidade do Algarve, utilizando o endereço eletrónico reitor@ualg.pt.

19 de maio de 2020. — O Reitor, *Paulo Águas*.

313261558



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 8471/2020

Sumário: Consulta pública da proposta de alteração do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Universidade do Algarve.

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, torna-se público que, nos termos conjugados dos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, submete-se a consulta pública a proposta de alteração do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Universidade do Algarve, com vista à recolha de contributos e sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República* e à divulgação no sítio da *Internet* <https://www.ualg.pt/content/documentos-ualg>, devendo os interessados apresentar as sugestões ou comentários por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, para o Reitor da Universidade do Algarve, utilizando o endereço eletrónico reitor@ualg.pt.

22 de maio de 2020. — O Reitor, *Paulo Águas*.

313271683



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 5960/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Maria Helena Martins da Cruz Horta como professora adjunta.

Por despacho de 3 de maio de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Comunicação sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, mantém-se o contrato da Professora Adjunta, Doutora Maria Helena Martins da Cruz Horta, por tempo indeterminado, com efeitos a 26 de maio de 2020.

05/05/2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313272241



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 8472/2020

Sumário: Alteração ao plano de estudos do mestrado em Sistemas Energéticos Sustentáveis.

Sob proposta do Diretor do Departamento de Ambiente e Ordenamento, foram pelo Conselho Científico, em reunião de 11 de dezembro de 2019 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, aprovadas as alterações ao plano de estudos Mestrado em Sistemas Energéticos Sustentáveis, (Despacho N.º 25545-L/2007, de 08/11/2007, Despacho n.º 11736/2010 de 20/07/2010 e Despacho n.º 6802/2013 de 24/05/2013). A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 1496/2011/AL01, em 25/03/2020.

13 de maio de 2020. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro.
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Sistemas Energéticos Sustentáveis.
- 5 — Área científica predominante: Ciências e Engenharia do Ambiente ou Ciências e Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica ou Gestão.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Engenharia do Ambiente; Ciências e Engenharia de Materiais; Engenharia Mecânica; Gestão	CEA; CEM; EMEC; GES	48,0	
Ciências e Engenharia do Ambiente	CEA	12,0	
Engenharia Mecânica	EMEC	18,0	
Gestão	GES	6,0	
Ciências e Engenharia de Materiais	CEM	6,0	
Engenharia e Gestão Industrial	EGI	6,0	
Engenharia Mecânica; Ciências e Engenharia do Ambiente; Gestão; Ciências e Engenharia de Materiais; Engenharia e Gestão Industrial; Economia; Gestão/Psicologia	EMEC; CEA; GES; CEM; EGI; E; GES/PSIC		24,0
<i>Subtotal</i>		96,0	24,0
<i>Total</i>		120,0	

9 — Observações:

Não aplicável.

Universidade de Aveiro

Ciclo de estudos em Sistemas Energéticos Sustentáveis

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			Horas totais de contacto	
Material em Tecnologia	CEM	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		60,0						20,0		80,0	6,0	
Energia e Ambiente	CEA	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		60,0						20,0		80,0	6,0	
Conversão de Energias Convencionais	EMEC	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		60,0						20,0		80,0	6,0	
Gestão de Energia	EGI	1.º	1.º Semestre . . .	162,0	30,0		30,0					20,0		80,0	6,0	
Seminário	CEA; CEM; EMEC; GES	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		60,0						20,0		80,0	6,0	
Transporte e Armazenamento de Energia	EMEC	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		60,0						20,0		80,0	6,0	
Conversão de Energias Renováveis	CEA	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		60,0						20,0		80,0	6,0	
Métodos Experimentais em Energia.	EMEC	1.º	2.º Semestre . . .	162,0			60,0					20,0		80,0	6,0	
Política Energética e Regulação	GES	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		45,0						20,0		65,0	6,0	
Opção I	EMEC; CEA; GES; EGI; E; GES/PSCI	1.º	2.º Semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção II	CEA; GES; EMEC; CEM	2.º	1.º Semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção III	CEA; GES; EMEC; CEM	2.º	1.º Semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção IV	CEA; GES; EMEC; CEM	2.º	1.º Semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Dissertação	CEA; CEM; EMEC; GES	2.º	Anual	1 134,0			120,0					30,0		150,0	42,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção I . . .	Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado..	EMEC	1	2.º semestre . . .	162,0	30,0		30,0						60,0	6,0	
	Energia Solar Térmica	CEA	1	2.º semestre . . .	162,0		60,0					20,0		80,0	6,0	
	Engenharia e Desenvolvimento de Produto.	EMEC	1	2.º semestre . . .	162,0	30,0		30,0				20,0		80,0	6,0	
	Gestão da Inovação e da Tecnologia.	GES	1	2.º semestre . . .	162,0		45,0					20,0		65,0	6,0	
	Apoio à Decisão em Engenharia Industrial.	EGI	1	2.º semestre . . .	162,0		45,0					20,0		65,0	6,0	
	Economia da Energia e Sustentabilidade.	E	1	2.º semestre . . .	162,0		45,0					20,0		65,0	6,0	
	Sistemas de Gestão Ambiental.	CEA	1	2.º semestre . . .	162,0		60,0					20,0		80,0	6,0	
	Gestão de Competências Pessoais e Interpessoais para as Empresas e Organizações.	GES/PSIC	1	2.º semestre . . .	162,0		45,0					20,0		65,0	6,0	
Opção II, III e IV.	Avaliação e Gestão de Projetos.	GES	2	1.º semestre . . .	162,0		45,0				20,0		65,0	6,0		
	Eco-design e Eco-eficiência	CEA	2	1.º semestre . . .	162,0	30,0		30,0			20,0		80,0	6,0		
	Empreendedorismo e Criação de Empresas.	GES	2	1.º semestre . . .	162,0		45,0				20,0		65,0	6,0		
	Energia, Mobilidade e Transportes.	EMEC	2	1.º semestre . . .	162,0	30,0		30,0			20,0		80,0	6,0		
	Gestão da Qualidade do Ar	CEA	2	1.º semestre . . .	162,0	15,0	30,0				20,0		65,0	6,0		
	Modelação de Sistemas Ambientais.	CEA	2	1.º semestre . . .	162,0		15,0	30,0			20,0		65,0	6,0		
	Materiais e Sustentabilidade	GEM	2	1.º semestre . . .	162,0		60,0				20,0		80,0	6,0		
	Energia nos Edifícios	EMEC	2	1.º semestre . . .	162,0		60,0				20,0		80,0	6,0		
Térmica Industrial.	EMEC	2	1.º semestre . . .	162,0	30,0		30,0			20,0		80,0	6,0			
Projeto de Sistemas Térmicos	EMEC	2	1.º semestre . . .	162,0		60,0				20,0		80,0	6,0			

313257776





UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Declaração de Retificação n.º 412/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 7661/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio de 2020, referente à alteração do plano de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão da Universidade de Évora.

O Aviso n.º 7661/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, 13 de maio de 2020, referente à publicação da alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão, ministrado na Universidade de Évora, contem uma incorreção, pelo que, onde se lê:

«[...] foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3457/2011/AL01 em 20 de junho de 2014 [...]»

deve ler-se:

«[...] foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3457/2011/AL02 em 5 de março de 2020 [...]»

18/5/2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Courinha Martins Lopes Fernandes*.

313254998



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 5961/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor António Paulo Duque Fonseca.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 18/05/2020, face à deliberação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia na sua sessão de 13/05/2020, é mantido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do doutor António Paulo Duque Fonseca, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, escalação 1, índice 195 de acordo com o sistema remuneratório do pessoal docente do ensino superior, com efeitos a 20/10/2020, por ter concluído com sucesso o período experimental de 5 anos, em cumprimento do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

19/05/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Charréu Frade*.

313258042



UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 5962/2020

Sumário: Autoriza a renovação para o exercício das funções de coordenador técnico de António Pedro Sampaio Palhares Marinho Falcão.

Por despacho de 12.05.2020, do Reitor da Universidade do Minho:

António Pedro Sampaio Palhares Marinho Falcão, Técnico de Informática do Grau 2, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, do mapa da Universidade do Minho — autorizada a renovação para o exercício das funções de Coordenador Técnico, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 15.06.2018.

14 de maio de 2020. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

313244945



UNIVERSIDADE DO PORTO

Declaração de Retificação n.º 413/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 703/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2019 — nomeação do administrador da Universidade do Porto.

Nomeação do administrador da Universidade do Porto — Retificação do Despacho n.º 703/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2019

Tendo o Despacho n.º 703/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2019, sido publicado com algumas inexatidões, designadamente na que respeita à identificação do termos do mandato do Reitor da Universidade do Porto, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Nos termos do disposto nos artigos 80.º, n.º 2 e 38.º, n.º 1, alínea *k*) dos Estatutos da Universidade do Porto, conjugados com o disposto nos artigos 123.º, n.º 2 e 92.º, n.º 1, alínea *l*) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, ao que acresce o previsto no Regulamento de Dirigentes Superiores desta Instituição, nomeio Administrador da Universidade do Porto, em regime de comissão de serviço, João Carlos Ferreira Ribeiro.

O presente despacho produzirá efeitos a 1 de janeiro de 2019 e vigorará até ao termo do meu mandato enquanto Reitor»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto nos artigos 80.º, n.º 2 e 38.º, n.º 1, alínea *k*) dos Estatutos da Universidade do Porto, conjugados com o disposto nos artigos 123.º, n.º 2 e 92.º, n.º 1, alínea *l*) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, ao que acresce o previsto no Regulamento de Dirigentes Superiores desta Instituição, nomeio Administrador da Universidade do Porto, em regime de comissão de serviço, João Carlos Ferreira Ribeiro.

O presente despacho produzirá efeitos a 1 de janeiro de 2019 e vigorará até ao termo do meu mandato enquanto Reitor, que ocorrerá a 27 de junho de 2022»

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

313258245



UNIVERSIDADE DO PORTO

Declaração de Retificação n.º 414/2020

Sumário: Retifica o Edital n.º 600/2020, respeitante a concurso documental para um professor associado para a área disciplinar de Engenharia Informática, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2020, retifica-se o Edital n.º 600/2020, respeitante a concurso documental para um professor associado para a área disciplinar de Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«2 — Requisição de admissão administrativa ao concurso:

Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, contados até ao dia anterior do limite de entrega de candidaturas, e do título de agregado, nos termos do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU).»

deve ler-se:

«2 — Requisição de admissão administrativa ao concurso:

Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, contados até ao dia anterior do limite de entrega de candidaturas, nos termos do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU).»

13 de maio de 2020. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

313260918



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 5963/2020

Sumário: Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, os regulamentos de bolsas em vigor devem adaptar-se ao disposto no Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;

Considerando que nos termos do artigo 92.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), é da competência do Presidente do Instituto Politécnico a aprovação dos regulamentos previstos na lei.

Assim,

Promovida a consulta pública do presente regulamento, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), e nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

Aprovo o Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, em anexo ao presente despacho, revogando o Despacho n.º 12709/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 21 de outubro de 2016.

6 de abril de 2020. — O Presidente do IPC, *Doutor Jorge dos Santos Conde*.

Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT, I. P.), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, aplica-se aos beneficiários de bolsas de investigação atribuídas pelo Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), para a realização de atividades de investigação.

Artigo 2.º

Objeto

1 — São abrangidas pelo presente regulamento as bolsas concedidas pelo IPC destinadas a financiar:

- a) Trabalhos de iniciação à investigação e de investigação associados à obtenção de graus e diplomas do ensino superior;
- b) Trabalhos de investigação por doutorados cujo grau académico tenha sido obtido há menos de três anos.

2 — Independentemente da finalidade da bolsa são sempre exigidos a definição do objeto e um plano de atividades sujeito a acompanhamento e fiscalização.



Artigo 3.º

Tipos de bolsas

1 — As bolsas podem ser dos seguintes tipos:

- a) Bolsas de Iniciação à Investigação (BII);
- b) Bolsas de Investigação (BI);
- c) Bolsas de Pós-Doutoramento.

2 — Bolsas de iniciação à investigação (BII)

2.1 — As bolsas de iniciação à investigação (BII) destinam-se à realização de atividades iniciais de I&D por estudantes inscritos num curso técnico superior profissional, numa licenciatura, num mestrado integrado ou num mestrado, visando o início da sua formação científica através da integração em projetos de I&D.

2.2 — As BII podem ainda destinar-se à realização de atividades iniciais de I&D por licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior.

2.3 — A bolsa tem a duração inicial máxima de 12 meses, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

2.4 — A duração total das bolsas, incluindo renovações, não pode exceder um ano.

3 — Bolsas de investigação (BI)

3.1 — As BI destinam-se à realização de atividades de I&D por estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado ou doutoramento, visando a consolidação da sua formação científica através do desenvolvimento de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do respetivo grau académico.

3.2 — As BI podem ainda destinar-se à realização de atividades de I&D por licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior.

3.3 — A bolsa tem a duração inicial máxima de 12 meses, não podendo ser concedida por períodos inferiores a:

- a) três meses consecutivos no caso de licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em ciclos de estudo não conferentes de grau académico;
- b) dois anos no caso dos mestrados;
- c) quatro anos no caso dos doutoramentos.

4 — Bolsas de Pós-Doutoramento (BPD)

4.1 — As BPD destinam-se a doutorados cujo grau académico tenha sido obtido há menos de três anos, para realizarem trabalhos avançados de investigação.

4.2 — As BPD só podem ser atribuídas quando, cumulativamente:

- d) Os trabalhos de investigação que conduziram à obtenção do grau de doutor não tenham sido realizados na Unidade Orgânica do IPC que promove a Bolsa;
- e) As atividades de investigação não exijam experiência pós-doutoral;
- f) As atividades de investigação tenham um prazo de desenvolvimento e execução igual ou inferior a três anos;
- g) O bolseiro não exceda, com a celebração do contrato, um período acumulado de três anos nessa condição, seguidos ou interpolados.

4.3 — A duração da bolsa é, em regra, anual, renovável até ao máximo de três anos, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

4.4 — Terminado o contrato não pode ser celebrado novo contrato de bolsa com o mesmo bolseiro.

4.5 — As BPD podem, a título excecional e dependendo de disponibilidade orçamental da entidade financiadora, incluir períodos de atividade no estrangeiro, com a duração máxima de um ano para doutorados em Portugal e de seis meses para doutorados no estrangeiro.

Artigo 4.º

Duração das bolsas

A duração máxima das bolsas atribuídas para desenvolvimento de projetos de investigação financiadas pela FCT ou por outras entidades não poderá ultrapassar o período de execução dos mesmos.

Artigo 5.º

Natureza do vínculo

Os contratos de bolsa não geram relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas.

Artigo 6.º

Montante das bolsas

1 — Na atribuição do montante das bolsas o IPC adota a tabela praticada pela FCT.

2 — No caso de bolsas associadas à obtenção de grau académico e desde que elegível no âmbito do projeto a que está associada, a bolsa pode ainda incluir um subsídio de inscrição, matrícula ou propina, até ao valor máximo previsto na tabela praticada pela FCT.

Artigo 7.º

Orientador científico

1 — Compete ao orientador científico do bolseiro acompanhar, apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos do bolseiro, garantir a afetação exclusiva do bolseiro ao cumprimento do plano de trabalhos, assim como elaborar relatórios anuais sobre os progressos do bolseiro.

2 — Compete ao orientador científico propor a renovação da bolsa ou o seu cancelamento ao coordenador do projeto, devendo fazê-lo de forma fundamentada.

Artigo 8.º

Coordenador de projeto

1 — Os projetos de investigação são obrigatoriamente coordenados por um doutorado em serviço numa Unidade Orgânica (UO) do IPC, por um doutor integrado em unidade de investigação sediada no IPC ou por um bolseiro de pós-doutoramento, desde que desenvolvam a sua atividade no âmbito de uma UO do IPC. Neste caso deverá ser também nomeado um coordenador doutorado em serviço numa UO do IPC.

2 — Os programas de formação pós-graduada conducentes ao grau de doutor ou a diploma pós-graduado são, em cada UO, coordenados por um professor e/ou investigador doutorado designado pelo Conselho Técnico-Científico (CTC) ou Conselho Científico da UO onde presta serviço.

3 — Os coordenadores e coordenadores de projeto, enquanto responsáveis pelo cumprimento do programa do projeto, asseguram o cumprimento dos objetivos do programa, zelam pelo cumprimento de deveres e direitos dos bolseiros, elaboram os relatórios finais e intercalares, bem como a direção da gestão corrente.

Artigo 9.º

Abertura de concursos

1 — A atribuição de bolsas pelo IPC será precedida obrigatoriamente de abertura de concurso publicitado no site do IPC e no portal ERACareers, e de anúncio público afixado em locais habituais para informação geral do IPC e/ou das UO, bem como noutros sítios sempre que considerado desejável.

2 — Estando em causa a atribuição de bolsas de investigação no âmbito de projetos financiados pela FCT, deverá ser enviada a esta instituição cópia do anúncio a divulgar e respetivo regulamento, com a antecedência de pelo menos 10 dias úteis antes da data de início da receção de candidaturas.

3 — Tratando-se de projetos financiados por outros mecanismos de financiamento, deverá ser assegurada a validação do respetivo edital por parte do organismo intermédio/gestor do financiamento.

4 — O prazo de apresentação de candidaturas, constante do anúncio, não poderá ser inferior a 10 dias úteis.

5 — Do anúncio de abertura do concurso deverá, obrigatoriamente, constar:

- a) A data de início e de conclusão de receção das candidaturas;
- b) A forma de apresentação e envio das candidaturas;
- c) A descrição do tipo, fins, objeto e duração da bolsa, incluindo os objetivos a atingir pelo candidato;
- d) As categorias de destinatários, nomeadamente no que respeita às qualificações exigidas;
- e) As componentes financeiras, periodicidade e modo de pagamento da bolsa;
- f) Os termos e condições de renovação da bolsa, se a ela houver lugar;
- g) Os objetivos do projeto de investigação que suporta a bolsa;
- h) O nome do orientador científico do projeto;
- i) A composição do júri e os critérios de apreciação das candidaturas;
- j) Informação e publicidade dos financiamentos concedidos ao IPC nos quais a bolsa se insere, se aplicável;
- k) O modelo de contrato de bolsa e dos relatórios finais a elaborar pelo bolseiro e pelo orientador científico.

Artigo 10.º

Candidaturas

1 — As candidaturas serão dirigidas ao presidente do júri, acompanhadas da documentação a constar no anúncio de abertura do concurso, designadamente:

- a) Identificação, residência, número de documento de identificação e número de identificação fiscal;
- b) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente certificados de habilitações;
- c) *Curriculum vitae* do candidato;
- d) Indicação do orientador científico com o respetivo termo de aceitação quando no âmbito de cumprimento de programa de formação pós-graduada;
- e) Cartas de referências.

2 — No caso de o candidato não poder entregar os documentos mencionados na alínea b) do número anterior até ao termo do prazo de candidatura, deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo e entregar os comprovativos logo que deles disponha.



Artigo 11.º

Júri de apreciação das candidaturas

1 — A seleção dos bolsеiros será efetuada por um júri composto por três a cinco membros efetivos, em que pelo menos três devem estar habilitados com o grau de doutor, e dois suplentes habilitados com o grau de doutor, designados pelo Presidente do IPC, sendo obrigatoriamente sob proposta do coordenador do projeto de investigação quando se trate de recrutamento de bolsеiros destinados ao apoio de projetos de investigação a realizar nas UO do IPC.

2 — Das reuniões do júri serão lavradas atas, das quais deverão constar as deliberações, bem como a aplicação dos critérios de avaliação aos candidatos.

3 — Sem prejuízo do n.º 2 do artigo anterior, as candidaturas que à data da avaliação não se encontrem com todos os documentos necessários para que a mesma possa ser efetuada não são consideradas.

4 — Os documentos em falta que não obstem à avaliação da candidatura devem ser entregues até à data da assinatura do contrato de bolsa de investigação.

5 — A ata que contém a lista de seriação final, acompanhada das restantes deliberações do júri, deve ser enviada ao Presidente do IPC para homologação.

Artigo 12.º

Divulgação dos resultados

1 — O projeto de decisão de exclusão de candidaturas deverá ser transmitido aos candidatos, no âmbito da informação aos interessados, até aos 10 dias úteis seguintes ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.

2 — Os candidatos excluídos dispõem de 10 dias úteis após a data de receção da comunicação referida no número anterior para reclamar junto do presidente do júri da decisão sobre a sua exclusão.

3 — O projeto de seriação das candidaturas deverá ser transmitido aos candidatos, no âmbito da informação aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Do despacho do Presidente que homologa a seriação final e a lista dos candidatos excluídos, bem como a sua fundamentação, os candidatos podem interpor reclamação no prazo de 15 dias úteis após a data de receção da respetiva comunicação.

5 — A decisão do Presidente do IPC sobre a reclamação deve ser proferida no prazo de 30 dias úteis.

Artigo 13.º

Aceitação

1 — A aceitação da bolsa por parte do bolsеiro verifica-se pela assinatura do contrato de bolsa e da sua devolução ao IPC no prazo de 10 dias úteis.

2 — Na ausência dessa aceitação, ou na impossibilidade declarada por escrito pelo candidato de iniciar a atividade na data prevista, seguir-se-á a notificação dos candidatos seguintes de acordo com os resultados do concurso, nos termos do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 14.º

Contrato de bolsa

1 — Entre o IPC, na qualidade de entidade acolhedora, e o bolsеiro é celebrado um contrato de bolsa, cujo modelo se anexa ao presente Regulamento e do qual deverá constar obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolsеiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade acolhedora e da entidade financiadora do projeto de investigação que o suporta;

- c) A identificação do regulamento aplicável;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da data de início da bolsa e sua duração;
- f) A indicação do período de atividade científica do projeto de investigação que o suporta.

2 — O contrato de bolsa é reduzido a escrito e remetida cópia para a entidade financiadora do projeto de investigação que o suporta.

3 — No prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser remetida uma cópia do mesmo à FCT acompanhado dos seguintes documentos: ata(s) de reunião do júri de seleção (que deverá incluir, além dos concorrentes, os critérios de seleção e a indicação dos membros do júri); *Curriculum Vitae*; Certificado comprovativo do grau requerido em sede de anúncio de abertura; Chave de Associação (registro individual do bolseiro no FCTSIG).

Artigo 15.º

Concessão do estatuto de bolseiro

1 — O estatuto de bolseiro de investigação é automaticamente concedido com a celebração do contrato, de acordo como n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

2 — Compete ao IPC emitir todos os documentos comprovativos da qualidade de bolseiro abrangido pelo diploma referido no número anterior.

Artigo 16.º

Renovação da bolsa

1 — As bolsas concedidas para execução de planos de atividades de duração superior a um ano são atribuídas por um período inicial de 12 meses, podendo ser objeto de renovação com observância do estabelecido neste regulamento.

2 — As bolsas de duração inferior a 12 meses poderão ser objeto de renovação até ao máximo de 12 meses.

3 — Compete ao orientador científico do bolseiro a iniciativa de propor a renovação da bolsa até 30 dias antes do termo.

4 — A proposta de renovação deverá ser dirigida ao Presidente do IPC pelo coordenador do projeto acompanhada de:

- a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados e plano de atividades futuro, apresentado pelo bolseiro;
- b) Cópia de comunicações e publicações resultantes da atividade desenvolvida;
- c) Parecer do orientador sobre a avaliação do bolseiro, elaborado de acordo com o artigo 17.º

5 — Compete ao Presidente do IPC a decisão de renovação da bolsa.

6 — A autorização da renovação da bolsa não requer a assinatura de um novo contrato.

7 — A renovação da bolsa deverá ser comunicada à FCT no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 17.º

Avaliação do bolseiro

No final de cada período de contrato o orientador científico procederá à avaliação do bolseiro, ponderando obrigatoriamente as seguintes componentes:

- a) Cumprimento dos objetivos — esta componente visa avaliar o nível de concretização dos resultados por parte do bolseiro, tendo em consideração o plano de atividades a desenvolver;

b) Competências comportamentais — esta componente visa avaliar as características pessoais evidenciadas durante o período de avaliação;

c) Atitude pessoal — esta componente visa avaliar o empenho pessoal e a disponibilidade manifestados durante o período em avaliação, tendo em conta fatores como o esforço realizado, o interesse e a motivação demonstrados.

Artigo 18.º

Alteração ao plano de atividades

1 — A alteração ao plano de atividades carece da autorização do Presidente do IPC, mediante proposta do orientador científico.

2 — Excetuam-se os casos da alteração de experiências, metodologias ou materiais que não afete o objetivo central do trabalho, ficando neste caso a alteração sujeita apenas à aprovação do orientador científico.

Artigo 19.º

Exercício de funções

1 — O bolsheiro exerce funções em cumprimento estrito do plano de atividades acordado, sendo sujeito à supervisão de um orientador científico, bem como ao acompanhamento e fiscalização regulado no capítulo III do Estatuto do Bolsheiro de Investigação, publicado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação.

2 — O desempenho de funções a título de bolsheiro é efetuado em regime de dedicação exclusiva, sob pena de cancelamento da bolsa, não sendo permitido o exercício de profissão ou atividade remunerada, pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal, salvo o disposto nos números seguintes.

3 — Considera-se, todavia, compatível com o regime de dedicação exclusiva a perceção de remunerações decorrentes de:

- a) Direitos de autor e de propriedade industrial;
- b) Realização de conferências e palestras, cursos de formação profissional de curta duração e outras atividades análogas;
- c) Ajudas de custo e despesas de deslocação;
- d) desempenho de funções em órgãos da instituição a que esteja vinculado;
- e) Participação em órgãos consultivos de instituição estranha àquela a que pertença, desde que com a anuência prévia desta última;
- f) Participação em júris de concursos, exames ou avaliações, estranhos à instituição a que esteja vinculado;
- g) Participação em júris e comissões de avaliação e emissão de pareceres solicitados por organismos nacionais e estrangeiros;
- h) Prestação de serviço docente pelos bolsheiros em instituição de ensino superior quando, com a concordância dos próprios, a autorização prévia da instituição de acolhimento e sem prejuízo da exequibilidade do programa de trabalhos subjacente à bolsa, se realize até um máximo de quatro horas por semana, não excedendo um valor médio de três horas semanais por semestre, não podendo ainda abranger a responsabilidade exclusiva por cursos ou unidades curriculares.

4 — Considera-se ainda compatível com o regime de dedicação exclusiva a realização de atividades externas à entidade acolhedora, mesmo que remuneradas, desde que diretamente relacionadas com o plano de atividades subjacente à bolsa ou desempenhadas sem caráter de permanência, não prejudicando a execução do referido programa de trabalhos.

5 — A atribuição de bolsa ao abrigo do presente regulamento não prejudica a perceção, pelo bolsheiro, de bolsas de estudo de ação social e respetivos complementos e benefícios, de subsídio social de mobilidade, de bolsas de mérito ou de bolsas de estudo de apoio à realização de períodos de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos.



CAPÍTULO II

Direitos e deveres dos bolsеiros

Artigo 20.º

Direitos dos bolsеiros

1 — Os bolsеiros têm direito a:

- a) Receber mensalmente e através de transferência bancária, o montante contratualizado;
- b) Obter da entidade acolhedora o apoio técnico e logístico necessário à prossegução do plano de trabalhos;
- c) Ser avaliados;
- d) Beneficiar de um regime próprio de segurança social, nos termos do artigo 21.º do presente Regulamento;
- e) Beneficiar, por parte da entidade acolhedora ou financiadora, de um seguro contra acidentes pessoais, incluindo as deslocações ao estrangeiro;
- f) Suspender as atividades financiadas pela bolsa por motivo de parentalidade, nos termos do regime previsto no Código do Trabalho;
- g) Suspender as atividades financiadas pela bolsa por motivo de doença do bolsеiro, justificada por atestado médico ou declaração de doença passada por estabelecimento hospitalar;
- h) Suspender o contrato de bolsa em caso de exercício transitório de outra função ou atividade remunerada, pública ou privada, incompatível com o regime de dedicação exclusiva previsto no artigo anterior;
- i) Beneficiar de um período de descanso que não exceda os 22 dias úteis por ano civil;
- j) Todos os outros direitos que decorram da lei ou de compromisso assumido aquando da assinatura do contrato de bolsa.

2 — Na suspensão a que se referem as alíneas f) e g) do n.º 1 pode ser mantido o pagamento da bolsa pelo tempo correspondente, não havendo, nesse caso, lugar ao pagamento de outros subsídios aplicáveis nas eventualidades previstas naquelas disposições, nos termos gerais, reiniciando-se a contagem das atividades financiadas pela bolsa no 1.º dia útil de atividade do bolsеiro após a interrupção.

Artigo 21.º

Segurança social

Os bolsеiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, correspondente ao 1.º escalão referido no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de fevereiro, na sua atual redação.

Artigo 22.º

Deveres dos bolsеiros

1 — Os bolsеiros de investigação devem:

- a) Cumprir pontualmente o plano de atividades estabelecido, não podendo este ser alterado unilateralmente;
- b) Cumprir as regras de funcionamento interno do IPC e as diretrizes do orientador científico, bem como de outra entidade acolhedora, quando for o caso;
- c) Apresentar atempadamente os relatórios exigidos pelos órgãos diretivos do IPC, no âmbito do regulamento e do contrato;



d) Comunicar ao Presidente do IPC a ocorrência de qualquer facto que determine a suspensão da bolsa;

e) Colaborar com as entidades competentes para o acompanhamento do bolseiro, facilitando a sua atividade e respondendo prontamente a todas as solicitações que lhe forem feitas no âmbito desse acompanhamento;

f) Cumprir os demais deveres resultantes da lei ou do compromisso assumido aquando da aceitação da bolsa.

2 — A violação grave ou reiterada dos deveres do bolseiro, evidenciada em relatório de avaliação ou em comunicação do orientador científico, determina o cancelamento do estatuto previsto no presente Regulamento, pelo Presidente do IPC, ouvido o orientador científico do bolseiro e o coordenador do projeto.

3 — O bolseiro tem a obrigação de informar o Presidente do IPC no caso de lhe ser concedida qualquer outra bolsa, subsídio ou remuneração de trabalho, proveniente de qualquer instituição portuguesa, estrangeira ou internacional.

CAPÍTULO III

Acompanhamento

Artigo 23.º

Entidade acolhedora e financiadora

1 — Enquanto entidade acolhedora, compete ao IPC:

a) Acompanhar e fornecer o apoio técnico e logístico necessário ao cumprimento do plano de atividades por parte do bolseiro, através da Unidade Orgânica de Investigação do IPC, e designando-lhe aquando do início da bolsa um orientador científico que supervisiona a atividade desenvolvida;

b) Proceder à avaliação do desempenho do bolseiro;

c) Comunicar atempadamente ao bolseiro as regras de funcionamento da entidade acolhedora;

d) Prestar, a todo o momento, a informação necessária, de forma a garantir ao bolseiro o conhecimento do seu estatuto.

2 — A atividade inserida no âmbito da bolsa pode, pela especial natureza e desde que previsto no contrato, ser desenvolvida noutra entidade, pública ou privada, considerando-se, neste caso, extensíveis a esta todos os deveres que incumbem à entidade acolhedora por força do número anterior.

3 — No âmbito das suas funções de supervisão, o orientador científico deve elaborar um relatório final de avaliação da atividade do bolseiro a remeter à entidade financiadora da bolsa.

4 — O IPC, enquanto entidade acolhedora, deve efetuar, pontualmente, os pagamentos a que se encontra vinculado por força deste regulamento e contrato de bolsa.

Artigo 24.º

Núcleo do bolseiro

O núcleo do bolseiro tem por objetivo o acompanhamento dos bolseiros, é responsável por atender os bolseiros e prestar toda a informação relativa ao seu Estatuto, funciona junto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) dos Serviços das Centrais do IPC, tendo dois elementos designados, um do DGRH e outro do Instituto de Investigação Aplicada (IIA).

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 25.º

Relatórios finais

1 — O bolsheiro deve apresentar ao IPC, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

2 — No âmbito das funções de supervisão, o orientador científico deverá elaborar um relatório final de avaliação da atividade do bolsheiro que, após apreciação pelo Conselho Científico do Instituto de Investigação Aplicada (IIA) do IPC, será remetido à entidade financiadora do programa/ação no âmbito do qual foi concedida a bolsa.

Artigo 26.º

Cancelamento de bolsa

1 — O pedido de cancelamento de bolsa por parte do bolsheiro deverá ser formulado por escrito no Núcleo do Bolsheiro que funciona no Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) dos Serviços Centrais do IPC, até 30 dias antes da data indicada.

2 — Compete ao Presidente do IPC a decisão sobre o pedido, ouvido o orientador científico, devendo o cancelamento ser comunicado à FCT.

3 — O bolsheiro que não atinja os objetivos essenciais estabelecidos no plano de trabalhos aprovado, ou cuja bolsa seja cancelada em virtude de violação grave dos seus deveres, pode ser obrigado, consoante as circunstâncias do caso concreto, a devolver a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido, nos termos do artigo 18.º do Estatuto Bolsheiro Investigação.

4 — O cancelamento de bolsa, quer por iniciativa do bolsheiro, quer por iniciativa do IPC, confere a este último o direito de celebrar novo contrato de bolsa, no âmbito do mesmo concurso, tendo em conta os limites legais cumulativos de duração de bolsa previstos no EBI, e desde que o contrato anterior não tenha sido cancelado na sequência de aplicação de sanção.

5 — Para execução do previsto no número anterior, os candidatos aprovados serão notificados, para aceitação, de acordo com o estabelecido no artigo 13.º do presente Regulamento.

Artigo 27.º

Menção de apoio

Em todos os trabalhos realizados com os apoios previstos neste Regulamento deve ser expressa a menção de apoio financeiro do IPC e fundos comunitários ou de outra entidade financiadora, quando for o caso, ou de acordo com o regime específico aplicável.

Artigo 28.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e casos omissos deste Regulamento serão resolvidos, tendo em atenção os princípios e as normas constantes do EBI, e outras disposições nacionais ou comunitárias aplicáveis.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.



ANEXOS

ANEXO I

Contrato de bolsa de investigação

Entre as partes abaixo designadas:

1.º Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, com o número de identificação de pessoa coletiva 600027350, representada neste ato por ..., na qualidade de Presidente, adiante designada por primeiro outorgante; e

2.º... (nome do bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.º ..., válido até ..., contribuinte n.º ..., beneficiário da Segurança Social n.º ... (se aplicável), residente em ..., adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma bolsa de investigação de (BII, BI e BPD) com a referência... pelo período de... meses, eventualmente renovável nos termos previsto no Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito no processo de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 19.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos na ... (UO/UOI), que funciona como entidade acolhedora/entidade financiadora, tendo como orientador (a) científico o Doutor (a) ...

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é de... € mensais, a pagar pelo 1.º outorgante por transferência bancária.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.



Cláusula 7.ª

O bolsheiro tem de apresentar até 60 dias após o termo da bolsa um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo as eventuais comunicações e publicações resultantes da atividade como bolsheiro.

Cláusula 8.ª

É subsidiariamente aplicável o Estatuto de Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, e o Regulamento de Bolsas de Investigação do IPC.

Cláusula 9.ª

Convencionou-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio.

Cláusula 11.ª

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, ... de ... de ...

O Primeiro Outorgante, ...

O Segundo Outorgante, ...

ANEXO II

Relatório final a elaborar pelo bolsheiro

Ex.º Senhor

Presidente do Politécnico de Coimbra

... (nome completo do Bolsheiro), com o ... (documento de identificação) n.º ..., vem, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolsheiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, apresentar o seu Relatório Final referente à Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), cujos trabalhos foram desenvolvidos no (a) ... (entidade acolhedora onde foram desenvolvidos os trabalhos), e tendo sido coordenado pelo Ex.º (a) Senhor (a) Prof. (a) doutor (a) ...

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos.
- 2 — Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Bolsa supra referenciada.
- 3 — Apresentação dos resultados alcançados.
- 4 — Autoavaliação do Bolsheiro.

Anexos a apresentar: Comunicações e publicações resultantes da atividade como bolsheiro.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Bolsheiro



ANEXO III

Relatório final a elaborar pelo Orientador Científico

Ex.^{mos} (as) Senhores (as)

No âmbito da Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), desenvolvida pelo Bolseiro... (identificação do Bolseiro), venho, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Politécnico de Coimbra, apresentar o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro.
- 2 — Avaliação final do trabalho desenvolvido, com referência expressa aos indicadores relativos aos critérios de avaliação definidos no artigo 17.º do Regulamento.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Orientador Científico

313255459



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 5964/2020

Sumário: Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Produção Agrícola Biológica (T129), da Escola Superior Agrária de Coimbra.

Considerando o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, aprovo, nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do Curso Técnico Superior Profissional de Produção Agrícola Biológica (T129), publicado pelo Aviso n.º 750/2016, de 05 de janeiro (DR n.º 16, 2.ª série, de 25.01), ministrado pela Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico.

A referida alteração foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior a 14 de maio de 2020, com o número R/Cr 80.1/2015.

19.05.2020. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Doutora Cândida Malça*.

ANEXO

Estrutura Curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção agrícola e animal	111	92,5 %
482 — Informática na ótica do utilizador	6	5 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	3	2,5 %
<i>Total</i>	120	100 %

Plano de Estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Ferramentas de Comunicação Técnica	482 Informática na ótica do utilizador	Geral e científica. . .	1.º ano	Semestral	60,0		90		150	6
Segurança e Saúde no Trabalho	862 Segurança e Higiene no Trabalho	Geral e científica. . .	1.º ano	Semestral	30,0		45		75	3
Introdução à Produção Agrícola Biológica	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	30,0	21,0	45		75	3
Agricultura Geral e Agrometeorologia	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Máquinas Agrícolas	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Solo e Fertilização em Produção Biológica	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Técnicas de Regadio e Drenagem	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	30,0	21,0	45		75	3
Culturas Arvenses Biológicas em Primavera/Verão	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	30,0	21,0	45		75	3
Pomares e Vinhas Biológicas em Primavera/Verão	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Gestão do Solo	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Proteção contra Pragas, Doenças e Infestantes	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Horta Biológica	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	1.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Conservação e Comercialização de Produtos Biológicos	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	2.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Culturas Arvenses Biológicas em Outono/Inverno	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	2.º ano	Semestral	30,0	21,0	45		75	3
Pomares e Vinhas Biológicas em Outono/Inverno	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	2.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Inimigos das Culturas	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	2.º ano	Semestral	30,0	21,0	45		75	3
Plantas Aromáticas, Medicinais e Condimentares	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	2.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Projetos em Produção Biológica	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Técnica	2.º ano	Semestral	60,0	42,0	90		150	6
Estágio	621 Produção Agrícola e Animal . . .	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			750	600	750	30
<i>Total</i>					900	567	2100	600	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313260107



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 5965/2020

Sumário: Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Agrotecnologia (T205), da Escola Superior Agrária de Coimbra.

Considerando o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, aprovo, nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do Curso Técnico Superior Profissional de Agrotecnologia (T205), publicado pelo Aviso n.º 3375/2016, de 29 de fevereiro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14.03), ministrado pela Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico.

A referida alteração foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior a 14 de maio de 2020, com o número R/Cr 191.1/2015.

19.05.2020. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Doutora Cândida Malça*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra (3061)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Agrotecnologia (T205)

3 — Área de educação e formação: 621 — Produção agrícola e animal

4 — Condições de Ingresso: A seguinte área: Biologia

5 — Localidades de ministração: Coimbra; Montemor-o-Velho (em alternância)

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 35

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 77

7 — Perfil Profissional:

Descrição geral do perfil profissional:

Planear, executar e gerir a produção vegetal de alto rendimento, contribuindo para a sustentabilidade agrícola.

Atividades Principais:

- a) Planear a escolha das espécies e variedades de acordo com os fatores determinantes;
- b) Planear as operações culturais adequadas a cada cultura;
- c) Planear a implementação de tecnologias que permitam o maior rendimento ao mais baixo custo no respeito pelo meio ambiente;
- d) Coordenar a aplicação das mais recentes técnicas da produção vegetal;
- e) Coordenar e executar tarefas em todo o processo produtivo;
- f) Gerir a produção de plantas que permitam maiores produtividades e com qualidade;
- g) Coordenar a determinação das épocas de colheita para selecionar as tecnologias pós-colheita ótimas de acordo com o destino da produção;
- h) Gerir uma pequena ou média empresa agrícola implementando estratégias de empreendedorismo, marketing e comercialização de produtos vegetais

8 — Referencial de competências:

Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais das ferramentas, dos meios e das técnicas de comunicação;
- b) Conhecimentos fundamentais na prevenção dos riscos profissionais e de defesa da saúde dos trabalhadores;



- c) Conhecimentos fundamentais dos processos fisiológicos das plantas e a importância da água e dos nutrientes na produtividade;
- d) Conhecimentos profundos da importância da agricultura e sua relação com o meio ambiente e com as principais técnicas culturais;
- e) Conhecimentos especializados em agrobótica e mecanização agrícola;
- f) Conhecimentos fundamentais de proteção das culturas, metodologias de estimativa de risco e medidas de luta para evitar ou reduzir os inimigos das culturas;
- g) Conhecimentos especializados sobre a gestão do solo, substratos e água;
- h) Conhecimentos especializados sobre as principais técnicas culturais;
- i) Conhecimentos especializados sobre as mais avançadas tecnologias de produção vegetal;
- j) Conhecimentos especializados sobre tecnologias pós-colheita;
- k) Conhecimentos fundamentais dos princípios de empreendedorismo e gestão de empresas;

Aptidões:

- a) Aplicar planos de prevenção de riscos profissionais e de defesa da saúde dos trabalhadores;
- b) Identificar os principais estrangulamentos à atividade agrícola e equacionar soluções para cada situação;
- c) Determinar as necessidades de água e nutrientes para cada cultura tendo como objetivo a máxima produtividade e respeitando as normas ambientais;
- d) Planear diferentes culturas de acordo com as exigências edafo-climáticas e o sistema de produção;
- e) Produzir sementes e/ou plantas que conduzam a elevadas produtividades e rendimento;
- f) Aplicar tecnologias de agrobótica e mecanização nomeadamente sensores, sondas, diferentes motores e diferentes equipamentos agrícolas;
- g) Decidir, em situações concretas, qual a estratégia para uma correta gestão das culturas em termos fitossanitários após a identificação dos inimigos;
- h) Planear e implementar as diferentes técnicas culturais de acordo com a cultura e o sistema de produção;
- i) Selecionar a melhor tecnologia pós-colheita de acordo com o produto e o tempo de conservação pretendido;
- j) Otimizar a produção vegetal utilizando as novas tecnologias;

Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de adaptação dos conhecimentos às modernas técnicas culturais;
- b) Demonstrar responsabilidade na utilização dos recursos naturais, água e nutrientes aplicados nas culturas;
- c) Demonstrar autonomia para solucionar problemas emergentes em situações imprevistas durante a atividade agrícola;
- d) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade na execução de tarefas;
- e) Demonstrar autonomia na implementação das técnicas e na oportunidade da sua aplicação;
- f) Demonstrar capacidade organizacional e de liderança;
- g) Demonstrar autonomia na tomada de decisões, incluindo o reconhecimento da necessidade de recorrer à ajuda de especialistas nos casos em que se justifique;
- h) Demonstrar autonomia no planeamento e gestão da empresa agrícola;
- i) Agir proativamente na tomada de decisões para a criação e gestão da própria empresa;

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
482 — Informática na ótica do utilizador	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
621 — Produção Agrícola e Animal	105	88 %
345 — Gestão e administração	6	5 %
<i>Total</i>	120	100 %



10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Ferramentas de comunicação técnica.	482 — Informática na ótica do utilizador.	Geral e Científica . . .	1.º ano	Semestral	60		90		150	6
Segurança e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e Científica . . .	1.º ano	Semestral	30		45		75	3
Fisiologia e Nutrição Vegetal . . .	621 — Produção Agrícola e Animal.	Geral e Científica . . .	1.º ano	Semestral	60		90		150	6
Agricultura Geral e Agrometeorologia.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Técnicas Culturais	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	45		75	3
Gestão do Solo e Agrimensura	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Agrobótica e Mecanização Agrícola.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Proteção de Plantas	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Tecnologias de Gestão da Água	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	45		75	3
Horticultura e Culturas sem Solo	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Culturas Perenes em Primavera/Verão.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	45		75	3
Culturas Agroindustriais em Primavera/Verão.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Empreendedorismo e Gestão Sementes e Viveiros.	345 — Gestão e administração . . .	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Culturas Ornamentais e Espaços Verdes.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Pós-colheita de Produtos Hortofrutícolas.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	45		75	3
Culturas Agroindustriais em Outono/Inverno.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	45		75	3
Culturas Perenes em Outono/Inverno.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90		150	6



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Estágio	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	600	750	30
<i>Total</i>					900	525	2 100	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313260301

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Edital n.º 671/2020**

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de Trabalho Social e Orientação — área disciplinar de Direção de Instituições de Solidariedade Social, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10990/2010, torna-se público que, por despacho de 26 de agosto de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta da Diretora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de Trabalho Social e Orientação — área disciplinar de Direção de Instituições de Solidariedade Social, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que foi aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Leiria (<http://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;

c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 deste edital;

d) 1 Exemplar do respetivo *curriculum vitæ*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 Exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

f) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados).

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas d), e) e f) serão entregues, se possível, em ficheiro único não editável (pdf), em suporte digital (pen drive) devidamente identificado com o nome do candidato e referência ao Edital deste concurso.

6.5 — O candidato deverá assegurar a legibilidade e transmissibilidade do(s) ficheiro(s) apresentado(s), bem como a sua sucinta nomenclatura, devendo, nomeadamente, proceder à identificação abreviada do(s) ficheiro(s).

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, implica a não valoração pelo júri dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTC), em que são ponderados:

- a) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro (PC);
- c) A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico (OT);
- d) A participação em júris de provas académicas (JPA);
- e) Investigador de Unidade de Investigação avaliada positivamente pela FCT (II);
- f) A participação em atividades de formação profissional e em comissões de sociedades científicas e de conferências científicas consideradas relevantes na área em que é aberto o concurso (FPSC).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $DTC = (PID + PC + OT + JPA + II + FPSC)$, sendo os itens suprarreferidos avaliados da seguinte forma:

a) PID: é valorada a participação ativa em projetos de investigação e desenvolvimento, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada participação em projetos de investigação e desenvolvimento financiados — 5 pontos;

b) PC: é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 35 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- i) Publicação de livro em autoria ou coautoria — 4 pontos;
- ii) Publicação de livro como editor ou coeditor — 2 pontos;
- iii) Publicação de capítulos de livros — 2 pontos;
- iv) Por cada artigo científico publicado em revista científica com *peer review* — 4 pontos;
- v) Por cada comunicação oral ou em painel em conferência, encontro científico ou seminário nacional, publicado nas respetivas atas — 1 ponto;
- vi) Por cada comunicação oral ou em painel em conferência, encontro científico ou seminário internacional, publicado nas respetivas atas — 2 pontos;
- vii) Por cada comunicação oral ou em painel, conferência, Workshop ou encontro científico ou seminário — 0,5 pontos.

c) OT: é valorada a orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- i) Por cada orientação ou coorientação de tese de doutoramento já concluído — 5 pontos;
- ii) Por cada orientação ou coorientação de dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado já concluídas — 2,5 pontos.

d) JPA: é valorada a participação em júris de provas académicas, como arguente ou presidente, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada participação em júris de doutoramento, mestrado ou atribuição de título de especialista — 5 pontos.

e) II: Investigador de Unidade de Investigação avaliada positivamente pela FCT:

i) Investigador integrado de Unidade de Investigação avaliada com pelo menos Bom pela FCT — 10 pontos.

f) FPSC: são valoradas as atividades abaixo referidas, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada organização de atividades de formação profissional com mínimo de 20 horas acreditada ou certificada — 5 pontos;

ii) Por cada integração em comissão científica de conferências/eventos científicos de sociedades ou organizações científicas, na área do concurso (CC) — 5 pontos.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que são ponderados:

a) Atividade letiva: lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (AL);

b) Produção de material pedagógico: qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato na área para que é aberto o concurso (MP);

c) Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e. g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos programas de estudo, etc.) ou reforma e melhoria de projetos já existentes (e. g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem na área para que é aberto o concurso (CPP);

d) Supervisão de estágios curriculares no âmbito de licenciatura ou mestrado na área para que é aberto concurso (SE).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CP = (AL + MP + CPP + SE)$ sendo os itens suprarreferidos avaliados da seguinte forma:

a) AL: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 35 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Experiência profissional e dedicação à docência no ensino superior (anos completos de serviço de docente a tempo integral — 4 pontos por cada ano letivo);

ii) Experiência profissional e dedicação à docência no ensino superior (anos completos de serviço de docente a tempo parcial — 3 pontos por cada ano letivo);

iii) Experiência de lecionação em b-learning ou em e-learning, na área do concurso — 3 pontos por cada ano letivo;

iv) Por cada coordenação de unidade curricular na área para que é aberto o concurso — 3 pontos.

b) MP: é valorada a qualidade e quantidade de material pedagógico produzido, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada unidade curricular com material pedagógico próprio respeitante à área para que é aberto o concurso — 3 pontos.



c) CPP: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e. g. desenvolvimento de novos cursos e respetivos programas de unidades curriculares) (CPP) — 7,5 pontos.

d) SE: é valorada a coordenação ou supervisão de estágios, com um máximo de 30 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada coordenação ou supervisão de trabalhos finais de curso, na área para que é aberto o concurso, exceto o já contabilizado em alíneas anteriores — 2,5 pontos.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados:

a) Exercício de cargos diretivos em órgãos de gestão e a participação em órgão ou estruturas de instituições de ensino superior (ECOEI);

b) Exercício de cargos diretivos em instituições sociais (ECDIS);

c) Participação em redes, associações ou sociedades científicas, enquadradas na área em que é aberto o concurso (RSC).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 10 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $AR = (ECOEI + ECDIS + RSC)$ sendo os itens suprarreferidos avaliados da seguinte forma:

a) ECOEI: são valoradas as atividades acima descritas com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada ano de mandato cumprido como membro em órgãos da instituição ou de unidades orgânicas ou de investigação de instituição de ensino superior — 5 pontos;

ii) Por cada ano de exercício cumprido em estruturas da instituição, tais como comissões científicas e pedagógicas de cursos de ensino superior na área do concurso — 5 pontos.

b) ECDIS: são valoradas as atividades acima descritas com um valor máximo de 60 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada ano de mandato cumprido na direção ou chefias técnicas, intermédias ou de base, de instituições sociais — 10 pontos.

c) RSC: é valorada a participação em redes, associações ou sociedades científicas, com um valor máximo de 20 pontos:

i) Por cada ano de participação — 2 pontos.

7.4 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = (0,45DTC + 0,45CP + 0,10AR)$, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

7.5 — No caso da classificação final de todos os candidatos a concurso ser inferior a 50 pontos, poderá o júri rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto. Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

7.6 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação sucessiva (até se revelar necessária) dos seguintes critérios de desempate:

1.º Melhor pontuação obtida no critério: DTC (Desempenho técnico-científico e profissional);

2.º Melhor pontuação obtida no critério: CP (Capacidade pedagógica dos candidatos).



8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria

Vogais:

Carlos Diogo Moreira, Professor Catedrático da Universidade Lusófona;

Telmo Humberto Lapa Caria, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Maria Irene Lopes Bogalho de Carvalho, Professora Associada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Ricardo Manuel das Neves Vieira, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

José Carlos Laranjo Marques, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

18 de maio de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313260034



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 415/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 4221/2020.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2020, o Despacho n.º 4221/2020, retifica-se que onde se lê «Ricardo André Ferreira Rodrigues» deve ler-se «Ricardo André Pereira Rodrigues».

04.05.2020. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

313255945

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 5966/2020

Sumário: Extensão de encargos da consulta prévia 35/000/A/455_2020.

O Instituto Politécnico do Porto pretende iniciar um procedimento de Consulta Prévia n.º 35/000/A/455_2020 para a Aquisição de Desfibriladores Automáticos Externos (DAE) incluindo o Programa Nacional Desfibrilhação Automática Externa (PNDAE) licenciado e Formação e, Serviços de Manutenção aos DAE, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, pelo prazo contratual de 60 meses:

Considerando que:

i) O Instituto Politécnico do Porto, enquanto instituição de ensino superior pública, é dotada de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização e cujo prazo de execução exceda os três anos, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela;

iii) Pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do DR, n.º 50, de 11 de março de 2016, do Sr. Ministro das Finanças e pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo-se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) A abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*, a efetuar pelo Presidente do Instituto;

v) Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido procedimento de contratação nos anos económicos de 2020 a 2025, considerando que o prazo contratual fixado será o mais vantajoso e cujo fundamento é o seguinte: o Decreto-Lei n.º 188/2009, de 12 de agosto, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 184/2012, de 8 de agosto, estabelece as regras a que se encontra sujeita a prática de atos de desfibrilhação automática externa por não médicos, bem como a instalação e utilização de desfibriladores automáticos externos, em ambiente extra-hospitalar. No n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 188/2009, de 12 de agosto, é definido que “Os atos de DAE estão obrigatoriamente inseridos em programas de DAE e integrados no modelo de organização da cadeia de sobrevivência previsto para a respetiva área territorial.” O n.º 1 do artigo 9.º, estabelece que, “São operacionais de DAE os indivíduos não médicos, devidamente certificados para tal nos termos do presente decreto-lei.” No n.º 2 do mesmo artigo é definido que “A certificação referida no número anterior está dependente da conclusão, com aproveitamento, de um curso de formação específico, cujos termos e condições constam do PNDAE. Por fim o artigo 10.º, alterado pelo Decreto-Lei n.º 184/2012, de 8 de agosto, referente à vigência e revogação do certificado refere que “O certificado vigora por cinco anos, dependendo a sua renovação de um curso de verificação do cumprimento dos requisitos necessários à sua obtenção, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º”. A opção de aquisição de programas de DAE que incluem equipamento e sua manutenção durante 5 anos, mas também a certificação de 6 operacionais, está em linha com os requisitos definidos



na legislação supra referida. A opção por contratos com prazo contratual de 5 anos, ao invés de um prazo contratual de 3 anos reduz o número de processos de recertificação dos operacionais e consequentemente reduz os custos associados ao programa.

vi) O Instituto Politécnico do Porto, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e a fonte de financiamento que suporta os encargos é receitas próprias.

Nestes termos, no uso da competência delegada pela alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 4580/2018, de 3 de maio, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1) Fica o Instituto Politécnico do Porto autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Aquisição de Desfibriladores Automáticos Externos (DAE) incluindo o Programa Nacional Desfibrilhação Automática Externa (PNDAE) licenciado e Formação e, Serviços de Manutenção aos DAE, até ao montante global de € 13.000,00 (treze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2) A repartição anual de encargos decorrentes da execução do contrato referido no número anterior é, previsivelmente, a seguinte:

- a) Ano de 2020: € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Ano de 2021: € 900,00 (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Ano de 2022: € 900,00 (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) Ano de 2023: € 900,00 (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- e) Ano de 2024: € 900,00 (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- f) Ano de 2025: € 900,00 (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3) A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4) Os encargos emergentes da presente autorização relativos ao ano de 2020 serão satisfeitos pela verba inscrita em fonte de financiamento de receitas próprias, na rubrica de classificação económica 070109B0B0 — Equipamento administrativo — outro, e os encargos emergentes para os anos de 2021 a 2025 serão satisfeitos pelas verbas a inscrever no orçamento do IPP, em fonte de financiamento de receitas próprias para os respetivos anos vindouros, na rubrica de classificação económica 020219C000 — Assistência técnica — outros.

5) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de maio de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Manuel Simões da Rocha*.

313257273

**APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO,
LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S. A.****Edital n.º 672/2020**

Sumário: Atribuição de título de utilização privativa de recursos hídricos, por iniciativa particular, para instalação/construção e uso de um cais de acostagem localizado na Quinta de Santo António, no concelho de Marco de Canaveses, em área de jurisdição da APDL, S. A., destinado à atividade da náutica de recreio, por um prazo máximo de 10 anos.

A APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., no uso de competências próprias, conferidas nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 novembro, e delegadas nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, vem, em cumprimento da alínea c), do n.º 5, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APDL, S. A., sitas em Peso da Régua, publicitar, que foi apresentado junto desta Administração Portuária, por António Jorge Vieira Azevedo, um pedido para atribuição de título de utilização privativa de recursos hídricos, por iniciativa particular, para instalação/construção e uso de um cais de acostagem localizado na Quinta de Santo António, na margem direita do rio Douro, união de freguesias de Alpendorada, Várzea e Torrão, concelho de Marco de Canaveses, distrito do Porto, em área de jurisdição da APDL, S. A., destinado à atividade da náutica de recreio, por um prazo máximo de dez anos.

Face ao exposto, eventuais interessados têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar a partir da data em que cesse a suspensão de prazo prevista na alínea c), do n.º 9, do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada pela Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, junto dos serviços da APDL, sitos na Av. da Liberdade, 4450-718 Leça da Palmeira ou através de correio eletrónico para correio@apdl.pt, tudo nos termos das disposições legais citadas.

20 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Cláudia Soutinho*.

313260586

**APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO,
LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S. A.****Edital n.º 673/2020**

Sumário: Atribuição de título de utilização privativa de recursos hídricos, por iniciativa particular, para ocupação do leito do rio Douro contíguo ao muro cais, propriedade do requerente, integrado no prédio urbano localizado na Rua Cabo Simão, no concelho de Vila Nova de Gaia, em área de jurisdição da APDL, S. A., destinado à atividade marítimo-turística, por um prazo máximo de 10 anos.

A APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., no uso de competências próprias, conferidas nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 novembro, e delegadas nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, vem, em cumprimento da alínea c), do n.º 5, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APDL, S. A., sitas em Peso da Régua, publicitar, que foi apresentado junto desta Administração Portuária, por Young Winds From Funchal, S. A., um pedido para atribuição de título de utilização privativa de recursos hídricos, por iniciativa particular, para ocupação do leito do rio Douro contíguo ao muro cais, propriedade do requerente, integrado no prédio urbano localizado na Rua Cabo Simão, sito na União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, no concelho de Vila Nova de Gaia, na margem esquerda do Rio Douro, imediatamente a montante da Ponte D. Luís, em área de jurisdição da APDL, S. A., para acostagem de duas embarcações do tipo Navio-Hotel, destinado à atividade marítimo-turística, por um prazo máximo de dez anos.

Face ao exposto, eventuais interessados têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar a partir da data em que cesse a suspensão de prazo prevista na alínea c), do n.º 9, do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada pela Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, junto dos serviços da APDL, sitos na Av. da Liberdade, 4450-718 Leça da Palmeira ou através de correio eletrónico para dominial@apdl.pt, tudo nos termos das disposições legais citadas.

20 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Cláudia Soutinho*.

313260642



HOSPITAL PROFESSOR DOUTOR FERNANDO FONSECA, E. P. E.

Aviso n.º 8473/2020

Sumário: Lista unitária de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — gastroenterologia — das carreiras médica e especial médica, do mapa de pessoal do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

Lista unitária de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — Gastroenterologia — das carreiras médica e especial médica, do mapa de pessoal do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista unitária de classificação final, devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., de 13 de maio de 2020, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior da área hospitalar, na especialidade de Gastroenterologia, aberto pelo Aviso n.º 1721/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2020.

Lista de classificação final
Candidata Única

Dr.ª Alexandra Sofia Machado Martins — 16,5 valores.

18 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Marco António Franco Lopes Ferreira*.

313255167

**MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL****Aviso n.º 8474/2020**

Sumário: 5.ª alteração ao loteamento da Sociedade Agrícola da Herdade de Palma, titulado pelo Alvará n.º 2/2002, de 18 de dezembro — discussão pública.

5.ª Alteração ao Loteamento da Sociedade Agrícola da Herdade de Palma, titulado pelo Alvará n.º 2/2002, de 18 de dezembro

Manuel Vítor Nunes de Jesus, Vereador da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, torna público, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, e ainda conforme dispõe o artigo 11.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Alcácer do Sal, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir do oitavo dia seguinte à publicação no *Diário da República* — 2.ª Série, relativamente ao pedido de alteração apresentado por Emanuel Jorge Cardoso Romão, que incide sobre o lote 3, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal sob o n.º 2260/20051220 — Santa Maria, e que se traduz no seguinte:

Lote 3 — com a área de 1697,07 m²; área máxima de implantação 1187,95 m²; índice de implantação 0,70; área máxima de construção 1187,95 m²; índice de utilização líquido 0,70; 1/2 pisos acima da cota de soleira; 3 fogos; Habitação/Serviços.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 09 às 16 horas, na secretaria da Divisão Planeamento e Gestão Urbanística, sita no Edifício dos Serviços Técnicos, Avenida João Soares Branco, em Alcácer do Sal, ou na página do município, em www.cm-alcacerdosal.pt, podendo todos os interessados apresentar, por escrito, as suas reclamações e/ou sugestões, dirigidas à Câmara Municipal de Alcácer do Sal, Praça Pedro Nunes, em Alcácer do Sal, ou por correio eletrónico para o endereço dpgu@m-alcacerdosal.pt.

21 de maio de 2020. — O Vereador do Pelouro, *Manuel Vítor Nunes de Jesus*.

313261663



MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 8475/2020

Sumário: Celebração de contrato com Sónia Rita Cascão Moncaixa.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017 e, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para três lugares de assistente operacional, para desempenhar funções no Setor Local do Torrão, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, aberto pelo Aviso n.º 4527/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2019, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu despacho datado de 4 de março de 2020, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a candidata:

Sónia Rita Cascão Moncaixa, na carreira/categoria de assistente operacional, para desempenhar funções no Setor Local do Torrão, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, 4.ª posição, nível 4, no valor de 645,07 Euros, com início a 18 de maio de 2020.

22 de maio de 2020. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

313264458



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 8476/2020

Sumário: Autorização da mobilidade intercategorias para exercício de funções de coordenadora técnica da assistente técnica Ana Cristina Gonçalves Pardal, para o serviço da subunidade de desporto do município de Almeirim, inserida na unidade orgânica flexível de 3.º grau de desporto.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 92.º, 93.º n.º 2, 97.º e 99.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com meu despacho datado de 19 de maio de 2020 e por proposta do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 13 de maio de 2020, com a concordância da trabalhadora, para a realização da mobilidade e fundamentado no interesse da autarquia, foi autorizada a mobilidade intercategorias para exercício de funções de Coordenador Técnico, da Assistente Técnico Ana Cristina Gonçalves Pardal, para o Serviço da Subunidade de Desporto do Município de Almeirim, inserida na Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Desporto, com início de produção de efeitos a 01/06/2020 e pelo período de 18 meses com possibilidade de consolidação.

19 de maio de 2020. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

313260326



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 8477/2020

Sumário: Autorização da mobilidade intercategorias, para exercício de funções de coordenador técnico, do assistente técnico João Rocha Valadas Fragoso para o serviço da subunidade de cultura do município de Almeirim, no equipamento da Biblioteca Municipal Marquesa de Cadaval e Polo da Biblioteca das Fazendas de Almeirim.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 92.º, 93.º n.º 2, 97.º e 99.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com meu despacho datado de 18 de maio de 2020 e por proposta conjunta do Vice-Presidente da Câmara Municipal e da Vereadora com o Pelouro da Cultura, de 13 de maio de 2020, com a concordância do trabalhador, para a realização da mobilidade e fundamentado no interesse da autarquia, foi autorizada a mobilidade intercategorias para exercício de funções de Coordenador Técnico, do Assistente Técnico João Rocha Valadas Fragoso, para o Serviço da Subunidade de Cultura do Município de Almeirim, no Equipamento da Biblioteca Municipal Marquesa de Cadaval e Polo da Biblioteca das Fazendas de Almeirim, com início de produção de efeitos a 01/06/2020 e pelo período de 18 meses com possibilidade de consolidação.

19 de maio de 2020. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

313260359



MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso (extrato) n.º 8478/2020

Sumário: Projeto de regulamento municipal de remoção e recolha de veículos da via pública.

Manuel da Rocha Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Amares, ao abrigo da competência constante da alínea a), n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2020, foi determinado submeter a apreciação pública, ao abrigo do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, Projeto de Regulamento Municipal de remoção e recolha de Veículos da Via Pública. Assim, e para os efeitos legais, se torna público que, o referido Projeto de Alteração ao Regulamento poderá ser consultado na página oficial deste Município em www.cm-amares.pt.

20 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rocha Moreira*.

313260926



MUNICÍPIO DE AVEIRO

Aviso n.º 8479/2020

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira/categoria de técnico superior.

Para os devidos efeitos, torna-se pública que, por meu despacho de 15/05/2020, foi determinada a conclusão com sucesso do período experimental das seguintes trabalhadoras:

Nome	Carreira/Categoria	Avaliação do período experimental
Maria Nair Gonçalves Saraiva Carvalho dos Santos	Técnico Superior	16,80 valores
Ana Margarida Marques Rocha		16,40 valores

15 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Ribau Esteves*.

313258148



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 8480/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (GARE).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 13/05/2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (GARE), aberto por aviso (extrato) n.º 16152/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195 de 10 de outubro de 2019.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

19 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

313257979



MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Edital n.º 674/2020

Sumário: Consulta pública ao projeto do regulamento de remoção e recolha de veículos abandonados no concelho de Celorico da Beira.

Consulta Pública ao Projeto do Regulamento de Remoção e Recolha de Veículos Abandonados no Concelho de Celorico da Beira

Dr. Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em fase de consulta pública, o Projeto do Regulamento de Remoção e Recolha de Veículos Abandonados no Concelho de Celorico da Beira, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, em 20 de maio de 2020.

O Projeto do Regulamento estará disponível, nas horas de expediente, na secretaria da Câmara Municipal de Celorico da Beira, e no sítio do Município (www.celoricodabeira.pt) para efeitos de recolhas de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como, a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, e enviadas para a morada, Rua Sacadura Cabral, N.º 39, 6360-350 Celorico da Beira, durante trinta dias, contados a partir do dia de publicação do presente edital no *Diário da República*.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

20 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel da Fonseca Ascensão*.

313260561

**MUNICÍPIO DE ESPOSENDE****Aviso (extrato) n.º 8481/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do município, na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento imediato de um posto de trabalho na carreira técnica superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, doravante designada LTFP, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, doravante designada Portaria, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 18/12/2019 e por meu Despacho de 13/05/2020, se encontra aberto procedimento concursal comum para recrutamento imediato para um posto de trabalho (m/f) do mapa de pessoal do Município de Esposende, na carreira e categoria técnica superior, área de engenharia eletrotécnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, inerentes à área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área da engenharia eletrotécnica; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, próprias da área da engenharia eletrotécnica e permitidas pelas normas que regem a profissão; representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Área de formação académica ou profissional: Licenciatura na área de Engenharia Eletrotécnica e inscrição na ordem dos engenheiros ou engenheiros técnicos.

Prazo: 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Local da publicação integral: a publicitação integral do presente procedimento encontra-se na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.pt e em www.municipio.esposende.pt, em Câmara Municipal/Recursos Humanos/Recrutamento de Pessoal/Procedimentos Concursais.

15 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim Pereira*, Arq.^{to}

313253206

**MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES****Aviso n.º 8482/2020**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que na sequência do Procedimento Concursal aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, por publicação de aviso na página eletrónica do Município de Fornos de Algodres e na Bolsa de Emprego Público, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Benjamim da Fonseca Nevoeiro, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Limpeza de Vias, na Secção de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, com a remuneração mensal correspondente à posição 1, nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 23 de março de 2020.

Francisco António da Fonseca Nevoeiro, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Limpeza de Vias, na secção de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, com a remuneração mensal correspondente à posição 1, nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 23 de março de 2020.

José Carlos Nunes dos Santos, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Limpeza de Vias, na secção de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, com a remuneração mensal correspondente à posição 1, nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 23 de março de 2020.

Ricardo José Cabral Lagarto, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Limpeza de Vias, na secção de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, com a remuneração mensal correspondente à posição 1, nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 7 de abril de 2020.

António José Pinheiro de Andrade, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Limpeza, na secção de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, com a remuneração mensal correspondente à posição 1, nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 7 de abril de 2020.

Joaquim Alfredo Craveiro dos Santos, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Limpeza, na secção de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, com a remuneração mensal correspondente à posição 1, nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 7 de abril de 2020.

Sónia Isabel Lopes Paulo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Limpeza, na secção de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, com a remuneração mensal correspondente à posição 1, nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 7 de abril de 2020.

José António Cardoso de Almeida Nunes, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Limpeza, na secção de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, com a remuneração mensal correspondente à posição 1, nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 7 de abril de 2020.

António Augusto Monteiro Coelho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Jardineiro, no Gabinete de Apoio à Floresta, com a remuneração mensal correspondente à posição 1, nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos reportados a 23 de março de 2020.



Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e para efeitos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 36.º do aludido diploma, ficam desta forma notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos do ato da homologação da lista unitária de ordenação final.

Mais se faz público que, os trabalhadores supra referidos ficam isentos do cumprimento do período experimental, por aplicação do artigo 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

19 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Pina Fonseca*.

313256163



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 8483/2020

Sumário: Aprova os projetos de operações de reabilitação urbana sistemática, que contêm os programas estratégicos de reabilitação urbana, e simultaneamente aprova a alteração/delimitação das áreas de reabilitação urbana.

Discussão Pública de Projetos de Operações de Reabilitação Urbana Sistemática e Alteração/Delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão, torna público, que a Câmara Municipal, na reunião ordinária de 30 de abril de 2020, deliberou aprovar os seguintes Projetos de Operações de Reabilitação Urbana Sistemática, que contêm os Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana, e simultaneamente aprovar a alteração/delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana respetivas:

Projeto de Operação de Reabilitação Urbana da Cidade do Fundão e alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana;

Projeto de Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Alpedrinha e alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana;

Projeto de Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia Histórica de Castelo Novo e alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana;

Projeto de Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Xisto da Barroca e alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana;

Projeto de Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Xisto de Janeiro de Cima e alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana;

Projeto de Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Alcaide e delimitação da Área de Reabilitação Urbana.

Mais deliberou, para o efeito do disposto no n.º 4 artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (RJRU), na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e nos termos do n.º 2 artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), submeter os Projetos suprarreferenciados a discussão pública, pelo período de 20 dias úteis a contar do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os Projetos de Operações de Reabilitação Urbana Sistemática em causa poderão ser consultados todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas no Balcão Único Municipal da Câmara Municipal do Fundão, sito na Praça do Município, 6230-338 Fundão, bem como na página da Internet do Município — <https://www.cm-fundao.pt>.

As reclamações, observações ou sugestões dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregues pessoalmente no Balcão Único da Câmara Municipal do Fundão, sito na Praça do Município, 6230-338 Fundão, ou remetidas através do correio, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: ordenamento@cm-fundao.pt.

30 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

313257581



MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 8484/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior.

Conclusão com sucesso do período experimental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º do Anexo da referida lei, torna-se público que, por meu despacho de 20 de abril de 2020, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Ângela Sofia Dias Soares, que celebrou contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, concluindo com sucesso o período experimental.

19 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

313258861

**MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)****Aviso n.º 8485/2020**

Sumário: Composição da Câmara Municipal — assinatura digital.

Composição da Câmara Municipal — Assinatura Digital

O presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves da Encarnação, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e em cumprimento do disposto do artigo 56.º do referido diploma, torna público que, na sequência do ato eleitoral de 1 de outubro de 2017, foi instalada a Câmara Municipal de Lagoa, em 17 de outubro de 2017, para o quadriénio de 2017/2021, composta pelos seguintes membros: Francisco José Malveiro Martins, Luís António Alves da Encarnação, José Inácio Marques Eduardo, Anabela Simão Correia Rocha, Nuno Dinis da Encarnação de Amorim, Jorge Manuel Neto Pardal e Mário José Costa Vieira.

Nos termos do disposto nos artigos 57.º e 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação, e na sequência das renúncias apresentadas por Nuno Dinis da Encarnação de Amorim e Francisco José Malveiro Martins, ocorridas durante o presente mandato, a Câmara Municipal encontra-se atualmente constituída com os seguintes membros: Presidente da Câmara Municipal, Luís António Alves da Encarnação, e os vereadores em regime de tempo inteiro, Anabela Simão Correia Rocha, Jorge Manuel Neto Pardal, Ana Cristina Tiago Martins e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.

Publica-se o presente aviso, no seguimento do processo de modernização administrativa, implementado na autarquia, permitindo, aos intervenientes, a utilização da assinatura em formato digital, com atributos certificados, da aplicação Autenticação.GOV

19 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

313258594



MUNICÍPIO DE LAGOS

Anúncio n.º 124/2020

Sumário: Notificação aos proprietários dos lotes/frações do loteamento sito em Ramalhete — Luz, titulado pelo alvará n.º 13/93.

Alteração ao alvará de loteamento n.º 13/93

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação e nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam notificados todos os proprietários dos lotes/frações do loteamento sito em Ramalhete — Luz, da Freguesia da Luz, titulado pelo alvará de loteamento n.º 13/93, de que dispõem do prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente anúncio na 2.ª série do *Diário da República*, para se pronunciarem por escrito, se assim o entenderem, sobre o processo de alteração ao loteamento atrás citado (Proc. n.º 6/2019), apresentado por Luz Oceano — Administração de Condomínios L.^{da}

Nestes termos, os elementos do referido projeto encontram-se disponíveis para consulta na sítio de internet da Câmara Municipal em www.cm-lagos.pt, podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

15 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

313257792



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 8486/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na área de formação de engenharia civil — lista unitária de ordenação final homologada.

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na área de formação de engenharia civil

Lista unitária de ordenação final homologada

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de formação de engenharia civil, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 21 de agosto de 2019, através da referência 2 do Aviso n.º 13197/2019, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 15 de maio de 2020, que se encontra afixada nas instalações do Departamento dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 de maio de 2020. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313255856

**MUNICÍPIO DE LOUSADA****Anúncio n.º 125/2020**

Sumário: Pronúncia dos proprietários dos lotes — pedido de alteração ao lote n.º 4, titulado pelo alvará de loteamento n.º 10/00.

Torna-se público que se encontra a tramitar nesta Câmara Municipal (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística) um pedido de alteração de licença de loteamento que incide sobre o lote n.º 4 titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 10/00, concedido a Bessa Coelho — Sociedade de Construções, S. A., e formulado por Pedro César de Bessa Magalhães Oliveira, proprietário do referido lote, sito em Arcas, freguesia da União das Freguesias de Cristelos, Boim e Ordem, deste Concelho. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, diploma com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, torna-se público que os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento, têm o direito de se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com início no dia seguinte à publicação do presente anúncio, sobre o pedido de alterações. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento. Para tanto, informa-se que o respetivo processo encontra-se disponível para consulta dos interessados todos os dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, na Câmara Municipal de Lousada.

20/05/2020. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

313260472



MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 8487/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta do Município de Mação.

Aprova o Código de Conduta da Câmara Municipal de Mação

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, Presidente da Câmara Municipal de Mação, torna público, que a Câmara Municipal de Mação, na sua reunião de 12 de fevereiro de 2020, aprovou proposta do Código de Conduta da Câmara Municipal de Mação a qual foi aprovada por unanimidade em reunião da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2020.

6 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela*.

Código de Conduta

A Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo consagram um conjunto de princípios que devem nortear a atuação da Administração Pública;

Aos Municípios incumbe a responsabilidade de assegurar o estrito cumprimento dos princípios gerais reunidos na “Carta ética — Dez Princípios para a Administração Pública”, a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de fevereiro, de forma a assegurar o estrito cumprimento de tais princípios, de forma a incentivar a criação de um clima de confiança entre a Administração Pública e os cidadãos;

O direito a uma boa administração está consagrado na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (art.41.º) e no Código do Procedimento Administrativo (art.5.º).

A boa administração, ou bom governo, compreende um rol de regras e procedimentos que vinculam todas as entidades e servidores públicos, tendo em vista limitar o núcleo de exercício de poderes discricionários, e garantir a qualidade do exercício do poder quanto a responsabilidade, transparência, coerência, eficiência e eficácia. Estão em causa dois grandes desígnios.

A Câmara Municipal de Mação está comprometida com a adoção de mecanismos de defesa e garantia da integridade e ética institucional, sendo o Código de Ética e de Conduta (doravante Código) uma peça fundamental para reforçar a responsabilidade e controlo da ação municipal, incrementando a confiança dos cidadãos nas instituições e representantes da Câmara Municipal de Mação, conferindo-lhes mais um instrumento de vigilância da atividade administrativa.

Deve ser garantida uma atuação objetiva, imparcial e exemplar, o Código versa também sobre a transparência administrativa, em observância das disposições da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, incorpora normas para dirimir situações de conflitos de interesses previstas no CPA e demais legislação aplicável, e regula as condições de aceitação de ofertas institucionais, em acolhimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção relativa a prevenção de conflitos de interesse no setor público.

O Código aplica-se à Câmara Municipal de Mação e a todas as entidades que com ela mantêm uma relação de instrumentalidade ou vinculação, nomeadamente as entidades empresariais locais e as entidades participadas.

As normas e princípios do presente Código vinculam todos os membros da Câmara Municipal de Mação, respetivos eleitos, bem como todas as pessoas que têm um vínculo de emprego público — por contrato de trabalho, nomeação ou comissão de serviço —, ou contrato de prestação de serviço com a autarquia ou com as entidades suprarreferidas.

De acordo com a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* sítios na Internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro, na Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho procedeu-se à elaboração do presente Código de Conduta e Ética da Câmara Municipal de Mação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Código de Ética e de Conduta, a seguir designado abreviadamente por «Código», estabelece os princípios gerais de boa conduta administrativa aplicáveis nas relações da Câmara Municipal de Mação com os cidadãos, excetuando os casos em que forem aplicáveis disposições específicas.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O Código é aplicável à Câmara Municipal de Mação e às entidades vinculadas ou dela dependentes, empresas locais, associações, cooperativas, fundações ou quaisquer outras entidades de natureza privada ou cooperativa constituídas ou participadas, nas suas relações com os cidadãos.

2 — A Câmara Municipal de Mação adotarà as medidas necessárias para que todas as entidades referidas na alínea anterior adotem as disposições do Código.

3 — A designação de cidadão, no presente Código, abrange quaisquer pessoas singulares, nacionais, estrangeiras ou apátridas, residentes ou não em Portugal, bem como as pessoas coletivas de natureza privada, quer tenham ou não a sua sede estatutária em Portugal.

4 — São destinatários do Código:

a) Os membros da Câmara Municipal de Mação; Presidente, aos Vereadores, aos membros do Gabinete de Apoio à Presidência.

b) Todas as pessoas que têm um vínculo, por contrato de trabalho, nomeação ou comissão de serviço, ou contrato de prestação de serviço com os serviços e as entidades referidas no n.º 1.

Artigo 3.º

Objetivo

O Código tem como objetivo especificar as normas de integridade e de conduta a observar pelas pessoas referidas no artigo anterior, servindo como instrumento de auxílio de cumprimento dessas normas, e de informação aos cidadãos sobre a conduta exigível a essas pessoas.

CAPÍTULO II

Princípios gerais

Artigo 4.º

Princípios Éticos

Todas as entidades, órgãos, serviços e pessoas sujeitas a este Código devem atuar de acordo com os seguintes princípios éticos:

1) Princípio do Serviço Público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos: servir em exclusivo a comunidade e os cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

2) Princípio da Legalidade: atuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes forem conferidos e em conformidade com os respetivos fins.

3) Princípio da Integridade: obedecer a critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

4) Princípio da Justiça e da Imparcialidade: tratar, de forma justa e imparcial, todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

5) Princípio da Igualdade: não beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

6) Princípio da Proporcionalidade: exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

7) Princípio da Responsabilidade: responder, nos termos da lei, pelos danos causados no exercício da sua atividade

8) Princípio da Colaboração e da Boa-Fé: colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa-Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

9) Princípio da Informação e da Qualidade: prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

10) Princípio da Lealdade: agir de forma leal, solidária e cooperante.

11) Princípio da Integridade: obedecer a critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

12) Princípio da Competência e Responsabilidade: agir de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

13) Princípio da Administração Aberta: garantir o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, mesmo quando nenhum procedimento que lhes diga diretamente respeito esteja em curso, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal, ao sigilo fiscal e à privacidade das pessoas.

14) Princípio da Proteção de dados pessoais: garantir o direito à proteção dos dados pessoais e à segurança e integridade dos suportes, sistemas e aplicações utilizados para o efeito, nos termos da lei

Artigo 5.º

Princípios de bom governo

Todas as entidades, órgãos, serviços e pessoas sujeitas a este Código devem atuar de acordo com os seguintes princípios de bom governo:

1) Respeitar e proteger os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo os direitos das pessoas com incapacidades e pertencentes a minorias.

2) Satisfazer o interesse público, tendo em conta os interesses e as diferentes necessidades sociais, económicas e ambientais de todas as pessoas.

3) Garantir a participação dos cidadãos, bem como das associações que tenham por objeto a defesa dos seus interesses, na formação das decisões que lhes digam respeito.

4) Utilizar meios eletrónicos no desempenho da atividade, de modo a promover a eficiência e a transparência administrativas e a proximidade com os interessados, e que garantam a disponibilidade, o acesso, a integridade, a autenticidade, a confidencialidade, a conservação e a segurança da informação.

5) Garantir o direito à igualdade no acesso aos serviços, incluindo das pessoas com incapacidades, não podendo, em caso algum, o uso de meios eletrónicos implicar restrições ou discriminações não previstas para os cidadãos que não utilizem os meios não eletrónicos.

6) Indicar os meios de impugnação de qualquer decisão administrativa suscetível de se projetar na esfera jurídica dos cidadãos, indicando com clareza e em tempo útil, os meios disponíveis para a impugnação da decisão, incluindo os de carácter jurisdicional, especificando a respetiva natureza, prazos legalmente aplicáveis e o órgão competente para a sua apreciação.



7) Impulsionar a implementação de uma ação administrativa recetiva e acessível aos pedidos dos cidadãos, adotando uma linguagem administrativa clara e compreensível, simplificando e agilizando os procedimentos administrativos e eliminando a carga burocrática excessiva.

8) Instituir e manter registos adequados da atividade, nomeadamente, da correspondência, dos documentos recebidos e das decisões tomadas, nos termos das disposições legais aplicáveis.

9) Assegurar o melhor uso possível dos recursos públicos disponíveis.

10) Garantir a participação cidadã, criando procedimentos e instrumentos que permitam a avaliação e melhoria contínua dos serviços públicos.

11) Promover a diversidade e a coesão social, e a maximização do potencial da diversidade cultural, contribuindo para a redução de desigualdades, incremento da tolerância, da justiça social e do mútuo respeito entre diferentes credos e culturas.

12) Promover o consenso político e social, dando respostas céleres e eficazes às necessidades urgentes da sociedade, promovendo uma governação que fomenta a articulação entre os diferentes agentes sociais.

13) Impulsionar a coordenação entre administrações públicas.

CAPÍTULO III

Normas de conduta

Artigo 6.º

Normas de Conduta Gerais

Todas as pessoas sujeitas ao Código devem adotar as seguintes normas gerais de conduta:

1) Ser corteses, prestáveis e acessíveis nas suas relações com os cidadãos, assegurando que conhecem os seus direitos e deveres, bem como aquilo que podem ou não esperar da atuação do órgão ou serviço a que se dirigem.

2) Prestar informações e outros esclarecimentos, em termos exatos, completos e claros, tendo sempre presentes as circunstâncias individuais dos interlocutores, designadamente a sua capacidade para compreender as normas e procedimentos concretamente aplicáveis.

3) Corresponder, na medida das suas possibilidades e do serviço em que se integram, às necessidades dos cidadãos, adotando as providências aptas a garantir a compreensão das comunicações que lhes são dirigidas.

4) Sugerir a redação escrita do pedido apresentado pelo cidadão nos casos de complexidade da situação, do aprofundamento exigido ou de falta de clareza da pretensão.

5) Exteriorizar e justificar as suas decisões, evitando qualquer meio de discriminação ou arbitrariedade, em respeito pelos princípios da proporcionalidade, imparcialidade e conformidade com o interesse público.

6) Informar os cidadãos sobre a existência de outros serviços, organizações ou de meios alternativos de apoio ou assistência que possam satisfazer a sua pretensão, sempre que tal se verifique.

7) Encaminhar os cidadãos para o serviço ou instituição responsável pela adequada prestação de informações, consoante o caso.

8) Estar disponíveis para a correção de eventuais erros por si praticados, nomeadamente e consoante o caso, com revisão do procedimento incorreto, apresentação de um pedido de desculpas ou uma explicação adequada.

9) Exercer as suas funções com dedicação, zelo e diligência, desenvolvendo as suas competências e responsabilidades de forma não prejudicial à reputação da Câmara Municipal, tendo especial atenção a eventuais situações de incompatibilidades e conflitos de interesse.

10) Tratar de forma cuidadosa e coordenada os assuntos que envolvam mais do que um órgão ou serviço público, evitando que as necessidades a salvaguardar sejam descuidadas ou sofram dano por esse facto.



11 — Guardar sigilo de todos os factos, decisões e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas, bem como após a cessação de funções.

12 — Respeitar, proteger e zelar pela adequada conservação e manutenção dos bens públicos aos quais têm acesso no exercício das suas funções.

Artigo 7.º

Conflitos de interesses

1 — O conflito de interesses surge a partir de uma situação em que alguém tem um interesse privado suscetível de influenciar, ou aparentar influenciar, o desempenho imparcial e objetivo de funções públicas.

2 — O interesse privado inclui qualquer vantagem para si, família, amigos, ou quaisquer outras pessoas ou organizações com as quais se relacione a título pessoal, empresarial ou político, incluindo também qualquer responsabilidade de natureza financeira ou civil.

3 — Todas as pessoas abrangidas pelo Código têm o dever de:

- a) Estar alerta para qualquer situação de conflito real ou potencial de interesses;
- b) Comunicar, por escrito, qualquer situação suscetível de configurar uma situação de conflito de interesses ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão colegial, consoante os casos;
- c) Abster-se de intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública, nas situações previstas nos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo;
- d) Adotar os mecanismos procedimentais adequados para dirimir situações de conflito de interesses, nomeadamente aqueles que estão previstos no art.70.º e 74.º do CPA;
- e) Respeitar e cumprir as normas relativas a impedimentos e incompatibilidades no exercício de funções, previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no Estatuto dos Eleitos Locais, consoante os casos.

Artigo 8.º

Ofertas institucionais

1 — As ofertas recebidas de terceiros devem, em regra, ser recusadas.

2 — As pessoas abrangidas pelo Código não podem pedir ou aceitar prendas, favores, viagens ou hospitalidade, ou qualquer outro benefício, para si, família, amigos, ou quaisquer outras pessoas ou organizações com as quais se relacionem a título pessoal, empresarial ou político suscetíveis de influenciar, ou aparentar influenciar, a imparcialidade e a objetividade no exercício de funções.

3 — Excetuam-se do número anterior as ofertas de valor simbólico.

4 — Todas as ofertas recebidas em virtude das funções desempenhadas são objeto de registo em documento próprio e público, a efetuar junto dos serviços da Presidência.

5 — As ofertas de valor superior a €150,00 (cento e cinquenta euros), além de sujeitas a registo nos termos do número anterior, serão entregues aos serviços da Presidência, e em função da sua natureza, preferencialmente encaminhadas para instituições sociais do Concelho de Mação.

Artigo 9.º

Transparência e acesso à informação

1 — Para garantir o princípio da Administração Aberta no exercício das suas funções, as pessoas abrangidas pelo Código devem observar as seguintes normas:

- a) Garantir o acesso e a reutilização dos documentos administrativos de acordo com os princípios da publicidade, da transparência, da igualdade, da justiça e da imparcialidade;
- b) Assegurar que os cidadãos estão cientes de qual a informação a que têm direito a aceder e quais as condições de exercício do direito de acesso;

- c) Manter a confidencialidade e reserva da informação abrangida pelas restrições de acesso previstas no artigo 6.º da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos;
- d) Garantir os direitos de consulta, de reprodução e de informação sobre a existência e conteúdo dos documentos administrativos, excetuando os casos previstos no número anterior;
- e) Prestar informações de forma clara, suficiente e precisa;
- f) Garantir aos cidadãos o direito a solicitar, oralmente ou por qualquer forma escrita, incluindo por correio eletrónico ou por requerimento a apresentar no balcão único eletrónico ou em portais ou sítios na Internet dos serviços, informação sobre o andamento dos procedimentos administrativos que lhes digam respeito;
- g) Assegurar, aos interessados, a consulta digital do processo administrativo e da informação sobre o seu andamento, sempre que tal for possível e nos termos da lei;
- h) Cumprir todas as normas sobre o exercício do direito de acesso e de reutilização dos documentos administrativos previstas na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2 — A Câmara Municipal de Mação deve impulsionar as seguintes medidas:

- a) Canais permanentes de comunicação e interação com os cidadãos, agentes sociais, organizações da sociedade civil, grupos de interesse e meios de comunicação social, que fomentem uma participação ativa e direta nas políticas municipais;
- b) Acesso dos cidadãos à informação municipal como instrumento necessário de escrutínio da gestão pública local, e uma resposta eficaz e tempestiva em matéria de prestação de contas;
- c) Transparência na seleção de pessoal, contratação pública, execução orçamental, concessão de bens e serviços públicos, atribuição de apoios e subsídios, planeamento e gestão urbanística e concessão de licenças.

CAPÍTULO IV

Acompanhamento e avaliação

Artigo 10.º

Gestor de ética

1 — O/a gestor/a de ética é responsável pela gestão, impulso, acompanhamento e avaliação do cumprimento do presente Código.

2 — O/a gestor/a de ética é nomeado/a pelo presidente do Município.

Artigo 11.º

Funções do/a gestor de ética

O/a gestor/a de ética tem as seguintes funções:

- a) Difundir o Código e velar pelo seu cumprimento;
- b) Prestar esclarecimentos sobre as dúvidas relativas à interpretação e aplicação do Código;
- c) Impulsionar medidas de formação e de prevenção de atuação contrária a valores éticos e regras de conduta de bom governo;
- d) Formular recomendações e propor medidas de melhoria de gestão ética na aplicação dos princípios do bom governo e da boa administração;
- e) Realizar revisões periódicas do Código e elaborar propostas de modificação para garantir a sua atualização;
- f) Elaborar um relatório anual e apresentá-lo ao presidente do Município.



Artigo 12.º

Sanções

Sem prejuízo de eventuais consequências penais, contraordenacionais ou civis, a violação do disposto no presente Código constitui infração disciplinar.

Artigo 13.º

Divulgação do Código

1 — A Câmara Municipal de Mação e as demais entidades referidas no n.º 1 do art.2.º adotam as medidas necessárias para garantir que ao presente Código seja dada ampla publicidade junto dos cidadãos, designadamente através da sua disponibilização nas páginas iniciais dos respetivos sítios na Internet.

2 — O presente Código deve fazer parte integrante das ações de formação profissional, inicial e contínua das pessoas por ele abrangidas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 14.º

Revisão

1 — O Código é revisto ordinariamente a cada dois anos.

2 — O Código é revisto extraordinariamente sempre que ocorra alteração da legislação aplicável ou em virtude da implementação de ações de melhoria decorrentes da sua monitorização.

3 — A revisão do Código opera-se de acordo com o procedimento administrativo previsto para a aprovação.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

313271431



MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 8488/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o trabalhador deste Município, Fernando Alberto Mansinho Alves, carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 5 e nível remuneratório 5 da TRU, delgado do serviço a 1 de maio de 2020.

15 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela*, Dr.

313269764



MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 8489/2020

Sumário: Prorrogação da mobilidade interna intercategorias do trabalhador Paulo Miguel Morgado Mendes.

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento de Estado para 2020), e na sequência do meu despacho datado de 7 de maio de 2020, por acordo entre as partes, foi prorrogada a mobilidade interna intercategorias, com o trabalhador deste município, Paulo Miguel Morgado Mendes, desde 1 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

15 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Vasco António Mendonça Sequeira Estrela*.

313269342



MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 8490/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vera Susana Gavancha Magro.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico superior (área de direito)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 150 de 7 de agosto, de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 18 de maio do corrente ano com a seguinte trabalhadora:

Vera Susana Gavancha Magro, na categoria de Técnico Superior (área de direito), previsto no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, sendo a remuneração correspondente à 2.ª Posição, Nível 15 da tabela remuneratória única.

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que o júri do período experimental, seja o determinado por meu despacho, datado de 14/05/2020.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 240 dias, de acordo com o referido na *c*) do n.º 1 artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino*.

313260148



MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 8491/2020

Sumário: Lista unitária homologada do procedimento concursal em funções públicas por tempo indeterminado para dois assistentes operacionais (cantoneiros de vias).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 2 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de vias)

Em cumprimento do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento de concurso comum de recrutamento para 2 assistentes operacionais (cantoneiros de vias) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 150 datado de 7 de agosto de 2019, foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara em 22-05-2020.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho, bem com, divulgada na página eletrónica da Autarquia (www.cm-marvao.pt)

22 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino*.

313268898



MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 8492/2020

Sumário: Nomeação de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a faculdade prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei em regime de comissão de serviço Inês Rafael Louzada de Oliveira, para exercer as funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Arminda de Oliveira Martins, com efeitos a 01 de abril de 2020.

Nota curricular

Nome: Inês Rafael Louzada de Oliveira.
Data de nascimento: 28 de maio de 1992.
Naturalidade: Antes, Mealhada.
Habilitações académicas:

2007-2010: 12.º ano do Curso Técnico-Profissional de Banca e Seguros;
2017: Frequência do 1.º ano do curso de Comunicação Organizacional, na Escola Superior de Educação de Coimbra.

Experiência profissional:

2011: Assistente Administrativa na Agência de Seguros LM Abade (estágio profissional);
2019: Assistente Administrativa nas Piscinas Municipais de Mealhada.

24 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marquero*.

313213176



MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 8493/2020

Sumário: Cessação de funções da secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto no artigo 43.º, n.º 5 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que cessou as suas funções em comissão de serviço, a seu pedido, a secretária do gabinete de apoio à Senhora Vereadora Arminda de Oliveira Martins, Sónia Andreia de Sousa Macedo, com efeitos a 1 de abril de 2020.

24 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

313213808

**MUNICÍPIO DA MEALHADA****Aviso (extrato) n.º 8494/2020**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Fernando Ferreira Moura, carreira e categoria de Assistente Operacional — Sapador Florestal, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 645,07€, com início em 03/02/2020; Manuel António Abreu Nogueira, carreira e categoria de Assistente Operacional — Sapador Florestal, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 645,07€, com início em 03/02/2020; Mário Laranjeira Martins, carreira e categoria de Assistente Operacional — Sapador Florestal, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 645,07€, com início em 03/02/2020; Fábio Samuel Coutinho Mendes Araújo, carreira e categoria de Assistente Operacional — Sapador Florestal, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 645,07€, com início em 20/02/2020; Maria Fernanda Antunes de Almeida, carreira e categoria de Assistente Operacional — Jardineiro, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 645,07€, com início em 03/02/2020; Rita Susana Alves Diniz, carreira e categoria de Assistente Operacional — Jardineiro, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 645,07€, com início em 03/02/2020; Rosa Maria de Jesus Duarte, carreira e categoria de Assistente Operacional — Jardineiro, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 645,07€, com início em 03/02/2020; Rui Manuel Amorim Figueiredo, na carreira e categoria de Assistente Técnico — Eletricista/Eletromecânico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 693,13€, com início em 16/03/2020.

30 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

313219843



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso (extrato) n.º 8495/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau Manuel José Dias Marques.

Renovação de comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau, Manuel José Dias Marques

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, por meu Despacho n.º 41/2020, de 16 de março, no uso das competências delegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 194/2017, de 23 de outubro, e de conformidade com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada, por mais três anos, a comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau, Manuel José Dias Marques, no cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude, com efeitos a partir de 30 de maio de 2020.

12 de maio de 2020. — A Vereadora, *Rosinda Maria Freire Pimenta*.

313259866



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso (extrato) n.º 8496/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade na categoria de Isabel Maria Inácio Medeiros de Lima.

Consolidação de mobilidade na categoria de Isabel Maria Inácio Medeiros de Lima

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, por meu Despacho n.º 60/2020, de 15 de abril, no uso das competências delegadas por despacho do Presidente da Câmara n.º 194/2017, de 23 de outubro, e verificados todos os pressupostos legais, foi autorizada, ao abrigo do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica, na área funcional de biblioteca e documentação, Isabel Maria Inácio Medeiros de Lima, tendo sido celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, ficando integrada na 1.ª posição remuneratória da respetiva carreira e nível 5 da tabela remuneratória única.

12 de maio de 2020. — A Vereadora, *Rosinda Maria Freire Pimenta*.

313260059



MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso (extrato) n.º 8497/2020

Sumário: Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo.

Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — Termo resolutivo certo

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberações da Câmara Municipal, tomadas em reunião de 18 de março de 2020, se encontram abertos, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na bolsa de emprego público (BEP), os procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Ref. A — 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — Animador Sócio-cultural para desempenhar funções no Agrupamento de Escolas do Montijo e Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro;

Ref. B — 3 (três) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico para desempenhar funções nas Administrações Escolares do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro;

Ref. C — 5 (cinco) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional para desempenhar funções nos refeitórios das escolas do concelho;

Ref. D — 15 (quinze) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional para desempenhar funções no Agrupamento de Escolas do Montijo, Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro.

14 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

313252097



MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso (extrato) n.º 8498/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 13 de maio de 2020, encontra-se aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal para o ano 2020, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Contabilidade e Administração) para desempenhar funções na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

15 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

313252145



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 8499/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadora da carreira de técnico superior na área de ciências da nutrição.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 9097/2018, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, para a carreira de Técnico Superior, na área de Ciências da Nutrição, integrados na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 1.205,08€ (atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março):

Inês Duarte Pereira Dias, com efeitos a 18 de maio de 2020.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 120 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

20 de maio de 2020. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Oeiras, *Maria Margarida Ribes*.

313260334



MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso (extrato) n.º 8500/2020

Sumário: Necessidades de novos postos de trabalho — 2020.

Para os devidos efeitos se torna publico que, em cumprimento do disposto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, aprovei, por meu Despacho n.º 4/2020, de 17 de janeiro de 2020, para os efeitos referidos nos n.ºs 4 e 6 da norma citada, as necessidades de novos postos de trabalho nas diferentes unidades orgânicas, de acordo com as carreiras e categorias nele identificadas e conforme as modalidades de vinculação, bem como o seu caráter transitório ou permanente, referidas no respetivo mapa de pessoal para o ano de 2020, o qual se encontra publicitado na página eletrónica do Município de Paredes.

O presente aviso é publicado no *Diário da República* para efeitos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

5 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Almeida*.

313258156



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 8501/2020

Sumário: Renovação das comissões de serviço dos dirigentes de 2.º grau Ester Maria Assis de Macedo Vieira e José Fernandes.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 06 de fevereiro de 2020, procedeu-se à renovação da Comissão de Serviço de Ester Maria Assis de Macedo Vieira, no Cargo de Direção Intermédio de 2.º grau, Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, pelo período de 3 anos, com efeitos a 06 de abril de 2020 e por meu despacho datado de 08 de maio de 2020, procedeu-se à renovação da Comissão de Serviço de José Fernandes, no Cargo de Direção Intermédio de 2.º grau, Chefe de Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente, pelo período de 3 anos, com efeitos a 01 de agosto de 2020, ambos nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local, por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

15 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.

313257232



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 8502/2020

Sumário: Renovação da designação de António Cristóvão Pereira do Vale, técnico de informática do grau 2, como coordenador técnico de informática, com efeitos a partir de 1 de junho e com duração de dois anos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho, datado de 31 de março de 2020, renovei a decisão de designar, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, António Cristóvão Pereira do Vale, técnico de informática do Grau 2, como Coordenador Técnico de Informática.

A presente designação produz os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020 e tem a duração de 2 anos, podendo ser renovada.

31 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

313262692

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE****Aviso n.º 8503/2020**

Sumário: Regulamento do Fundo de Emergência Social e Empresarial do Município de São Vicente — COVID-19.

José António Gonçalves Garcês, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, torna público, no uso de competências próprias, definidas na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do preceituado no artigo 56.º do mesmo normativo legal, que foi aprovado o Regulamento de Criação do Fundo de Emergência Social e Empresarial do Município de São Vicente — COVID-19, pela Câmara Municipal de São Vicente, em reunião ordinária de 14 de maio de 2020, e pela Assembleia Municipal de São Vicente, em sessão ordinária de 25 de maio de 2020. Mais se torna público que, o respetivo regulamento estará disponível na página oficial deste Município em www.cm-saovicente.pt e será publicado no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

26 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *José António Gonçalves Garcês*.

Regulamento do Fundo de Emergência Social e Empresarial do Município de São Vicente — COVID-19 (FESEMSV-COVID-19)**Medidas de Apoio às Pessoas, Famílias e Empresas**

Nota Justificativa

A declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde, desencadeou um conjunto de consequências em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas sem precedentes e cujos efeitos devastadores e catastróficos, quer a nível social, quer a nível económico, são ainda imprevisíveis.

Na Madeira, tal declaração de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, determinou, desde logo, a declaração de Situação de Alerta pelo Despacho n.º 100/2020, publicado no JORAM, 2.ª série de 13 de março, aditado pelo Despacho n.º 101/2020, de 14 de março, que impôs medidas de prevenção e combate à propagação do Coronavírus, necessárias para a proteção da saúde pública, mas economicamente constrangedoras.

No quadro nacional, destaca-se, a aprovação do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que tem vindo a sofrer sucessivas alterações em função da evolução da situação epidemiológica da COVID-19.

Seguiram-se as interdições de desembarque e licenças de passageiros e tripulações de navios de cruzeiro para terra nos portos nacionais, restrições de acessos e afetação dos espaços nos estabelecimentos comerciais e nos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, interdições de viagens aéreas e muitas outras medidas restritivas de confinamento e isolamento social, que culminaram com a obrigação e o dever de encerramento de muitos estabelecimentos comerciais e de suspensão do exercício de muitas atividades económicas.

Em face à evolução da epidemia, foi declarado o Estado de Emergência, pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, regulamentado pelo Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, o qual foi prorrogado por duas vezes, pelos Decretos Presidenciais n.ºs 17-A/2020, de 02 de abril e 20-A/2020, de 17 de abril, respetivamente, regulamentados pelos Decretos n.ºs 2-B/2020, de 02 de abril e 2-C/2020, de 17 de abril, com todas as consequências que são publicamente conhecidas, e que, embora fundamentais para a proteção da saúde pública, provocaram uma grave e profunda crise económica e social, patente no recurso ao *lay-off* simplificado, no risco e perigo do aumento do desemprego para níveis insustentáveis, na perda de rendimentos das famílias e na quebra abrupta e acentuada das receitas das empresas.

Após a cessação do estado de emergência, foi declarada a situação de calamidade pública pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-B/2020, de 30 abril, mantendo-se em vigor muitas medidas de confinamento restritivas e limitativas da atividade económica.

Perante este cenário de calamidade pública, precedido de um estado de emergência que vigorou por 45 dias e impôs um regime de isolamento social e de paralisação económica inédito na nossa história, o Estado tem vindo a adotar medidas de apoio aos trabalhadores, empresas e famílias.

Contudo, impõe-se e urge adotar medidas de apoio complementares ao nível local, em função da realidade socioeconómica do Município de São Vicente, que visem salvaguardar o bem-estar da sua população e promover a defesa do interesse público municipal.

Com efeito, é imperioso conjugar esforços e adotar medidas de âmbito local para mitigar os efeitos económicos e sociais devastadores decorrentes da situação de calamidade pública, que ainda persiste.

É por demais evidente que a pandemia da COVID-19 já infetou e vai adoecer a economia nacional, regional e municipal, em especial as mais vulneráveis, sendo certo que a realidade socioeconómica do concelho de São Vicente, postula a implementação de medidas de reforço de mitigação da crise específicas.

O Município de São Vicente tem, por conseguinte, o dever de se associar ao combate da crise económica e social e de adotar medidas adequadas à sua realidade que evitem o agravamento do desemprego, o empobrecimento das famílias e a ausência das condições mínimas de subsistência da sua população, quer em termos de necessidades de consumo de bens e serviços essenciais e de habitação, bem como de apoio às empresas do concelho, as quais foram especialmente afetadas pelas medidas de confinamento e isolamento social, com vista à manutenção de postos de trabalho.

Com efeito, o Concelho de São Vicente, pelas suas especificidades sociais e económicas, de concelho rural e fortemente dependente do turismo, não pode olhar para o lado e deixar de associar-se aos esforços de todas as entidades públicas, instituições particulares, cidadãos e sociedade civil em geral na prestação de apoios sociais aos munícipes, famílias e empresas que exercem a sua atividade no Município de São Vicente, visando a manutenção e subsistência do próprio tecido empresarial, como condição absolutamente vital para evitar a insolvência de empresas, despedimentos, quebra de receitas e o agravamento da crise no concelho para níveis dificilmente recuperáveis ou até mesmo irreversíveis a curto e médio prazo.

Foi, pois, com este intuito que o Município, desde o início desta pandemia, tomou providências indispensáveis para impedir a sua propagação e apoiar as famílias e empresas, designadamente procedendo ao aditamento de uma cláusula de isenção ao Regulamento Tarifário dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos do Município de São Vicente, designadamente em situações de calamidade pública.

Mas impõe-se ir mais além e olhar para as necessidades das micro, pequenas e médias empresas que vivem tempos extremamente difíceis e de sufoco e dos trabalhadores independentes e profissionais liberais que estão a ser fortemente afetados pela crise económica e social provocado pela pandemia da COVID-19.

Por conseguinte, merecem uma particular atenção, pela especial gravidade dos prejuízos que estão a padecer no concelho os setores da restauração e similares, do comércio e da prestação de serviços, cujos empresários estão numa situação económica e social muito difícil.

Os apoios a conceder têm uma dupla natureza, a saber: social, porque se destinam a apoiar munícipes em situação de especial vulnerabilidade; e económica, porque preveem o compromisso de manter os estabelecimentos abertos e os respetivos postos de trabalho até ao termo do corrente ano civil, visando-se, em última instância apoiar o relançamento da economia local.

Estas medidas essenciais assumem carácter urgente, premente e inadiável, sendo efetuada a devida análise da situação económica e social do município em julho, para avaliar o impacto dos apoios, e dentro das possibilidades da Câmara, adotar as iniciativas que venham a ser consideradas necessárias para a defesa dos interesses e do bem-estar da população do concelho de São Vicente e de apoio à economia local.

Pelo Exposto e tendo ainda em consideração que:

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 112.º n.º 7 e 214.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2. alíneas g), h), i) e m), alínea g)

do n.º 1 e alínea *k*) do n.º 2 do artigo 25.º, artigo 32.º, artigo 33.º, n.º 1, alíneas *k*), *o*), *v*) e *ff*), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 107.º do Tratado da União Europeia.

Em virtude da aprovação do Regulamento do Fundo de Emergência Social e Empresarial do Município de São Vicente COVID-19, se revestir de carácter urgente e estar em causa a aprovação de apoios associados aos efeitos da pandemia da Covid-19, e a formalidade da consulta pública comprometer a célere execução do Regulamento, que deve entrar em vigor o mais urgentemente possível, não serão previstas nem cumpridas as formalidades para a constituição de interessados em virtude da mesma ser fundamentadamente dispensada, atento ao disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprovou o atual Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA).

As alíneas *a*) e *b*) do n.º 3.º do artigo 100.º do CPA dispensam a audiência dos interessados quando se verificarem situações urgentes que é o caso que estamos a enfrentar, visto que a pandemia Covid-19 motivou a que fosse decretado o estado de emergência e de calamidade pública, o qual tem tido efeitos nefastos na vida das famílias e das empresas.

Assim, atendendo à urgência em adotar medidas que visem minimizar o impacto da crise nos rendimentos das famílias e das empresas, com efeitos imediatos e retroativos ao dia 1 do mês de março de 2020, a realização de audiência prévia compromete a imediata entrada em vigor e execução do Regulamento.

Em virtude de se encontrar justificada a dispensa da audiência dos interessados, não se procederá também ao cumprimento da fase prevista no artigo 98.º do CPA que visa precisamente a constituição de interessados no procedimento.

Em síntese, as razões prementes que justificam a criação do Fundo De Emergência Social e Empresarial do Município de São Vicente — COVID-19, residem nas consequências nefastas na vida das pessoas, famílias, associações e empresas, empresários em nome individual, trabalhadores independentes e prestadores de serviços causadas pela pandemia da COVID-19 e da consequente necessidade urgente e imperiosa de se adotar medidas excecionais e temporárias de mitigação dos seus efeitos sociais e económicos no Concelho de São Vicente, visando o relançamento da economia local.

O Fundo de Emergência Social e Empresarial do Município de São Vicente — COVID-19, abreviadamente designado por FESEMSV-COVID-19, reger-se-á pelas seguintes normas:

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas estabelecem as medidas de natureza social e económica, excecionais e transitórias, de apoio às pessoas, famílias, associações, empresas, empresários em nome individual, trabalhadores independentes e prestadores de serviços sediados no Município de São Vicente, e as condições de acesso às mesmas, cuja adoção imperiosa e urgente se impõe por força do impacto dos efeitos negativos provocados pela Pandemia da COVID-19 na vida e bem-estar da população do concelho de São Vicente e na economia local.

Artigo 2.º

Objetivos dos apoios

Os apoios a conceder são de natureza pontual, excecional e temporária e visam contribuir para o relançamento económico e social do concelho de São Vicente, mais especificamente:

- a) Minimizar e suprir situações de carência económica das pessoas e/ou agregados familiares;
- b) Prevenir o agravamento da situação de risco social dos cidadãos e das famílias, resultante designadamente do flagelo do desemprego;
- c) Promover a inclusão social das pessoas e dos agregados familiares;
- d) Apoiar as associações e instituições de solidariedade social;



e) Minorar ou suprir os impactos financeiros e económicos das empresas, incluindo dos seus sócios-gerentes, e empresários em nome individual, e das associações sediadas no concelho de São Vicente;

f) Apoiar a prevenção e o combate à propagação da infeção da COVID-19.

Artigo 3.º

Tipologia dos apoios

Os apoios possuem a seguinte tipologia:

- a) Apoios gerais e comuns às pessoas, famílias, associações e empresas (Apoios comuns);
- b) Apoios específicos das pessoas e famílias (Apoios específicos);
- c) Apoio à manutenção de postos de trabalho e à aquisição de equipamentos de proteção e combate à propagação da pandemia da COVID-19 (Apoios às empresas);
- d) Apoios à economia local.

Artigo 4.º

Criação do fundo

Através do presente Regulamento é criado o Fundo De Emergência Social e Empresarial do Município de São Vicente — COVID-19 no valor inicial de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), destinado a suportar a aplicação das medidas de apoio social e económico nele previstas e todas as que sejam posteriormente aprovadas.

Artigo 5.º

Definições

1 — Agregado Familiar — para além do beneficiário direto, as pessoas a seguir discriminadas que com ele vivam em economia comum:

- a) O cônjuge ou pessoa que viva com o beneficiário, em união de facto, há pelo menos 2 (dois) anos, mediante declaração da Junta de Freguesia da área de residência;
- b) Os ascendentes ou descendentes que se encontrem na dependência económica exclusiva do beneficiário.

2 — Despesas de saúde — despesas que o médico competente prescreva como indispensáveis, sujeitas à taxa reduzida de IVA legalmente em vigor.

3 — Despesas de habitação — todos os gastos efetuados com empréstimos para habitação, renda de casa e com consumos de água, eletricidade e gás.

4 — Família numerosa — agregados familiares compostos por três ou mais descendentes, em que todos frequentam estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de São Vicente, do 1.º ciclo ao ensino secundário, e ou estabelecimento de ensino superior.

5 — Postos de Trabalho — O número de trabalhadores constantes das folhas de segurança social do mês de fevereiro de 2020.

Artigo 6.º

Apoios comuns

1 — Constituem apoios comuns aos municípios, famílias, associações, empresas, empresários em nome individual, trabalhadores independentes e prestadores de serviços de qualquer ramo de atividade:

- a) A isenção de juros de mora nos pagamentos em atraso, com exceção dos que decorram de processos de contraordenação, vencidos entre 01 de março até ao dia 31 de julho de 2020;

b) A isenção das tarifas, preços e taxas de água referentes ao Regulamento Tarifário dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas, Resíduos e Gestão de Resíduos Urbanos do Município de São Vicente, no período compreendido entre 01 de março a 31 de maio de 2020;

c) O reforço da higienização dos espaços e edifícios públicos.

2 — Por deliberação da Câmara Municipal, em face à evolução dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19, as medidas previstas no n.º 1 podem ser objeto de prorrogação, a qual não pode exceder o termo do corrente ano civil.

Artigo 7.º

Condições de acesso aos apoios comuns

O acesso aos apoios comuns é automático e não depende da verificação de quaisquer requisitos e formalidades prévias e decorre dos manifestos e notórios efeitos nefastos da pandemia da COVID-19 na vida das pessoas e empresas.

Artigo 8.º

Apoios específicos

Os apoios específicos das pessoas e famílias são os seguintes:

a) Reforço do Fundo de Emergência Social, na medida do que se revelar necessário na sequência da quantidade das solicitações de apoios efetuadas por pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade destinados, nomeadamente a despesas com habitação, medicamentos, refeições e alimentos;

b) Assegurar, em colaboração com as entidades da administração pública regional competentes, a disponibilização de material e equipamento informático, para a frequência do ensino à distância, incluindo o acesso móvel à internet, por parte dos alunos de famílias em situação de vulnerabilidade e com graves carências financeiras integrados nos Escalões A e B da Ação Social Escolar e dos que não sendo beneficiários de qualquer Escalão os não possuam e cujos rendimentos dos respetivos agregados familiares tenham sofrido uma quebra de rendimentos e ainda dos alunos que pertençam a famílias numerosas carenciadas;

c) Assegurar, através das Associações sem fins lucrativos, IPSS'S, Casas do Povo e outras Entidades Públicas, o fornecimento e/ou distribuição de refeições alimentos e medicamentos aos idosos e às pessoas em situação de vulnerabilidade;

d) Disponibilização de máscaras e luvas aos munícipes que delas demonstrem ter necessidade e às quais não consigam ter acesso.

Artigo 9.º

Condições de acesso aos apoios às pessoas e famílias

1 — O acesso aos apoios previstos no Fundo de Emergência Social faz-se nos termos nele previsto.

2 — O acesso a material e equipamentos informáticos e à internet depende da apresentação de um pedido, no qual devem ser indicados os fundamentos, designadamente carência económica e financeira decorrente de situação de desemprego, suspensão do contrato de trabalho, redução do período normal de trabalho, redução da atividade (no caso de trabalhador independente), empresário (sócio-gerente) em situação de *lay-off* total ou parcial, reservando-se a Câmara Municipal ao direito de exigir os documentos necessários para a respetiva comprovação.

3 — Os equipamentos que venham a ser disponibilizados serão sempre propriedade das entidades que os facultarem, devendo serem restituídos logo que cessem as razões que justificaram o empréstimo.

4 — A disponibilização de máscaras e luvas rege-se pelo previsto no número dois.

Artigo 10.º

Apoios à manutenção dos postos de trabalho e aquisição de equipamentos de proteção e combate à propagação da COVID-19

1 — O apoio à manutenção de postos de trabalho e à aquisição de equipamentos de proteção e combate à propagação da infeção da COVID-19 no âmbito do relançamento da economia local, consiste na atribuição de um apoio financeiro único no montante de 1.000,00 € (mil euros), por posto de trabalho.

2 — O apoio financeiro abrange empresas de pessoas singulares, sociedades comerciais, os respetivos sócios-gerentes, empresários em nome individual e trabalhadores independentes e prestadores de serviços, que auferam rendimentos exclusivamente da categoria B, de todas as áreas de atividade, designadamente turismo, restauração e similares, comércio de bens a retalho, prestação de serviços, construção civil, cultura e organização de eventos.

3 — O pagamento do apoio será obrigatoriamente efetuado por transferência bancária.

Artigo 11.º

Condições de acesso ao apoio à manutenção de postos de trabalho e aquisição de material de proteção e combate à propagação da COVID-19

1 — Apenas podem beneficiar do apoio à manutenção de postos de trabalho e para aquisição de material de proteção e combate à propagação da COVID-19, as empresas de pessoas singulares, sociedades comerciais, incluindo os respetivos sócios-gerentes, empresários em nome individual, e trabalhadores independentes e prestadores de serviços com rendimentos exclusivamente da categoria B, que cumulativamente:

- a) Tenham encerrado, suspenso ou condicionado a sua atividade por força das medidas decretadas pelas autoridades competentes, na sequência da pandemia da COVID-19;
- b) Tenham sofrido uma quebra abrupta e acentuada das receitas igual ou superior a 40 % nos meses de março e/ou abril, por referência aos meses de janeiro e fevereiro de 2020;
- c) Tenham sede ou domicílio fiscal no Município de São Vicente à data de 31 de janeiro de 2020, e que a mantenham pelo menos até 31 de dezembro de 2020;
- d) Tenham a situação regularizada perante a Segurança Social, Autoridade Tributária e Município de São Vicente;
- e) Tenham obtido, no total, rendimentos ou faturação igual ou superior a € 1.000,00 (mil euros), nos meses de janeiro e fevereiro de 2020.

2 — A atribuição do apoio depende da apresentação de requerimento, disponível no *site* do Município de São Vicente <http://www.cm-saovicente.pt/>, por via eletrónica para o endereço geral@cm-saovicente.pt ou em suporte papel entregue no Gabinete da Presidência, em conformidade com o modelo anexo ao presente Regulamento, no prazo de 45 dias úteis a contar da data da publicação do presente Regulamento no *Diário da República*.

3 — O requerimento deve ser obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial ou a indicação do respetivo código de acesso válido, no caso de sociedades comerciais, acompanhada da informação cadastral das finanças referente aos dados gerais de identificação e da atividade exercida;
- b) Declaração de início de atividade acompanhada da informação cadastral das finanças referente aos dados gerais de identificação e da atividade exercida, no caso de empresários em nome individual, trabalhador independente ou prestador de serviços;
- c) Declaração de IRS referente ao ano de 2019 no caso de empresários em nome individual, trabalhador independente ou prestador de serviços;
- d) Declaração de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária ou autorização de consulta à respetiva entidade;

- e) Declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social ou autorização de consulta à respetiva entidade;
- f) Extrato da declaração de remuneração da Segurança Social referente ao mês de fevereiro de 2020;
- g) Declaração mensal de remunerações (DMR) da Autoridade Tributária referente ao mês de fevereiro de 2020;
- h) Extratos Mensais individuais do e-Fatura referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020, acompanhados de declaração emitida pelo contabilista certificado, devidamente assinada e carimbada, atestando a quebra de receitas igual ou superior a 40 % nos meses de março e/ou abril por referência aos meses de janeiro e fevereiro de 2020, no caso de empresas, sociedades comerciais, empresários em nome individual, trabalhadores independentes ou prestadores de serviços enquadrados no regime da contabilidade organizada e que possuam contabilista certificado;
- i) Extratos mensais individualizados do resumo de faturas ou recibos emitidos referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020 certificados pelo Serviço de Finanças, no caso de se tratar de empresário em nome individual, trabalhador independente ou prestador de serviços no regime simplificado e que não possua contabilista certificado.

4 — A concessão do apoio pode ser objeto de posterior fiscalização do efetivo preenchimento das condições de acesso, através de prova documental, designadamente: balancetes contabilísticos dos meses de janeiro a abril do corrente ano, devidamente certificados e assinados pelo contabilista certificado; Declaração de Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), mensais ou trimestrais, consoante o respetivo regime, declarações mensais de remunerações (DMR) e declarações de remuneração entregues na Segurança Social referente ao exercício de 2020; cópia de recibos e de faturas de bens e serviços prestados, declaração de IRS e IRC, IES, faturas da aquisição de material de proteção e de combate à propagação da COVID-19, entre outros que venham a ser considerados pertinentes pelo Município.

Artigo 12.º

Deveres e obrigações especiais dos beneficiários do apoio à manutenção dos postos de trabalho e à aquisição de material de proteção e combate à propagação da pandemia da COVID-19

Os beneficiários do apoio em causa ficam sujeitos aos seguintes deveres e obrigações especiais:

- a) Manutenção do mesmo número de postos de trabalho apoiados até ao termo do corrente ano civil;
- b) Manutenção das empresas e estabelecimentos em funcionamento e abertos ou da atividade até ao dia 31 de dezembro de 2020.

Artigo 13.º

Penalidades

1 — Determina a devolução integral dos apoios recebidos as seguintes situações, sem prejuízo das responsabilidades criminais a que houver lugar em virtude da prestação de falsas declarações:

- a) A falta do efetivo preenchimento e/ou comprovação das condições de acesso na sequência de ações de fiscalizações promovidas pelo Município de São Vicente;
- b) A não afetação dos apoios aos fins a que se destinam;
- c) O encerramento das empresas, dos estabelecimentos e a cessação da atividade em data anterior a 31 de dezembro de 2020;
- d) A não manutenção da totalidade dos postos de trabalho apoiados;
- e) A não entrega de quaisquer documentos solicitados em sede de fiscalização.

2 — A não manutenção do mesmo número de postos de trabalho apoiados determina a devolução dos apoios em proporção aos números de postos de trabalhos a menos à data de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 14.º

Apoios à economia local

As medidas de apoio à economia local consistem nas seguintes:

- a) A redução do prazo de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município;
- b) Promoção do comércio local através da divulgação dos seus produtos e serviços pelos meios de comunicação do Município.

Artigo 15.º

Proteção de dados

1 — Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se exclusivamente à instrução dos pedidos previstos no presente regulamento que cria o FESEMSV — COVID-19, sendo o Município de São Vicente o responsável pelo seu tratamento.

2 — São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados em conformidade com a legislação em vigor, ficando salvaguardado o direito de acesso, retificação e de eliminação, sempre que os requerentes o solicitem.

Artigo 16.º

Vigência das medidas

1 — As presentes medidas vigorarão até 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo dos prazos definidos para cada uma delas, data em que serão objeto de reavaliação de acordo com a evolução da situação atual.

2 — As presentes medidas produzem efeitos retroativas ao dia 1 de março de 2020.

3 — A isenção do pagamento das tarifas, preços e taxas dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos reportam-se aos meses de março, abril e maio de 2020.

Artigo 17.º

Obrigação de Comprovação da Manutenção de Postos de Trabalho

Os beneficiários do apoio financeiro à manutenção de postos de trabalho devem obrigatoriamente remeter por *e-mail* ou através da entrega em suporte papel as Declarações de Remuneração da Segurança Social referente ao mês de dezembro de 2020 até ao dia 31 de janeiro de 2021.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos que emergirem da aplicação do presente regulamento serão resolvidos, caso a caso, mediante Deliberação da Câmara Municipal de São Vicente.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

313271229



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 8504/2020

Sumário: Concessão de licença sem remuneração a Maria Inês Mendonça Faleiro.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de maio de 2020 foi concedida licença sem remuneração até 31 de dezembro de 2020, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, à técnica superior Maria Inês Mendonça Faleiro, com início a 17 de maio do corrente ano.

19 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

313256958



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 8505/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho com assistente operacional.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência do Procedimento Concursal para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 179, de 18/09/2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 18/05/2020, com João Manuel de Jesus Teixeira.

A remuneração é de 645,07 €, correspondente ao nível 4, posição 4.^a, da categoria de assistente operacional.

19 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

313256982

**MUNICÍPIO DE TRANCOSO****Aviso n.º 8506/2020**

Sumário: Correção material ao Regulamento do PDM.

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, torna público, nos termos do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 13 de maio de 2020, aprovar a proposta de correção material ao regulamento do Plano Diretor Municipal de Trancoso (PDM), republicado na 7.ª Alteração por adaptação ao PDM, pelo Aviso n.º 6470/2020 no *Diário da República* n.º 75, 2.ª série, de 16 de abril de 2020.

A presente correção material pretende corrigir aquela republicação, que, por lapso, não incluiu informação correta inerente ao procedimento que havia sido publicado pelo Aviso n.º 4413/2020, no *Diário da República* n.º 52, 2.ª série, de 13 de março de 2020, estando em falta a Secção VII — Regularizações no âmbito do RERAE, que enquadra o Artigo 31.º-A, e incorreta a designação deste Artigo, a qual deve ser “Regularizações no âmbito do RERAE”.

Mais torna público, que o procedimento de correção material foi transmitido previamente à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do previsto no n.º 3 do já mencionado artigo 122.º do RJIGT.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 122.º do RJIGT, publica-se em anexo a secção e o artigo devidamente corrigidos.

20 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Amílcar José Nunes Salvador*.

ANEXO

Correção material ao Regulamento do PDM

SECÇÃO VII

Regularizações no âmbito do RERAE

Artigo 31.º-A

Regularizações no âmbito do RERAE

Admite-se o licenciamento das operações urbanísticas necessárias ao licenciamento das atividades a que se refere o regime excecional de regularização de atividades económicas e que tenham recebido deliberação favorável ou deliberação final condicionada na conferência decisória, independentemente da categoria de espaço onde se localizam e no estrito cumprimento das condições impostas na conferência decisória.

613260497



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 8507/2020

Sumário: Mobilidade das trabalhadoras Sónia Manuela Teixeira Pereira Meixedo, assistente operacional (função de auxiliar de ação educativa), e Maria das Dores Afonso Parente, assistente operacional (função de auxiliar de ação educativa).

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho determinei a mobilidade dos seguintes trabalhadores, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 93.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da supracitada lei, respetivamente:

a) Sónia Manuela Teixeira Pereira Meixedo, assistente Operacional (função de Auxiliar de Ação Educativa) em mobilidade intercarreiras para a categoria de Assistente Técnico da carreira de assistente técnico, com efeitos reportados a 4 de fevereiro de 2020. Pelo exercício da função é posicionado, nos termos do artigo 153.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e tendo em consideração o posicionamento da carreira de origem, na 1.ª posição e 5.º nível remuneratórios da tabela remuneratória única, para a carreira de assistente técnico, a que corresponde a remuneração-base de 693.13 € (Seiscentos e noventa e três euros e treze cêntimos);

b) Maria das Dores Afonso Parente, assistente operacional assistente Operacional (função de Auxiliar de Ação Educativa) em mobilidade intercarreiras para a categoria de Assistente Técnico da carreira de assistente técnico, com efeitos reportados a 4 de fevereiro de 2020. Pelo exercício da função é posicionado, nos termos do artigo 153.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e tendo em consideração o posicionamento da carreira de origem, na 2.ª posição e 7.º nível remuneratórios da tabela remuneratória única, para a carreira d e assistente técnico, a que corresponde a remuneração-base de 791,91€ (Setecentos e noventa e um euros e noventa e um cêntimos).

2 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

313259047



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 675/2020

Sumário: Discussão pública relativa ao processo de loteamento n.º 1/20, sito no lugar de Monte da Ola, da freguesia de Mazarefes e Vila Fria.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do D. L. 555/99, de 16 de dezembro e por despacho do Vereador da Área de Planeamento e Gestão Urbanística de 24/04/2020, proferido no uso de competência subdelegada pelo Presidente da Câmara, vai proceder-se à discussão pública relativa ao processo de loteamento n.º 1/20, sito no Lugar de Monte da Ola, da freguesia de Mazarefes e Vila Fria em que é interessado a Freguesia de Mazarefes e Vila Fria, durante o período de 15 dias, com início no primeiro dia útil à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 16.30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo, no Serviço de Atendimento ao Munícipe.

11 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

313258967



MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 8508/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras na carreira de assistente técnico de vários trabalhadores.

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 06 de fevereiro de 2020, proferido ao abrigo do artigo 99.º - A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira de Assistente Técnica, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, das trabalhadoras Lénia Maria da Silva Soares Fernandes, Dora Celeste Pereira da Palma, Maria José Encarnação, Marta Sofia dos Santos Correia, Carla Valadão Peres, Luísa Maria Rosado Nascimento Borralho, Sónia Isabel da Cruz Duarte, Amélia Cristina da Conceição Grade, Luísa Catarina de Oliveira Marreiros, Luísa Maria das Silva Faxelha Martins e Maria José Violante Martins Galvanito Furtado, posicionadas na posição remuneratória 1 nível remuneratório 5, que corresponde o montante pecuniário base de 693,13€.

18 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

313256633



MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 8509/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria entre órgãos da assistente operacional Maria José Borges Sequeira.

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria entre órgãos

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 20 de abril de 2020, autorizei a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, entre órgãos ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e após anuência do serviço de origem, Município de Beja, à Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), Maria José Borges Sequeira, ficando vinculada por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, mantendo o posicionamento anteriormente detido, posição remuneratória 4 e nível remuneratório 4, que corresponde o montante de 645,07€, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

18 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

313256569

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Aviso n.º 8510/2020**

Sumário: Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias.

Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meus despachos foram autorizadas, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, as consolidações das mobilidades internas, na modalidade de mobilidade intercarreiras e intercategorias, dos seguintes trabalhadores:

Agostinho Magalhães Martins de Moura, na modalidade de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de abril de 2019;

Ana Cristina Correia Pires Costa, na modalidade de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de junho de 2019;

António Augusto Fernandes Gomes, na modalidade de mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional categoria de Encarregado Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de julho de 2019;

Carlos Alberto Costa Teixeira na modalidade de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de abril de 2019;

Filipe Manuel Carvalho Silva, na modalidade de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de junho de 2019;

Isabel Cristina Silva Veloso, na modalidade de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 7.ª posição remuneratória, nível 35 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de abril de 2019;

José Manuel Campos Oliveira, na modalidade de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de abril de 2019;

Leontina Maria Marques Cardoso, na modalidade de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de novembro de 2019;

Luís Miguel Moniz Faria, na modalidade de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de junho de 2019;

Luísa Beatriz Ribeiro Campos Araújo, na modalidade de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de julho de 2019;

Natália Cristina Sá Machado, na modalidade de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de janeiro de 2019.

15 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

313269294



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 8511/2020

Sumário: Cessação de funções no Município de Vila Nova de Famalicão.

Cessação de funções no Município de Vila Nova Famalicão

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que cessaram funções no Município de Vila Nova de Famalicão, devido à consolidação de mobilidades na categoria os seguintes trabalhadores:

Manuel Jorge Cunha Maia, detentor da carreira e categoria de Técnico Superior, consolidou a mobilidade na categoria, no Mapa de Pessoal do Município do Porto, com efeitos a 01 de junho de 2019;

Ivete Cecília Albuquerque Carvalho Guimarães Ferreira, detentora da carreira e categoria de Técnica Superior, consolidou a mobilidade na categoria, no Mapa de Pessoal do Município do Porto, com efeitos a 01 de dezembro de 2019;

Maria Lucinda Marques Sá Caneiro, detentora da carreira e categoria de Assistente Operacional, consolidou a sua mobilidade na categoria, no Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., com efeitos a 30 de dezembro de 2019.

23 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

313269497



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 8512/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão.

Consolidação de mobilidade, no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que por meus despachos, foram autorizadas, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, a consolidação das mobilidades na categoria no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, dos seguintes trabalhadores:

José Augusto da Silva Reis, na carreira e categoria de Assistente Técnico com a remuneração correspondente à 7.ª posição remuneratória, nível 12 da tabela remuneratória única, mantendo o nível remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem do trabalhador (Município de Valongo); com efeitos a 01 de agosto de 2019;

Ricardo Eduardo Barros Silva Aguiar, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, mantendo o nível remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem do trabalhador (Instituto Português da Qualidade), com efeitos a 01 de junho de 2019.

23 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

313269164



MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Declaração de Retificação n.º 416/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 7645/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2020.

Tendo o Aviso n.º 7645/2020, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2020, sido publicado com incorreção e para os devidos efeitos, faz-se público que onde se lê «Ref. D — 2 postos de trabalho — Licenciatura em Gestão de Empresas» deve ler-se «Ref. D — 2 postos de trabalho — Licenciatura em Gestão».

12 de maio de 2020. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Carla de Fátima Leiria Sabino Viegas*.

313244361



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 8513/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de assistente operacional (sapador florestal).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na carreira e categoria de assistente operacional (sapador florestal)

Para efeitos do disposto no artº4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), torna-se público que, na sequência do respetivo procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 16 de março de 2018, aviso n.º 3535/2018 e registado na BEP com o código OE201803/0507, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com Pedro Miguel Alves dos Santos, carreira e categoria de assistente operacional (Sapador Florestal), com início em 22/1/2020, auferindo o vencimento de 645,07€, a que se refere 2.ª posição remuneratória, nível 4, da categoria e carreira de assistente operacional.

(Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho de 17/11/2017.)

20 de maio de 2020. — A Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo*.

313266491



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 8514/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Miguel Fernandes na carreira e categoria de técnico superior (ambiente).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), torna-se público que, na sequência do respetivo procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2019, aviso n.º 2290, declaração retificativa n.º 269, publicada *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21/3/2019 e registado na BEP com o código OE201902/0201, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com João Miguel Fernandes, carreira e categoria de Técnico Superior (Área de Ambiente) com início em 20/1/2020, auferindo o vencimento de 1205,08€, a que se refere a 2.ª posição remuneratória, nível 15, da categoria e carreira de Técnico Superior.

(Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho de 17/11/2017).

20 de maio de 2020. — A Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo*.

313264993



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 8515/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto no art.º 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), torna-se público que, na sequência do respetivo procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, aviso n.º 2537, de 13 de fevereiro de 2019 e registado na BEP com o código OE201902/0326, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com, Rafael Coelho Alves da Silva, carreira e categoria de assistente operacional (Motorista Pesados e condutor máquinas pesadas), com início em 06/1/2020, auferindo nesta data, o vencimento de 645,07€, a que se refere posição remuneratória de referência 4.ª posição, nível 4, da categoria e carreira de assistente operacional.

(Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho de 17/11/2017)

20 de maio de 2020. — A Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo*.

313263956



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALVOS E FRADES

Aviso n.º 8516/2020

Sumário: Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários — homologação da lista unitária de ordenação final.

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, em reunião do órgão executivo de 14 de maio de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários, na área dos serviços gerais, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo aviso publicado a 30 de dezembro de 2019 na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE201912/0920, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, na sede da Junta de Freguesia.

Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

14 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Pedro Alcindo Vieira Antunes*.

313257451



FREGUESIA DE CARVIÇAIS

Aviso n.º 8517/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Carviçais.

Código de Conduta da Junta de Freguesia de Carviçais

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Carviçais, tomada em reunião de 24 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Carviçais, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

- 1 — O Código de Conduta aplica-se ao Presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.
- 2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referido, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º
- 3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;



- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativos, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o



efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Carviçais são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.



Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Carviçais.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

19 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Francisco António Roque Braz*.

313257265



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CORTIÇADAS DE LAVRE E LAVRE

Aviso n.º 8518/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e homologação de período experimental na carreira de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e homologação de período experimental

No uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento do disposto nos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, torna-se público, que em reunião de junta de 18 de fevereiro de 2020, foi homologada a avaliação final do período experimental com sucesso dos trabalhadores: Mário João da Silva Catarino, Veridiana Isabel Cardoso Margalho Alpiarça, Sara Cristina Santos Iria da Silva e José António Queimadelas, que celebraram contratos de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado, com esta Freguesia, em 1 de janeiro de 2019, a 22 de julho de 2019 e 1 de agosto de 2019, na categoria de Assistente Operacional na sequência de procedimento comum, publicados através do Aviso n.º 14015/2017, 2.ª série, no *Diário da República* n.º 225, de 22 de novembro de 2017 e do Aviso n.º 9509/2018, 2.ª série, no *Diário da República* n.º 134, de 13 de julho de 2018.

19 de maio de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, *José Maria Barroso Fernandes*.

313256755



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÉVORA (SÃO MAMEDE, SÉ, SÃO PEDRO E SANTO ANTÃO)

Aviso n.º 8519/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Évora.

Considerando o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, o órgão executivo aprovou em 12 de fevereiro de 2020 o Código de Conduta da União das Freguesias de Évora, tal como a seguir se publica.

15 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão), *Nuno Miguel do Ó Esteves Cabrita*.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Évora, tomada em reunião de 12 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Évora, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

- 1 — O Código de Conduta aplica-se ao Presidente e aos demais Vogais da Junta de Freguesia.
- 2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º
- 3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.



Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prosseção do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à União das Freguesias de Évora são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, devem tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da União das Freguesias de Évora.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313266929



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÉVORA (SÃO MAMEDE, SÉ,
SÃO PEDRO E SANTO ANTÃO)**

Aviso n.º 8520/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — postos de trabalho da carreira/
categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e conforme o ponto 16 do Aviso Integral publicado na Oferta n.º OE201908/0596 da Bolsa de Emprego Público (BEP), relativo ao Aviso (extrato) n.º 13754/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 3 de setembro de 2019, torna público que se encontra afixada no átrio do sede da junta de Freguesia da União das Freguesias de Évora e disponibilizada na página da Internet em (<https://uniaodasfreguesiasdeevora.pt>), a Lista Unitária de Ordenação Final, proposta pelo júri designado para o efeito, aprovada em reunião de executivo aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e por mim homologada em edital de quinze de maio de dois mil e vinte, referente a Procedimento Concursal Comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um Assistente Operacional.

15 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão), *Nuno Miguel do Ó Esteves Cabrita*.

313265981



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

Aviso n.º 8521/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada.

Código de Conduta

Manuel Paulo Lopes (Dr.), Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia, faz público que em cumprimento da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, por imposição do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, na sua reunião de 24 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

- 1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia
- 2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º
- 3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;

- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.



3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetua-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.



Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

24 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, *Manuel Paulo Lopes* (Dr.).

313255086



FREGUESIA DE VILA VERDE DOS FRANCOS

Aviso n.º 8522/2020

Sumário: Procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional, na área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, na área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada de Portaria, e nos termos da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, doravante designada por LOE 2019, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão deliberativo, sob proposta da órgão executivo, na sua sessão de 20 de março do ano 2019, que se encontra aberto procedimento concursal comum visando a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado.

1 — Descrição sumária das funções:

Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais — Conduzir as viaturas da freguesia, máquinas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo; manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zelar pela conservação e limpeza das viaturas; verificar diariamente os níveis de óleo e água; comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas. A condução das máquinas e viaturas está dependente da habilitação legal de condução.

2 — Perfil de competências pretendido:

2.1 — Orientação para o Serviço Público;

2.2 — Relacionamento Interpessoal;

2.3 — Otimização de Recursos;

2.4 — Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;

2.5 — Orientação para a Segurança.

3 — Âmbito de recrutamento:

O recrutamento será efetuado de entre candidatos que exerçam, ou tenham exercido funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços, com e sem vínculo de emprego público e que satisfaça necessidades permanentes da Freguesia, e assim reconhecido pela deliberação da Junta de Freguesia, datada de 19 de novembro de 2018.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de complexidade funcional de grau 1, com a categoria de assistente operacional, para o desempenho de atividades indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

5 — Posicionamento remuneratório:

De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, atendendo ainda às disposições do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que se pondera vir a oferecer aos trabalhadores a recrutar a 4.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 4, o qual, em 2019, consiste no montante pecuniário de €635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos).

6 — Local de trabalho:

Área territorial da Freguesia de Vila Verde dos Francos.



7 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

7.3 — Requisitos obrigatórios: Carta de Condução de Categoria B e Carta de Qualificação de Motorista (CQM).

8 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de Formulário Tipo, o qual se encontra disponível na sede da junta de freguesia, sendo entregues pessoalmente, na sede da Junta de Freguesia de Vila Verde dos Francos, rua Principal n.º 4, 2580-442 Vila Verde dos Francos, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00; ou através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado, não sendo admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

8.1 — Documentos que devem acompanhar a candidatura;

As candidaturas formalizadas de acordo com o disposto no ponto anterior e acompanhadas dos documentos constantes do ponto seguinte e devem ser numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas.

8.2 — O Formulário Tipo de Candidatura deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

8.2.1 — Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 7 do presente aviso (certificado do registo criminal, atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico, passado por médico no exercício da sua profissão e fotocópia do boletim de vacinas e exibir o bilhete de identidade ou o cartão de cidadão). É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no ponto 7 do Formulário Tipo de Candidatura, que reúnem os referidos requisitos.

8.2.2 — Documento comprovativo do requisito habilitacional referido no ponto 7.2. do presente aviso (original ou fotocópia).

8.2.3 — Documentos comprovativos dos requisitos profissionais referido no ponto 7.3 do presente aviso (fotocópia).

8.2.4 — No caso de candidatos com vínculo de emprego público, devem apresentar declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público (original ou fotocópia), emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

- a) Modalidade vínculo de emprego público e sua determinabilidade;
- b) Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;
- c) Posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação da candidatura;
- d) Avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

8.2.5 — *Curriculum Vitae*, detalhado, paginado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2.6 — Documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae*, nomeadamente no que respeita a habilitação académica, formação profissional e ou ações de formação, experiência profissional e avaliação do desempenho (originais ou fotocópias).

8.2.7 — Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60 % abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de deverem indicar desde logo na candidatura, no ponto 8.1. do Formulário Tipo, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

8.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.5 — Os dados recolhidos são os necessários para a realização do processo de recrutamento e serão tratados em observância do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD).

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Métodos de Seleção. Considerando o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios e métodos de seleção facultativos, conjugado com o artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção, consoante a situação jurídico-funcional do trabalhador:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica para os restantes candidatos.

10.1 — Descrição dos métodos de avaliação:

10.1.1 — Avaliação curricular (AC): que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na análise do respetivo currículo profissional. Serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros a avaliar:

10.1.1.1 — Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

a) Pela detenção da escolaridade obrigatória legalmente exigida — 19 valores;

b) Pela detenção da escolaridade superior à obrigatória legalmente exigida — 20 valores.

c) Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

10.1.1.2 — Formação Profissional (FP), em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

a) Será atribuída a todos os candidatos uma base de 6 valores, com ou sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:

b) Formação Profissional diretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, ações de sensibilização, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:

Até 30 horas (inclusive) — 2 valores

De 31 horas até 60 horas (inclusive) — 3 valores



De 61 horas até 90 horas (inclusive) — 4 valores
De 91 horas até 120 horas (inclusive) — 5 valores
De 121 horas até 150 horas (inclusive) — 6 valores
De 151 horas até 200 horas (inclusive) — 7 valores
De 201 horas até 250 horas (inclusive) — 8 valores
Superior a 250 horas — 10 valores

c) Por cada participação em ações de formação, ações de sensibilização, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, em área indiretamente relacionada com o desempenho da função — 0,5 valores, até ao máximo de 4 valores. Para efeitos de valoração da Formação Profissional, esclarece-se que só será considerada a Formação Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas

d) O júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na referida grelha identificada na alínea b) do presente ponto;

e) Relativamente à Formação Profissional, em que nos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração;

f) Quanto à Formação Profissional, em que nos certificados não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração;

g) No caso de, apesar de a Formação Profissional se encontrar concluída, existir discrepância entre o número total de horas da formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado.

10.1.1.3 — Experiência Profissional (EP), em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional, desde que respeitantes à atividade de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

Menos de 1 ano — 8 valores;
Entre 1 e 2 anos — 10 valores;
Entre 3 e 4 anos — 12 valores;
Entre 5 e 6 anos — 14 valores;
Entre 7 e 8 anos — 16 valores;
Entre 9 e 10 anos — 18 valores;
Mais de 10 anos — 20 valores.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer, na categoria imediatamente anterior.

10.1.1.4 — Avaliação do Desempenho (AD) em que se pondera a avaliação relativa aos quatro últimos anos avaliados, em que a avaliação será expressa na escala de 0 a 20, considerando-se a valoração até as centésimas e resultará da aplicação da seguinte média aritmética simples:

$$AD = (AD1+AD2+AD3+AD4)/4$$

4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Mérito Excelente — 20 valores
4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 16 valores
3 a 3,9 — Bom/2 a 3,999 — Desempenho Adequado — 12 valores
2 a 2,9 — Necessita de desenvolvimento — 8 valores
1 a 1,999 — Desempenho inadequado — 4 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.

10.1.1.5 — A classificação da Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a valoração obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,3HA + 0,2FP + 0,3EP + 0,2AD$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação do Desempenho

10.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências pretendido para o posto de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e pretende aferir da presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil e cada uma das competências é avaliada da seguinte forma:

Detém um nível elevado da competência — 20 valores
Detém um nível bom da competência — 16 valores
Detém um nível suficiente da competência — 12 valores
Detém um nível reduzido da competência — 8 valores
Detém um nível insuficiente da competência — 4 valores

10.1.2.1 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com a duração aproximada de 1 hora e 30 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

10.1.2.2 — A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

Igual ou superior a 18 valores — nível Elevado;
Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores — nível Bom;
Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores — nível Suficiente;
Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores — nível Reduzido;
Inferior a 6 valores...nível Insuficiente.

10.1.2.3 — Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final.

10.1.3 — Prova de Conhecimentos (PC). Terá a duração máxima de 30 minutos, que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função e reveste a natureza prática e teórica assumindo esta a forma oral.

10.1.3.1 — A Prova de Conhecimentos consistirá na execução de tarefas de condução e operação de máquinas e veículos pesados e resposta a questões oralmente relacionadas com conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, sendo classificada de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Atitude perante a tarefa: Avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade, espírito de equipa e entreaajuda, confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa, valorado até ao máximo de 6 valores;

b) Aptidão e qualidade na execução da tarefa: Apreciação do domínio técnico e capacidade com que executa corretamente a tarefa, valorado até ao máximo de 7 valores;

c) Regras de segurança do trabalho e avaliação de conhecimentos específicos sobre a manutenção e conservação da viatura: Avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa, bem como a apreciação dos conhecimentos específicos sobre manutenção e conservação da viatura utilizada na execução da tarefa, valorado até ao máximo de 7 valores.

10.1.3.2 — A classificação da Prova de Conhecimentos resulta da soma aritmética simples da valoração obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos:

$$PC = A + B + C$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos

A = Atitude perante a tarefa

B = Aptidão e qualidade na execução da tarefa

C = Regras de segurança do trabalho e avaliação de conhecimentos específicos sobre a manutenção e conservação da viatura.

10.1.3.3 — Bibliografia de apoio para a Prova de Conhecimentos: Código da estrada e manuais de segurança rodoviária; Sobre Equipamentos de Proteção Individual.

10.1.4 — Duração máxima da Prova de Conhecimentos: 30 minutos.

10.1.5 — A Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no ponto 2.

10.1.5.1 — A Avaliação Psicológica é valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.1.6 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, ou que obtenha a menção de Não Apto na Avaliação Psicológica, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10.1.7 — Os candidatos referidos na alínea a) do ponto 10 podem afastar a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, devendo fazer expressamente essa opção por escrito no ponto 6 do Formulário Tipo de Candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

10.2 — Ordenação Final (OF): será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados, consoante a situação jurídico-funcional do trabalhador. e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

10.2.1 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em

situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a ordenação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 0,60 (AC) + 0,40 (EAC)$$

em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

10.2.2 — Para os restantes candidatos ou para os casos de afastarem os métodos por escrito, nos termos do ponto 10.1.6, a ordenação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 0,60 (PC) + 0,40 (AP)$$

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica

11 — Admissão e exclusão dos candidatos:

11.1 — Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede, nos 10 dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação.

11.2 — Havendo lugar à exclusão de candidatos, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo notificados em prazo idêntico os candidatos admitidos.

11.3 — Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato, nos cinco dias úteis seguintes à conclusão da verificação dos documentos apresentados nas candidaturas, os candidatos serão convocados nos termos do artigo do artigo 24.º da Portaria e iniciam-se os procedimentos relativos à utilização dos métodos de seleção.

11.4 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na sede da junta de freguesia e disponibilizada no seu sítio da Internet.

11.5 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção e afixada em local visível e público na sede da junta de freguesia e disponibilizada no seu sítio da Internet.

11.6 — Atento o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o recrutamento efetua -se por ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Isabel da Cruz Brázia, diretora do departamento administrativo e financeiro da Câmara Municipal de Alenquer;

1.ª Vogal Efetivo: Cedrico Matos Romão, secretario do executivo da Freguesia de Vila Verde dos Francos

2.ª Vogal Efetiva: Ana Maria Rodrigues Pereira, chefe de divisão da contratação da Câmara Municipal de Alenquer;

1.º Vogal Suplente: Mafalda Sofia Caseiro Coelho, técnica superior na divisão de contratação da Câmara Municipal de Alenquer;

2.º Vogal Suplente: Tiago Matos Vicente, Tesoureiro do Executivo da Freguesia de Vila Verde dos Francos.

12.1 — O 1.ª Vogal Efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.



13 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

13.1 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da junta de freguesia.

13.2 — Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento concursal serão prestados, todos os dias úteis, das 09H30 às 17H00, pelo Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia.

1 de agosto de 2019. — A Presidente da Freguesia de Vila Verde dos Francos, *Ana Filipa Batista Martinho Correia*.

313128775



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 8523/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para constituição de reserva de recrutamento tendentes à contratação de trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional.

Abertura de procedimentos concursais para constituição de reserva de recrutamento tendentes à contratação de trabalhadores na carreira e categoria de Assistente Operacional

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberações do Conselho de Administração destes SMAS, nas reuniões de 28 de janeiro de 2020, 13 de março de 2020 e 14 de abril de 2020, respetivamente, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respetiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), três procedimentos concursais para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que sejam titulares de escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 21/11/2019, sob a proposta n.º 859-P/2019 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 28/10/2019, com as seguintes referências:

- Ref.ª 1/2020 — Assistente Operacional, na área de atividade de Armazém;
- Ref.ª 2/2020 — Assistente Operacional na área de atividade de Eletricista;
- Ref.ª 3/2020 — Assistente Operacional na área de atividade de Cantoneiro de Recolha.

14 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

313254843



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 8524/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores Nuno Manuel Lourenço da Silva Torres e Nuno Ricardo Carvalho de Jesus, na carreira/categoria de assistente operacional na área de varejador.

Homologação da conclusão do período experimental

Torna-se público que, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções públicas (LTFP), o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 22 de abril de 2020, deliberou homologar a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores destes Serviços Municipalizados, Nuno Manuel Lourenço da Silva Torres e Nuno Ricardo Carvalho de Jesus, na carreira/categoria de assistente operacional na área de varejador.

O tempo de serviço decorrido no período experimental concluído com sucesso conta para todos os efeitos legais na carreira e categoria.

5 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira*.

313260789



**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

Aviso n.º 8525/2020

Sumário: Renovação de comissão de serviço de cargo dirigente.

Renovação de comissão de Serviço

Torna-se público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em sua reunião de 6 de maio de 2020, deliberou, renovar a comissão de serviço, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/12, de 29 de agosto, de António Manuel de Sousa Novais, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Água e Saneamento, por novo período de três anos a contar do término da atual comissão (30 de junho de 2020).

5 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira*.

313260675



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 8526/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira da trabalhadora Teresa Paula Morgado Botelho.

Cessação da comissão de serviço de cargo dirigente

Torna-se público que nos termos da alínea *i*), do n.º 1, do artigo 25 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação aplicável à administração local, por força do estabelecido no n.º 1 artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cessou a comissão de serviço da trabalhadora do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, Teresa Paula Morgado Botelho, a seu pedido, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com efeitos a 11 de fevereiro de 2020.

A trabalhadora manteve-se em funções no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de gestão corrente, até ao dia 5 de maio de 2020, regressando assim ao seu lugar de origem na carreira/categoria de Técnica Superior na área de Direito.

19 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira*.

313260845



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 8527/2020

Sumário: Início da comissão de serviço em regime de substituição no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira — Sónia Raquel Moreira Leitão Ribeiro.

Nomeação de cargo dirigente em regime de substituição

Torna-se público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 6 de maio de 2020, deliberou designar em regime de substituição, a trabalhadora do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Sónia Raquel Moreira Leitão Ribeiro, detentora da categoria de Técnica Superior, para o cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à administração local, por força do estabelecido no artigo 1.º e da alínea b) do n.º 1 artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a 6 de maio de 2020.

19 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira*.

313260934



AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Aviso n.º 8528/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Investimento da DRAP Algarve.

Abertura do procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Investimento da DRAP Algarve

Nos termos previstos nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau para a Direção de Serviços de Investimento, com as competências constantes no artigo 3.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro e parágrafo 3.º do Despacho n.º 13475/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16/10/20, alterado e republicado pelo Despacho n.º 6636/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 22/05/2013.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de maio de 2020. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

313257768



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750